EDITAL DE LICITAÇÃO nº 311/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA	**UNIDADE GESTORA(UASG):** 926495
PROCESSO Nº: 2026/00090348	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO	
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO	
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.	
OBJETO	
Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de apoio técnico**, com dedicação exclusiva de mão de obra e, eventualmente, sob demanda, **ao gerenciamento, controle e fiscalização de obras/serviços de engenharia e de projetos**, **elaboração de orçamentos, realização de vistorias com a emissão dos respectivos relatórios técnicos e outros serviços de suporte técnico,** a fim de atender o Tribunal de Justiça, nos locais informados no **item 5.1** do ***Anexo I***, em **Lote Único**, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus ***Anexos.***	
PRAZOS	
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP

SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	**DATA**	**HORA**
www.compras.gov.br	29/01/2027	11:00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no **Portal de Compras do Governo Federal** – (www.compras.gov.br).

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 1.948/2012	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/101433
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Instrução Normativa nº 6/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/218008
Instrução Normativa nº 17/2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240
Instrução Normativa nº 21/2026	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240653
Planejamento Estratégico	https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico#IdPlanejamento
Portaria 10.806/2026	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240652
Portaria 10.504/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/222725
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 102/2009	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/69
Resolução CNJ nº 156/2012	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/56
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 255/2018	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 400/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986
Resolução CNJ nº 401/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987
Resolução CNJ nº 497/2023	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5048
Resolução CNJ nº 540/2023	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5391
Resolução CNJ nº 587/2024	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5779
Resolução CNJ nº 641/2025	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6320
Resolução CNJ nº 651/2025	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6344

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Resolução CNJ nº 652/2025	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6345

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA"**, na forma **"ELETRÔNICA"**, critério de julgamento "**TÉCNICA E PREÇO",** modo de disputa **"FECHADO"**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, e pelas demais normas institucionais, estaduais e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), relacionadas acima, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
I	Termo de Referência
II	Mapa 1 - Regiões Administrativas Judiciárias
III	Mapa 2 – Grupo de Circunscrições Judiciárias por RAJ
IV	Modelo de Relatório Técnico
V	Modelo de Relatório Indicativo de Serviço
VI	Modelo de Declaração de Indicação de Responsáveis Técnicos
VII	Documentos de Habilitação - Qualificação Técnica
VIII	Proposta Técnica
IX	Declaração de Ciência
X	Planilha de Composição de Custos
XI	Demonstrativo de Composição de Custos
XII	Minuta de Termo de autorização para acesso e Movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação
XIII	Declaração para Fins de Cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012
XIV	Declaração Unificada
XV	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
XVI	Declaração de Acessibilidade
XVII	Minuta de Contrato

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de apoio técnico**, com dedicação exclusiva de mão de obra e, eventualmente, sob demanda, **ao gerenciamento, controle e fiscalização de obras/serviços de engenharia e de projetos, elaboração de orçamentos, realização de vistorias com a emissão dos respectivos relatórios técnicos e outros serviços de suporte técnico**, a fim de atender o Tribunal de Justiça, nos locais informados no **item 5.1** do ***Anexo I***, em **Lote Único**, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus ***Anexos***.

1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer): 20060** – ELABORAÇÃO / ANÁLISE PROJETO – ENGENHARIA

1.3. A licitação será realizada em **Lote Único**, constituído por mais de um item, conforme especificado no Termo de Referência (***Anexo I***), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme Planilha de Composição de Custos (***Anexo X***).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do ***Anexo XIV***.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, nos termos do **item 5.5** do ***Anexo I***.

2.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

3.1.2.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

3.1.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.2.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.3. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.5. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8. Sociedades Cooperativas, devido à incompatibilidade entre as condições de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e as características do trabalho em cooperativa, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica, elaborada conforme ***Anexo VIII***; e a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Em atendimento ao item 5.6.3 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade da melhor proposta, será solicitado(a) pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação à empresa que teve a maior Nota Final (NF):

4.2.1.1. A Planilha de Composição de Custos, conforme ***Anexo X***, em conformidade com os termos do **item 5.7.3.3** deste Edital.

4.2.2. O cadastramento das propostas apresentadas por consórcio deverá ser feito pela empresa-líder, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 14.133/21.

4.3. No cadastramento das propostas técnica e de preço, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as **declarações** exigidas dos licitantes.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.4.3. não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de se verificar a exceção especificada **neste item**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 e 4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. **Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta técnica e comercial, onde se terá a Nota Final (NF)**.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.9. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o preço global contratual **30 (trinta) meses do lote único** para os serviços solicitados no Termo de Referência.

4.9.1. O licitante deverá indicar obrigatoriamente, no momento a que se refere o **item 4.2.1**, e fazer constar de sua proposta, o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados, informando o acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem a categoria econômica que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

4.10. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.11. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

4.12. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.13. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.14. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.15. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

4.16. Se o licitante estiver enquadrado nos termos do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que trata da desoneração da folha de pagamento, deverão preencher as planilhas de custos e formação de preços substituindo a contribuição previdenciária patronal (CPP) sobre a folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), conforme ***Anexo X***.

4.17. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.18. No momento a que se refere o **item 4.2.1**, deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:

4.18.1. Da empresa:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial; e

e) E-mail comercial.

f) Dados bancários: Banco do Brasil S.A., agência e número da conta corrente.

4.18.2. Do(s) representante(s):

a) Nº do CPF;

b) Nome completo;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

c) e-mail;

d) Telefone;

e) Se é sócio administrador; e

f) Se é signatário do contrato.

4.19. A planilha eletrônica disponibilizada no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o ***Anexo X***, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

4.20. Serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando os custos unitários mínimos relevantes previstos na Instrução Normativa (IN) SEGES/MGI nº 176/2024:

4.20.1. Valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais;

4.20.2. Valores de auxílio-alimentação (vale alimentação ou cesta básica e vale refeição); e,

4.20.3. Benefícios previstos no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

4.20.3.1. para os benefícios citados no item anterior, caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma não consignem os respectivos valores expressamente, será facultado ao licitante adotar os valores estimados no Estudo Técnico de Composição de Custos elaborado pelo TJSP ou, se o caso, adotar valores de acordo com a sua realidade comercial, mediante comprovação documental a ser exigida durante o certame.

4.21. Para fins do disposto no **item 4.20.2**, o auxílio alimentação será composto por:

4.21.1. Vale alimentação: benefício mensal destinado à compra de gêneros alimentícios em mercados, supermercados e outros estabelecimentos comerciais;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

4.21.2. **Cesta básica**: benefício mensal com a entrega de uma cesta ou uma caixa contendo produtos essenciais destinados a suprir as necessidades básicas de alimentação e higiene de uma pessoa ou família por um período determinado;

4.21.3. **Vale-refeição**: benefício diário destinado ao consumo de alimentos prontos em restaurantes ou similares.

4.22. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

4.23. Os valores do salário, do auxílio-alimentação e de outros benefícios (se houver), adequados à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato, sendo estimados com base no **Caderno de Cálculos de Parâmetros e de Metodologias e Conceitos do SINAPI – Caixa Econômica Federal** e no que estabelece a **Lei 4.950-A de 1966 para os profissionais diplomados em Engenharia e Arquitetura**.

4.24. O licitante deverá entregar junto com o ***Anexo X*** - Planilha de Composição de Custos:

4.24.1. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

4.24.2. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

4.24.3. Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos que embasam o valor global ofertado;

4.24.4. Declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

4.24.5. Para fins de comprovação da atividade econômica preponderante, poderá ser solicitado pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação o envio de documentação complementar, a exemplo de relatórios do e-Social ou a DCTFWeb do licitante;

4.24.6. A comissão de contratação deverá verificar se as disposições do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado estão devidamente contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, quando restar demonstrada a utilização de instrumento coletivo diverso daquele utilizado como paradigma;

4.24.7. Na hipótese do item anterior, deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio alimentação e de benefícios superiores aos do instrumento coletivo utilizado como paradigma.

4.25. Todos os valores da mão de obra devem estar aderentes à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

4.26. A empresa licitante será responsabilizada nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a CONTRATADA não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.27. A licitante deverá validar e inserir as alíquotas do ISSQN na planilha de composição de custos de cada localidade, bem assim declarar que os percentuais estão de acordo com a legislação municipal em vigor, conforme item 7 do ***Anexo XIV*** – Declaração Unificada.

4.28. O Contratado possui responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

4.29. Anteriormente à celebração da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar:

4.29.1. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

5.1. Da abertura da sessão pública

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e os licitantes.

5.2. Da formulação de propostas e Processamento da Licitação

5.2.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do procedimento licitatório, pela internet, com a divulgação das propostas técnicas e de preços recebidas, passando o(a) Agente de Contratação, ou Comissão de Contratação, e a Equipe de Apoio a avaliarem as propostas técnicas e posteriormente as propostas de preços e os documentos de habilitação.

5.2.2. O modo de disputa adotado é o fechado, em razão disso, será(ão) considerado(os) como lances finais aqueles apresentados quando do cadastro da proposta pelos licitantes, passando-se a fase de julgamento da proposta técnica e de preços.

5.2.3. O(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação informará a data ou prazo para a atribuição das notas técnicas e de preços.

5.2.4. O processo de avaliação e classificação das propostas será realizado conforme ***Anexo VIII*** e ***itens 5.7 e 5.8 deste Edital***.

5.2.4.1. Os atestados relativos à proposta técnica, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.2.4.2. Os atestados para fins de avaliação da proposta técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.2.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.4.4. Os atestados para fins de avaliação da proposta técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

5.2.4.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

5.2.4.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua proposta técnica:

5.2.4.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

5.2.4.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

5.2.5. O processo de avaliação e classificação das propostas para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5.2.5.1. Efetuada a avaliação e classificação das propostas, será confeccionado relatório sucinto e fundamentado das ocorrências verificadas, bem como dos resultados obtidos.

5.2.5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas técnicas e de preços.

5.2.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3. Do critério de desempate

5.3.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.3.2. Havendo eventual empate entre notas finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.3.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços em ato contínuo à classificação;

5.3.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

5.3.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.3.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.3.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

5.3.2.7. será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

5.4. Da negociação

5.4.1. Após a atribuição de todas as notas finais, na hipótese da proposta do licitante mais bem classificado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

5.4.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.4.5. O(A) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.5.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 5.4.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.5. Da classificação das propostas

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1.1. contiverem vícios insanáveis;

5.5.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

5.5.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

5.5.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

5.5.2. Nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

5.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.5.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

5.5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e os licitantes.

5.6. Da aceitabilidade da proposta

5.6.1. Após analisadas as propostas técnicas, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação fará o julgamento por técnica e preço, atribuindo as notas finais, onde considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, conforme ***Anexo VIII*** e **itens 5.7 e 5.8 deste Edital**.

5.6.2. Tendo em vista os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o valor proposto pela licitante não poderá ser superior

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

a **R$ 80.811.370,80 (oitenta milhões oitocentos e onze mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos)** para 30 (trinta) meses, observando-se o **item 5.7.3** deste **Edital.**

5.6.3. Para verificação de aceitabilidade do preço, o licitante detentor da maior nota final deverá encaminhar a Planilha de Composição de Custos (***Anexo X***), com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

5.6.3.1. O valor do resultado da prestação de serviço deverá ser informado na Planilha de Composição de Custos.

5.6.4. Para preenchimento do ***Anexo X*** - Planilhas de Composição de Custos, em campos próprios, também deverão ser indicados o sindicato ao qual a categoria está vinculada e a data base do dissídio coletivo.

5.6.5. Para preenchimento do ***Anexo X*** - Planilhas de Composição de Custos, os campos referentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade do licitante verificar a alíquota vigente de acordo com a **legislação municipal onde o serviço será prestado**.

5.6.6. O prazo para envio das planilhas de composição de custos será estabelecido pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação mediante mensagem registrada no sistema.

5.6.7. O estudo técnico de composição de custos está disponível para consulta no endereço eletrônico: Portal de Solicitações (tjsp.jus.br).

5.6.8. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação considerará a planilha de composição de custos apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.

5.6.8.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

5.6.8.2. O(A) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

5.6.9. Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar.

5.7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.7.1. A Comissão de Contratação e/ou o Agente de Contratação analisará as Propostas de Preços das Licitantes que tiverem suas Propostas Técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado desse julgamento será atribuída uma NOTA DE PREÇO (NPR), obedecendo ao critério de que será atribuída a nota "100" para a proposta de menor preço, enquanto as demais licitantes receberão notas diretamente proporcionais em relação àquela.

5.7.2. A NOTA DE PREÇO (NPR) será obtida, dividindo-se o menor preço apresentado (MPo) pelo preço de cada proposta analisada (PPa), apurada através da fórmula abaixo descrita, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente, em todas as etapas do cálculo, sendo: NPR = (MPo/PPa) x 100, onde:

5.7.2.1. NPR = Nota de Preço;

5.7.2.2. MPo = Menor Preço Proposto;

5.7.2.3. PPa = Preço Proposto em análise.

5.7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

5.7.3.1. Não atenderem as exigências do Edital;

5.7.3.2. Apresentarem preço total global de participação superior ao estabelecido no Edital;

5.7.3.3. Apresentarem preços unitários superiores aos de referência, apontados no Demonstrativo de Composição de Custos, orçada pelo Contratante, constante do ***ANEXO XI.***

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

5.8. AVALIAÇÃO FINAL:

5.8.1. A avaliação final de técnica e preço será obtida mediante o valor da "NOTA FINAL" (NF), apurada através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente, em todas as etapas do cálculo.

5.8.2. A pontuação máxima atribuída a "Nota Final" (NF) será de 100 pontos, na proporção de 0,7 (sete décimos) para "TÉCNICA" e 0,3 (três décimos) para "PREÇO", sendo: NF = (0,7 x NTF) + (0,3 x NPR), onde:

5.8.2.1. NF = Nota Final;

5.8.2.2. NTF = Nota Técnica Final;

5.8.2.3. NPR = Nota de Preço.

5.8.3. A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita somente a 01 (um) LICITANTE, sendo a que obtiver a maior avaliação da NOTA FINAL (NF).

5.8.4. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate dispostos no artigo 60º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021 e nos termos do Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, atualizado, e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

6.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

6.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

6.2.1. Como documentos para Habilitação - Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no ***Anexo VII***.

6.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

6.3.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

6.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua, de acordo com o **Nível 6** de aferição previsto na Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP, atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026:

6.4.1.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses**, em relação aos dois últimos exercícios sociais;

6.4.1.2. patrimônio líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total constante da declaração da empresa de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, excluídas parcelas já executadas;

6.4.1.3. capital circulante líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do **valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses**, em relação aos dois últimos exercícios sociais; e

6.4.1.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em relação aos dois últimos exercícios sociais.

6.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

6.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

6.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos para a contratação.

6.4.2.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, a fim de comprovar os contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, excluídas as parcelas já executadas e contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

6.4.2.4.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,

6.4.2.4.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

6.4.3. O cálculo dos indicadores relacionados no **item 6.4.1** poderá ser realizado com base na documentação contábil:

6.4.3.1. do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

6.4.3.2. da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

6.4.4. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.5. Em todos os níveis de aferição dos **itens 6.4.1 a 6.4.2**, na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível e o capital de giro, quando aplicável, serão calculados cumulativamente considerando o valor de cada lote em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

6.4.5.1. A somatória acima indicada poderá considerar os lotes/grupos vencidos pela licitante em outros pregões organizados por este órgão, de mesmo objeto ou similar, cujas sessões públicas ocorram em sequência ou concomitância.

6.4.5.2. Consideram-se sessões públicas em sequência, para os fins da Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP, atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026, as que forem encerradas até duas semanas antes da data de abertura do certame em análise, assim como aquelas iniciadas até duas semanas depois.

6.4.5.3. Considera-se objeto similar aquele que seja do mesmo ramo de atividade, que possa ser prestado ou fornecido pela mesma pessoa jurídica.

6.4.6. Nos casos de empresas em consórcio:

6.4.6.1. Compostos em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados no **item 6.4.1**;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

6.4.6.2. Nos demais casos, o consórcio de empresas deverá comprovar que possui boa situação financeira:

6.4.6.2.1. Patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses,** em relação ao último exercício social;

6.4.6.2.2. Capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 21,66% (vinte e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do **valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses**, em relação ao último exercício social;

6.4.6.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,3 (treze décimos), em relação ao último exercício social;

6.4.6.2.4. patrimônio líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total constante da declaração da empresa de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, excluídas parcelas já executadas;

6.4.6.2.5. Nos casos de empresas em consórcio será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor do patrimônio líquido exigido do licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira.

6.4.6.2.5.1. O acréscimo previsto no subitem acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.4.7. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Outros documentos:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

6.5.1. Documento de comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.5.3. Declaração Unificada (***Anexo XIV***);

6.5.4. Declaração de Ciência (***Anexo IX***).

6.6. Da autenticidade dos documentos:

6.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7. Do julgamento de habilitação

6.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme ***Anexo XIV***.

6.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.7.8. A verificação pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

6.7.8.1.1. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 6.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

6.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.7.8.1**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

6.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.7.15. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

6.7.16. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame.

6.7.17. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação , respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

6.8. Considerações gerais

6.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e das **propostas** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

6.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

6.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

7. DO RECURSO

7.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

7.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, poderá ser encaminhado ao e-mail: gpac@tjsp.jus.br.

7.1.2. Os documentos que não puderem ser enviados por meio eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

7.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

7.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

7.11. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção das propostas;

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

de Contratação ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** *(Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl)*, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.

10.1.1. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer e-mail ou outro link.**

10.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP** (*https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl*).

10.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos prazos de assinatura

11.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o vencedor terá o prazo de **1 (um) mês,** no caso de opção pelo seguro-garantia previsto no item 14, para outras modalidades de seguro o prazo será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Contrato e o ***Anexo XV*** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

11.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

11.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o ***Anexo XV*** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

11.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar, no momento a que se refere o **item 4.2.1,** o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do ***Anexo XV.***

11.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas **"i"** e **"n"** do ***Anexo XV***, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

11.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

11.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

11.1.5. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.5.1. Sicaf;

11.1.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

11.1.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

11.1.5.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

11.1.5.8. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

11.1.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2. Do prazo de vigência

11.2.1. O prazo da vigência contratual será conforme o subitem 2.3 do ***Anexo I.***

11.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o item 6.1 do ***Anexo I.***

11.3. Da repactuação

11.3.1. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.3.2. A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

11.3.3. A repactuação será para os preços dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

11.3.3.1. à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, **contado de ___/____/___** (data da apresentação da proposta), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência;

11.3.3.2. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

11.3.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

11.3.4.1. de matéria não trabalhista;

11.3.4.2. de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

11.3.4.3. de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.3.5 É vedado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

11.3.6 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

11.3.7 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

11.3.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o **item 11.3.1** poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

11.3.9 Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.3.10 Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

11.3.11 A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

11.4. Do local de execução do objeto

11.4.1. Os locais e a quantidade de funcionários(as) para a prestação dos serviços constam no ***Anexo I***.

11.5. Do controle de frequência, faltas e atrasos

11.5.1. A Contratada será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus/suas funcionários(as).

11.5.2. O controle da jornada de trabalho nas dependências do Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema próprio de gerenciamento de registro eletrônico, atendendo às exigências constantes na Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

11.5.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema próprio de gerenciamento para que a Contratante realize consultas ao controle de frequência dos(as) funcionários(as) terceirizados(as).

11.6. Da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas

11.6.1. Na prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

11.6.1.1. registro de ponto;

11.6.1.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

11.6.1.3. comprovante de depósito do FGTS;

11.6.1.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

11.6.1.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos(as) empregados(as) dispensados até a data da extinção do contrato;

11.6.1.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

11.7. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012

11.7.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato de prestação de serviços decorrente desta licitação, com empresa que tenha entre seus/suas empregados(as) colocados(as) à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

11.7.2. Em decorrência da vedação expressa na Resolução CNJ nº 156/2012, a empresa contratada deverá, juntamente com a apresentação da relação nominal dos(as) empregados(as), entregar a declaração individual, por escrito, de que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidem em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012, conforme modelo do ***Anexo XIII***.

11.7.2.1. O documento deverá ser apresentado ao(à) Fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços.

11.7.3. Após 30 (trinta) dias da entrega da relação, a Contratada deverá apresentar as Certidões ou Declaração Negativa, nos termos do § 1º do artigo 5º da mencionada Resolução, como segue:

a) Certidões da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital, e Militar;

b) Certidões dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

c) Certidões do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

d) Certidões do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando o caso; e

e) Certidões dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido(a), a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

11.8. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 651/2025

11.8.1. Após a assinatura do contrato, a contratada receberá Ofício informando a abertura da conta vinculada, para receber os valores contingenciados (***Anexo X*** – Planilhas de Composição de Custos – Percentuais de Contingenciamento Mensal de Encargos Trabalhistas) na forma da Resolução CNJ nº 651/2025, devendo firmar o Termo do ***Anexo XII***, autorizando ao Tribunal de Justiça o acesso a saldos, extratos e à movimentação dos valores depositados em conta.

11.8.2. A Contratada deverá comparecer à agência indicada para assinatura da documentação de abertura da conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato. Em caso de descumprimento será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) de multa por dia sobre o sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento).

11.9. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021

11.9.1. Nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021, caso a contratada tenha 100 (cem) ou mais empregados, deverá comprovar ao(à) gestor(a) do contrato, trimestralmente, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por meio de declaração, conforme modelo indicado no ***Anexo XVI***.

11.10. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 497/2023

11.10.1. Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CNJ nº 497/2023, a empresa contratada deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser contratada para a prestação de serviços, objeto desta licitação, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nos subitens elencados abaixo:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

11.10.1.1. Pelo menos metade do total das vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, quais sejam:

11.10.1.1.1. mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar.

11.10.1.2. As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados abaixo:

a) mulheres trans e travestis;

b) mulheres migrantes e refugiadas;

c) mulheres em situação de rua;

d) mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

11.10.2. As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

11.10.3. O disposto no **subitem 11.10** aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

11.10.4. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no **subitem 11.10** deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

11.10.5. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do **subitem 11.10**.

11.10.6. A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento do **subitem 11.10**, por meio de declaração da instituição pública, da organização da sociedade civil ou da instituição credenciada que atuem na atenção aos grupos mencionados nos **subitens 11.10.1.1 e 11.10.1.2**, contendo, no mínimo, número do CPF e nome da empregada.

11.10.6.1. A empresa contratada deverá apresentar a declaração ao(à) gestor(a) do contrato, após 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, bem assim durante a execução do contrato quando solicitado pelo Tribunal de Justiça.

11.10.7. A lista das instituições credenciadas poderá ser acessada, por meio do Portal do Tribunal de Justiça, endereço:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.

11.10.8. Aplicação do **subitem 11.10** será obrigatória pela empresa contratada a partir da divulgação do credenciamento das instituições públicas, organizações da sociedade civil ou outros organismos no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da notificação pelo Gestor do Contrato.

11.11. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

11.11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

11.11.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

11.11.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

11.11.2.2. Nome da empresa contratada;

11.11.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

11.11.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

11.11.4. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

11.12. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024

11.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar em 15 (quinze) dias úteis, após o início da vigência do contrato, e mensalmente, até o quinto dia útil do mês, subsequente ao mês de prestação do serviço, os dados de seus empregados e empregadas, conforme arquivo disponibilizado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça, no seguinte endereço: https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.

11.12.2. A CONTRATADA deverá verificar a versão do arquivo disponibilizado no Portal, antes de enviar os dados ao Tribunal de Justiça.

11.12.3. Por se tratar de dados sensíveis, a CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo somente ao endereço de e-mail: dadosterceirizados@tjsp.jus.br, mencionando no assunto: o número do contrato, a razão social da empresa e o mês de referência.

11.13. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

11.13.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (***Anexos XV***).

11.14. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.14.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

11.14.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.14.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

11.14.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

11.14.2. Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o **item 11.14** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **item 11.14.1**.

11.15. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

11.16. Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à CONTRATADA a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

11.17. Serão preservados os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

11.17.1. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma.

11.17.2. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada.

11.17.3. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos **itens 11.17.1 e 11.17.2**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

12.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo I***.

12.3. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo I***.

12.4. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

12.5. Para efeito do ateste das notas fiscais, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,

d) o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

12.6. Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos ***Anexos deste Edital,*** a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

12.7. O(A) Fiscal do Contrato deverá observar se o salário efetivamente pago ao(à) funcionário(a) contratado(a) pela empresa é superior ou igual à remuneração indicada nas planilhas de formação de preços.

12.7.1. No caso de pagamentos de salários inferiores ao indicado na planilha de composição de custos, o(a) Fiscal do Contrato deverá tomar as medidas necessárias nos termos do capítulo XII do Provimento CSM nº 2724/2023.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

13.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

14. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

14.1. A Contratada deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

14.2. A Contratada deverá apresentar garantia, conforme **item 12** do ***Anexo I***, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor anual do contrato, com cobertura para o **período de vigência** de 30 (trinta) meses, a título de garantia de execução do contrato.

14.3. A garantia poderá ser nas modalidades indicadas no **item 12.2** do ***Anexo I***.

14.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.5. O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

14.5.1. O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

14.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

14.6.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.6.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

14.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 14.4**.

14.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.9. Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

14.10. Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

14.11. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

15. DA RETENÇÃO DE PROVISÕES PARA ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS – RESOLUÇÃO CNJ Nº 651/2025

15.1. Da retenção dos valores

15.1.1. Para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado, será retido, mensalmente, o somatório dos valores correspondentes às seguintes rubricas, independentemente da unidade de medida contratada, tais como, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico ou ordem de serviço:

15.1.1.1. férias;

15.1.1.2. 1/3 constitucional sobre férias;

15.1.1.3. 13º salário;

15.1.1.4. multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e

15.1.1.5. encargos previdenciários incidentes sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

15.1.2. A retenção mensal será aplicada sobre o valor contratual devido à empresa, conforme os percentuais estabelecidos na Planilha de Composição de Custos – ***Anexo X***.

15.1.3. Os valores serão depositados em conta vinculada aberta no Banco do Brasil S.A., em nome da contratada, e movimentada exclusivamente por ordem do Tribunal de Justiça.

15.1.4. Os valores depositados na conta vinculada são absolutamente impenhoráveis, conforme o art. 121, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5. Além das verbas trabalhistas especificadas no **item 15.1.1**, a retenção na conta vinculada incluirá os encargos previdenciários e tributos aplicáveis sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional, tais como INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, salário-educação, FGTS, RAT + FAP e SEBRAE, conforme previsto em regulamentos específicos, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212/1991.

15.1.6. Os pagamentos efetuados à contratada estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos previstos na legislação aplicável, incluindo, quando cabível, o Imposto de Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e demais encargos exigidos pela legislação tributária vigente.

15.1.7. Os valores destinados a férias, a 13º salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador, mediante comprovação documental, conforme disposto no § 3º, inciso V, do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.8. No caso de pagamento direto aos empregados por inadimplemento da contratada, os valores pagos serão deduzidos do montante devido à contratada, consoante prevê o inciso IV do § 3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.9. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas na Planilha de Composição de Custos, o acompanhamento, o controle e a conferência dos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

cálculos efetuados, bem como a autorização para movimentação da conta vinculada, serão de responsabilidade da SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças.

15.1.10. A SAAB 5 – Diretoria de Licitações e Suprimentos será responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no **item 15.1.1**.

15.2. Da abertura da conta vinculada

15.2.1. Compete à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças adotar as providências necessárias para a abertura, manutenção e movimentação da conta vinculada, bem como fiscalizar sua correta operacionalização.

15.2.2. Os valores das tarifas bancárias de abertura e manutenção da conta vinculada são isentos de cobrança, ressalvados os casos em que a contratada opte por receber os recursos liberados em instituição bancária diversa, sujeitos à Tarifa de Transferência para Outros Bancos (item 4.16 do Anexo I, do contrato 000.147/2024/CT, entre o Tribunal de Justiça e o Banco do Brasil).

15.2.3. Eventuais despesas bancárias deverão ser absorvidas pela taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e não seja possível a negociação para isenção ou redução, ressalvadas as hipóteses previstas no **item 15.2.2**.

15.2.4. Caso o Banco do Brasil realize descontos diretamente na conta vinculada, os valores correspondentes serão destacados do pagamento mensal à contratada.

15.2.5. Os recursos depositados na conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

15.3. Da movimentação da conta vinculada

15.3.1. A movimentação da conta vinculada será autorizada nas seguintes hipóteses:

15.3.1.1. Pagamento direto aos empregados: quando o Tribunal de Justiça autorizar e solicitar ao Banco do Brasil a transferência dos valores diretamente para a conta dos empregados, para quitação de encargos trabalhistas vencidos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

15.3.1.2. **Resgate pela contratada:** quando a empresa comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados e solicitar o reembolso correspondente.

15.3.1.2.1. Para resgatar os recursos da conta vinculada a empresa contratada deverá apresentar ao Tribunal de Justiça os documentos comprobatórios do pagamento efetivo das verbas trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados alocados na execução do contrato.

15.3.2. O Tribunal de Justiça expedirá, após a conferência dos cálculos e a verificação da documentação, a autorização para movimentação dos recursos creditados na conta vinculada e encaminhará ao Banco do Brasil no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.3.3. O Banco do Brasil deverá apresentar ao Tribunal de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os comprovantes de depósito realizados nas contas dos beneficiários.

15.3.4. Caso haja saldo na conta vinculada após a quitação das verbas rescisórias dos empregados desligados, os valores deverão ser utilizados para quitação proporcional das obrigações trabalhistas dos empregados remanescentes, de acordo com o tempo de alocação na execução do contrato.

15.3.5. A liberação dos valores da conta vinculada será realizada mediante autorização formal do Tribunal de Justiça, que encaminhará solicitação ao Banco do Brasil, conforme procedimentos definidos no contrato 000.147/2024/CT.

15.3.6. Após cada movimentação da conta vinculada, o Banco do Brasil deverá comunicar ao Tribunal de Justiça, por meio de sistema eletrônico, permitindo acesso em tempo real aos saldos e extratos.

15.4. Da rescisão de contrato de trabalho

15.4.1. Nos casos de rescisão de contrato de trabalho de empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, o Tribunal de Justiça irá requerer assistência do sindicato da categoria, quando exigível por norma coletiva, para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

15.4.2. Caso a convenção coletiva ou o sindicato exijam o pagamento antes da homologação, a empresa poderá solicitar o resgate da conta vinculada para pagamento das verbas rescisórias, devendo apresentar ao Tribunal de Justiça, na situação consignada no **item 15.3.1.2**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

15.4.3. A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

15.4.4. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no **item 15.4.3** houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

15.4.5. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15.4.6. A homologação em sindicato diverso ao da categoria somente será aceita quando prevista em instrumento coletivo de trabalho.

15.5. Disposições Finais

15.5.1. O saldo remanescente da conta vinculada deverá ser liberado à contratada após o encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, mediante comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

15.5.1.1. A empresa contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta vinculada para quitação das verbas rescisórias dos empregados que comprovadamente atuaram na execução do contrato e que serão desligados em decorrência do encerramento da vigência contratual.

15.5.1.2. Caso haja saldo na conta vinculada após o resgate para pagamento das verbas rescisórias, os valores deverão ser utilizados para quitação das obrigações trabalhistas dos empregados que permanecerem na empresa, proporcionalmente ao tempo em que estiveram alocados na execução do contrato.

15.5.2. Na sucessão de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra com a mesma empresa, os valores provisionados durante a execução do contrato, correspondentes ao excedente do saldo da conta vinculada após a quitação das obrigações de que trata o **item 15.1.1,** poderão ser liberados em relação aos terceirizados que permanecerão alocados na prestação dos serviços do novo contrato.

15.5.2.1. O requerimento de liberação de valores formulado pela empresa requerente será instruído com cálculos individualizados por empregado que continuar vinculado ao novo contrato.

15.5.2.2. O Tribunal de Justiça disponibilizará planilhas analíticas dos valores depositados na conta vinculada e autorizará a liberação de valores desde que constatada a suficiência do saldo remanescente, nos termos do **item 15.1.1**, observando-se o art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será **conforme** o subitem 8.5.1 do ***Anexo I***.

16.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

tempore, em relação ao atraso verificado.

16.3. Nos atestes das Notas Fiscais deverão ser lançadas, se o caso, as ocorrências de faltas dos postos durante o período apurado.

16.4. O pagamento será efetuado pelo número de posto/mês, ou sob demanda, para prestação dos serviços, razão pela qual, no caso de registro de falta de algum posto sem a devida reposição pela CONTRATADA, as Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os descontos havidos durante o período apurado.

16.5. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

16.6. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

16.7. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

16.7.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 16.2**.

16.7.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

16.7.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **item 16.1** será interrompido.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

16.7.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

16.8. A Contratada deverá entregar ao(à) Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato ou Gestor(a) do Contrato, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, os documentos abaixo em mídia eletrônica (CD, DVD, e-mail), referentes ao mês anterior ao do faturamento do recebimento/ateste da Nota Fiscal, caso não esteja estipulada nos ***Anexos*** deste Edital, conforme segue abaixo:

16.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

16.8.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.8.4. Relação nominal dos(as) profissionais alocados(as) nos postos de trabalho, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específicas de todos(as) os(as) funcionários(as) que prestam serviços na localidade, de acordo com o disposto no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.212/91;

16.8.5. Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

16.8.6. Comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços;

16.8.7. Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;

16.8.8. A não apresentação de quaisquer dos documentos acima ensejará a comunicação à Contratada e a devolução da nota fiscal para ciência e regularização no prazo fixado no contrato.

16.9. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

16.9.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

16.9.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

16.10. Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

16.11. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

16.12. No último mês de vigência contratual, a Contratada deverá apresentar planilha, referente ao mês anterior e ao mês do faturamento, com as ocorrências das faltas, as férias dos profissionais alocados e não substituídos e os postos de trabalho não ocupados.

16.13. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

16.13.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

16.14. Em caso de inadimplemento, a Administração efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

16.14.1. o pagamento direto aos trabalhadores somente alcançará salários e benefícios trabalhistas devidos aos trabalhadores integralmente alocados no contrato;

16.14.2. nenhum pagamento poderá ser realizado aos colaboradores eventualmente alocados no contrato, i.e., trabalhadores alocados em casos de faltas;

16.14.3. a Administração deverá certificar-se quanto ao pagamento antecipado do vale-transporte e, se o caso, excluir do montante a ser pago diretamente;

16.14.4. a Administração deverá obter declaração expressa e assinada de cada trabalhador de que não recebeu os salários e demais verbas trabalhistas;

16.14.5. e o pagamento direto se dará sem prejuízo da retenção prevista na Resolução CNJ nº 651/2025;

16.14.6. o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima;

16.14.7. os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

16.15. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da classificação da despesa 3.3.90.39.99 – Fonte 175930022, da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão a conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

17.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos ***Anexos*** deste Edital, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:

a) Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;

b) Deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

c) Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

17.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na abaixo:

a) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;

b) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou

c) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

17.2.2.1. Deverá ser observada a seguinte proporcionalidade de acordo com a quantidade de profissionais afetados:

a) De 1 a 15 – 50% (cinquenta por cento);

b) De 16 a 30 – 75% (setenta e cinco por cento);

c) Acima de 30 – 100% (cem por cento).

17.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento), por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese de adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias, observado o percentual de adimplemento e a proporcionalidade a ser aplicada:

a) De 99,99% a 90,01% - aplicar 50% (cinquenta por cento);

b) De 90% a 80% - aplicar 75% (setenta e cinco por cento);

c) Abaixo de 80% - aplicar 100% (cem por cento).

17.2.4. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.2.5. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

17.2.6. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

17.2.7. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a extinção

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2.7 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no **subitem 17.2.7 poderá** ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

17.2.8. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

17.2.9. 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.10. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.11. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

17.2.12. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.

17.3. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do **item 17.3**, também sofrerão a sanção mencionada no **item 17.4**.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

17.6. Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

17.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

17.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação e pela equipe de apoio.

18.3. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos **www.tjsp.jus.br** e **www.compras.gov.br**

18.5. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

18.5.1. A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

18.5.2. A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

18.5.3. A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

18.5.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Edital de Licitação nº 311/2026

Concorrência Eletrônica

Anexo	Descrição	Fls.
I	Termo de Referência	**65 a 101**
II	Mapa 1 – Regiões Administrativas Judiciárias	**102**
III	Mapa 2 – Grupo de Circunscrições Judiciárias por RAJ	**103**
IV	Modelo de Relatório Técnico	**104 a 105**
V	Modelo de Relatório Indicativo de Serviço	**106 a 107**
VI	Modelo de Declaração de Indicação de Responsáveis Técnicos	**108**
VII	Documentos de Habilitação - Qualificação Técnica	**109**
VIII	Proposta Técnica	**110 a 124**
IX	Declaração de Ciência	**125**
X	Planilha de Composição de Custos ***(1)***	**126 a 135**
XI	Demonstrativo de Composição de Custos	**136 a 145**
XII	Minuta de Termo de autorização para acesso e Movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação	**146**
XIII	Declaração para Fins de Cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012	**147**
XIV	Declaração Unificada	**148 a 149**
XV	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados	**150 a 152**
XVI	Declaração de Acessibilidade	**153**
XVII	Minuta de Contrato	**154 a 181**

(1) Observação: Ver subitem 4.19 do Edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Concorrência do tipo técnica e preço que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de *i) apoio técnico, com dedicação exclusiva de mão de obra e eventualmente sob demanda, ao gerenciamento, controle e fiscalização de i.1) obras/serviços de engenharia e de i.2) projetos, ii) elaboração de orçamentos, iii) realização de vistorias com a emissão dos respectivos relatórios técnicos e iv) outros serviços de suporte técnico,* a fim de atender o Tribunal de Justiça, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e respectivos anexos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. Prestação de **serviço especial de engenharia**, envolvendo o escopo de *i) apoio técnico ao gerenciamento, controle e fiscalização de i.1) obras/serviços de engenharia e de i.2) projetos, ii) elaboração de orçamentos, iii) realização de vistorias com a emissão dos respectivos relatórios técnicos e iv) outros serviços de suporte técnico.*

2.2. Quantitativo:

2.2.1. O quantitativo a ser contratado foi definido com base no levantamento das necessidades técnicas e operacionais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando o volume atual de demandas, a complexidade técnica dos serviços e a abrangência territorial (Capital e Interior).

2.2.2. Para execução do contrato deverá ser mobilizada equipe com 35 (trinta e cinco) postos permanentes, nos termos da TABELA 1:

TABELA 1			
MÃO DE OBRA PERMANENTE			
Categoria	**Número de postos**	**Posto**	**Classificação Brasileira de Ocupações - CBO**
Posto Coordenador(a) Nível Sênior	1	CAPITAL (UCE)	Engenheiro(a) Civil – 2142-05 Arquiteto(a) – 2141-05
Posto Supervisor(a) Nível Sênior	2	CAPITAL (UCE)	Engenheiro(a) Civil – 2142-05 Arquiteto(a) – 2141-05
Posto Nível Pleno	3	CAPITAL (UCE)	Engenheiro(a) Civil – 2142-05 Arquiteto(a) – 2141-05 Engenheiro(a) Eletricista – 2143-05 Engenheiro(a) Mecânico(a) – 2144-05 Engenheiro(a) de Produção – 2146-05

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Posto Coordenador(a) Nível Sênior	1	CAPITAL (URE)	Engenheiro(a) Civil – 2142-05 Arquiteto(a) – 2141-05
Posto Supervisor(a) Nível Sênior	1	CAPITAL (URE)	Engenheiro(a) Civil – 2142-05 Arquiteto(a) – 2141-05
Posto Nível Pleno	3	CAPITAL (URE)	Engenheiro(a) Civil – 2142-05 Arquiteto(a) – 2141-05 Engenheiro(a) Eletricista – 2143-05 Engenheiro(a) Mecânico(a) – 2144-05 Engenheiro(a) de Produção – 2146-05
Posto - Nível Pleno	4	Sede DARAJ 1	Engenheiro(a) Civil – 2142-05 Arquiteto(a) – 2141-05 Engenheiro(a) Eletricista – 2143-05 Engenheiro(a) Mecânico(a) – 2144-05 Engenheiro(a) de Produção – 2146-05
Posto - Nível Pleno	2	Sede DARAJ 2	
Posto - Nível Pleno	2	Sede DARAJ 3	
Posto - Nível Pleno	4	Sede DARAJ 4	
Posto - Nível Pleno	2	Sede DARAJ 5	
Posto - Nível Pleno	2	Sede DARAJ 6	
Posto - Nível Pleno	2	Sede DARAJ 7	
Posto - Nível Pleno	2	Sede DARAJ 8	
Posto - Nível Pleno	2	Sede DARAJ 9	
Posto - Nível Pleno	2	Sede DARAJ 10	

2.2.3. Além disso, faz-se necessário consignar quantitativos referentes às horas estimadas para mão de obra sob demanda, bem como deslocamentos e estadias utilizados para a prestação dos serviços objeto desta contratação, nos termos da TABELA 2 abaixo:

TABELA 2				
EQUIPE-SERVIÇOS SOB DEMANDA				
Categoria	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Periodicidade das quantidades**	**Classificação Brasileira de Ocupações - CBO**
Profissional (is) Nível Pleno	Horas	249.780	Durante a vigência do contrato	Engenheiro(a) Civil – 2142-05 Arquiteto(a) – 2141-05 Engenheiro(a) Eletricista – 2143-05 Engenheiro(a) Mecânico(a) – 2144-05 Engenheiro(a) de Produção – 2146-05
Deslocamento	Quilômetros	980.640		
Estadia	Diárias	900		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

2.2.4. Os postos e demais previsões constantes na TABELA 2 acima serão utilizados, sob demanda, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. Importante destacar que a TABELA 2 apresenta tão somente uma estimativa, o que não gera uma obrigação por parte do CONTRATANTE de utilizar os quantitativos em sua totalidade.

2.3. Prazo do Contrato:

2.3.1. O prazo de vigência contratual será de **30 (trinta) meses**, a contar da data da Ordem de Implantação emitida pelo CONTRATANTE.

2.3.2. O contrato estabele a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Descrição da solução - Abreviações:

1. **ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações.
2. **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica.
3. **ANVISA:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
4. **ARP:** Ata de Registro de Preços.
5. **ART**: Anotação de Responsabilidade Técnica.
6. **BIM:** Building Information Modelling ou Modelagem da Informação da Construção.
7. **CAT:** Certidão de Acervo Técnico.
8. **CAU:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
9. **CDHU:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.
10. **CETESB:** Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.
11. **CLT:** Consolidação das Leis do Trabalho.
12. **CNJ:** Conselho Nacional de Justiça.
13. **CONDEPHAAT:** Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico.
14. **CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
15. **CONPRESP:** Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.
16. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
17. **DARAJ:** Coordenadoria de Administração Judiciária.
18. **DAI:** Diretoria de Auditoria Interna.
19. **DDS:** Diálogo Diário de Segurança.
20. **DEP:** Declaração de Entrega de Produto.
21. **EPC:** Equipamento de proteção coletiva.
22. **EPI:** Equipamento de Proteção Individual.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

23. **FCT:** Formulário de Consulta Técnica.
24. **IMR:** Instrumento de Medição de Resultados.
25. **INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
26. **IPHAN:** Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
27. **MPSP:** Ministério Público do Estado de São Paulo.
28. **MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego.
29. **OIM:** Ordem de Implantação.
30. **OIS:** Ordem de Início de Serviço.
31. **OPS:** Ordem de Planejamento de Serviços.
32. **PAD:** Parecer de Análise Documental.
33. **PAT:** Parecer Técnico.
34. **PCA:** Planilha de Controle de Atividades.
35. **PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
36. **PGR:** Plano de Gerenciamento de Risco.
37. **PNCP:** Portal Nacional de Contratações Públicas.
38. **RAO:** Relatório de Acompanhamento de Obra.
39. **RAT:** Relatório de Atividades.
40. **REL:** Relatório Técnico.
41. **RIS:** Relatório Indicativo de Serviço.
42. **RMH:** Relatório Mensal de Horas.
43. **RNC**: Relatório de Não Conformidade Técnica.
44. **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
45. **RSV:** Relatório Semanal de Vistoria.
46. **RVO:** Relatório de Vistoria de Obra.
47. **TAB:** Termo de Abertura.
48. **TAP:** Termo de Aceitação do Produto.
49. **TCE:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
50. **TCS:** Termo de Conclusão dos Serviços.
51. **TCU:** Tribunal de Contas da União.
52. **TEP:** Termo de Entrega de Produto.
53. **TJSP:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
54. **UCE:** Unidade Central – SAAB 1 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
55. **URE:** Unidade Regional – SAAB 4 – Diretoria das Regiões Administrativas.

4.2. Descrição da solução – Definições:

4.2.1. Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.2.2. Contratada: Proponente vencedora do certame licitatório.

4.2.3. Empreiteira: Empresa contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou por terceiros para execução de obra/serviço de engenharia nas edificações de uso ou para uso do contratante.

4.2.4. Fiscalização: Atividade que envolve a inspeção e o controle técnico sistemático de obra/serviço de engenharia, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao que foi efetivamente contratado (projeto, especificações, prazo etc.), assim como outros documentos pertinentes como Planilha Orçamentária, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4.2.5. Gestor(a) e Fiscal de Contrato: Equipe que representa o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na relação contratual e operacional com a empresa contratada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

4.2.6. Licitante: Empresa participante do processo licitatório.

4.2.7. Obra: Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. Uma obra pode ser definida como a ação de construir, executar ou edificar algo, reformar para alterar substancialmente as características de partes ou do todo ou ainda ampliar para aumentar a área construída de um bem.

4.2.8. Projetista: Empresa contratada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo para execução de projeto.

4.2.9. Projeto: Representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra/serviço de engenharia ou instalação, realizada por meio de princípios técnicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando recursos disponíveis e alternativas viáveis à sua execução.

4.2.10. Serviço comum de engenharia: Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

4.2.11. Serviço de Arquitetura e Engenharia: Serviço técnico especializado em elaboração de estudos técnicos e projetos.

4.2.12. Serviço Especial de Engenharia: Aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a", inciso XXI do artigo 6.º da Lei 14.133/2021.

4.2.13. "Stakeholders" ("Partes interessadas")*:* Indivíduos e organizações que estão envolvidos no projeto ou obra/serviço de engenharia, cujos interesses podem ser afetados direta ou indiretamente de forma positiva ou negativa no resultado da execução do projeto ou obra/serviço de engenharia, tais como: servidores do Poder Judiciário (gestores e fiscais); empresa responsável pelo projeto; empreiteira; órgãos públicos de fiscalização (TCE, CNJ, MPSP etc.); controle interno do CONTRATANTE (DAI), administração pública (Prefeituras, CETESB, CONPRESP, CONDEPHAAT, IPHAN etc.); Agências Reguladoras; fornecedores; seguradoras, imprensa, representantes da comunidade, vizinhos da obra/serviço de engenharia, público em geral, entre outros.

4.3. Descrição da solução – Atividades:

4.3.1. As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA limitam-se ao auxílio e subsídio técnico à equipe de fiscalização do CONTRATANTE, observando estritamente a legislação vigente, em especial ao disposto no artigo 117 da Lei federal n.º 14.133/2021, atuando como terceiros facilitadores, gerando dados, vistorias e pareceres de caráter consultivo, não detendo qualquer poder de mando, direção ou decisão sobre as obras e serviços de engenharia avaliados.

4.3.2. Sob nenhuma hipótese as atribuições da CONTRATADA poderão confundir-se ou substituir as competências legais e exclusivas do(s) fiscal(is) do contrato do CONTRATANTE, a quem caberá, de forma privativa, a palavra final sobre a aceitação e o ateste dos serviços.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

4.3.3. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE, sendo que alguns precisarão de acompanhamento fixo e constante, por meio de mão de obra permanente, enquanto outros serão solicitados sob demanda. Assim, cada Plano de Trabalho deverá detalhar as atividades e os procedimentos a serem executados, bem como listar os relatórios de controle e acompanhamento aplicáveis à prestação de serviços especializados demandados pelo CONTRATANTE. Segue abaixo, em caráter exemplificativo, as principais atividades requeridas e que deverão ser atendidas pela CONTRATADA:

4.3.3.1. Analisar os projetos, documentação geral da obra/serviço de engenharia, previamente, para claro entendimento de escopo;

4.3.3.2. Acompanhar a execução das obras/serviços de engenharia contratadas via licitação ou ARP, indicadas pelo CONTRATANTE, realizando supervisões *in loco* e medições, a fim de averiguar se as obras/serviços de engenharia estão sendo executadas conforme projetos aprovados, de acordo com os cronogramas físico-financeiros estabelecidos, condições contratuais e qualidade;

4.3.3.3. Controlar o fluxo entre empreiteira e CONTRATANTE no que se refere às Consultas Técnicas, inclusive adotando o FCT específico para esta finalidade;

4.3.3.4. Elaborar e apresentar no formato e regularidade acordada com o CONTRATANTE o RAO, que deverávir instruído com fotografias digitais, devidamente numeradas, datadas e legendadas de modo a proporcionar o correto entendimento da evolução do serviço;

4.3.3.5. Alertar, por escrito, o CONTRATANTE de situações que possam impactar no prazo de finalização da obra/serviço de engenharia e propor ações de mitigação;

4.3.3.6. Elaborar Relatórios Parciais ou Específicos referentes a problemas que eventualmente surjam, ou que se anunciam, e sugerir possíveis soluções durante o andamento dos serviços para aprovação pelo CONTRATANTE;

4.3.3.7. Verificar a medição e dar apoio aos gestores e fiscais dos contratos quando da medição dos serviços executados pela empreiteira ou pela projetista;

4.3.3.8. Elaborar PAT quando solicitado pelo CONTRATANTE, principalmente quando identificada pela CONTRATADA a necessidade de alteração na execução da obra/serviço de engenharia ou do projeto;

4.3.3.9. Diligenciar os serviços de responsabilidade das prefeituras, órgãos de preservação e concessionárias de serviços públicos relativos à obra/serviço de engenharia ou projeto em execução e manter o CONTRATANTE devidamente informado sobre o andamento;

4.3.3.10. Manter sob seu controle uma lista de pendências de obras/serviços de engenharia e de projetos e acompanhar o cumprimento das ações pelos envolvidos dentro dos prazos requeridos, sejam estas ações do CONTRATANTE, fornecedor(es), concessionária(s), prefeitura(s), empreiteira(s), projetista ou de outros *"stakeholders"*;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

4.3.3.11. Realizar vistorias e emitir Laudo Técnico quando solicitado pelo CONTRATANTE, inclusive vistorias em edificações onde o TJSP utilize ou venha a ter interesse de uso;

4.3.3.12. Preparar relatório de obras/serviços de engenharia e/ou projetos e participar de reunião periódica com os gestores/fiscais definido pelo CONTRATANTE para informar sobre andamento de cada uma das obras/serviços de engenharia ou cada um dos projetos fiscalizados pela CONTRATADA;

4.3.3.13. Assegurar que as ações adotadas pela empresa responsável pela obra/serviço de engenharia para solução de interferências de campo foram previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;

4.3.3.14. Verificar se a empreiteira está ciente e executando as atualizações "conforme construído" (*As Built*) dos documentos de projetos;

4.3.3.15. Alertar o CONTRATANTE sobre ações da empreiteira que possam gerar situação de risco de qualquer natureza;

4.3.3.16. Fiscalizar o eventual limite de subcontratação por parte da empreiteira conforme disposto em contrato;

4.3.3.17. Verificar e registrar a periodicidade na qual os responsáveis pelas equipes da empreiteira realizam o DDS com os(as) trabalhadores(as) da obra/serviço de engenharia, conferindo se as orientações estão sendo reforçadas, bem como se a empreiteira realiza treinamentos com equipes específicas quando ocorrem mudanças de procedimentos ou atividades com riscos específicos;

4.3.3.18. Exigir da empreiteira a manutenção e conservação das instalações e Canteiro de Obras/serviços de engenharia, o cumprimento das Normas Técnicas de Construção e Montagem, a adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a disciplina e limpeza;

4.3.3.19. Verificar se a empreiteira está entregando os equipamentos de proteção, bem como solicitar à empreiteira que apresente o(s) respectivo(s) certificado(s) de aprovação do MTE;

4.3.3.20. Cobrar da empreiteira a apresentação da documentação dos seus funcionários como, exame admissional, ficha de entrega de EPI, EPC, além do PGR, PCMSO, quando aplicáveis;

4.3.3.21. Exigir da empreiteira o Livro de Ocorrências e acompanhar as anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, condições climáticas, mão-de-obra etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. O Livro de Ocorrências deverá trazer no mínimo campos para as seguintes informações: município e DARAJ, número do contrato e Ordem de Serviço, nome da empreiteira, nome do(a) responsável pela fiscalização, data, condição do tempo, percentual executado acumulado do cronograma, descrição das atividades executadas, espaço para relatar

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

acidentes de trabalho, espaço para assinatura do CONTRATANTE, empreiteira e fiscalização. A primeira via do Livro de Ocorrências ficará, ao final do contrato, com o CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA esclarecer dúvidas do CONTRATANTE referentes ao Livro de Ocorrências, sempre que requerido;

4.3.3.22. Elaborar Parecer Técnico e enviar ao CONTRATANTE para as devidas providências, caso seja rejeitado algum material ou equipamento;

4.3.3.23. Acompanhar a execução de testes de funcionamento de sistemas/equipamentos;

4.3.3.24. Elaborar Parecer Técnico e assessorar o CONTRATANTE na análise de eventuais aditamentos de contratos como acréscimos/supressões de serviços, material, prazos etc., nos assuntos de obra/serviço de engenharia e/ou projeto;

4.3.3.25. Elaborar os documentos necessários para o recebimento provisório e definitivo das obras/serviços de engenharia e/ou projeto;

4.3.3.26. Elaborar PAD, quando solicitado pelo CONTRATANTE, dos produtos e TABs emitidos por empresa responsável pela elaboração de projeto;

4.3.3.27. Assessorar o CONTRATANTE no planejamento e controle dos prazos dos projetos, inclusive, alertando, por escrito, o CONTRATANTE de situações que possam impactar no prazo de finalização do projeto e propor ações de mitigação.

4.4. Suporte-Equipe técnica permanente:

4.4.1. A equipe da CONTRATADA será remunerada por posto de trabalho ou Hora Técnica.

4.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e qualificada para as funções requeridas e identificadas pelo CONTRATANTE, conforme segue:

4.4.2.1. Para o posto de **COORDENADOR(A) – PERMANENTE**

4.4.2.2. Qualificações:

a) Requerida formação superior em engenharia civil ou arquitetura, com no mínimo 15 (quinze) anos de atuação em sua área de graduação e experiência profissional em execução e fiscalização de obras de edificações para uso comercial ou administrativo.

4.4.2.3. Funções:

a) Fazer a interface com os gestores e fiscais do contrato designados pelo CONTRATANTE;
b) Manter a padronização dos procedimentos adotados no controle e fiscalização das obras/serviços de engenharia e dos projetos;
c) Participar de reunião mensal com gestores e fiscais do contrato designados pelo CONTRATANTE;
d) Elaborar o Plano de Trabalho e apresentar ao CONTRATANTE para aprovação. Este plano deverá considerar a localização, o porte das obras, projetos e serviços, bem como, sempre que possível, compatibilizar o atendimento sem comprometer a qualidade e sem onerar indevidamente o CONTRATANTE;
e) Acompanhar a execução da obra/serviço de engenharia, projeto e serviços, bem como prover a supervisão técnica requerida e qualificada, inclusive no que se refere a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ferramentas e recursos de planejamento e controle, estabelecimento de procedimentos, atendimento a normas e regulamentações de segurança etc.;

f) Elaborar os procedimentos operacionais e garantir o cumprimento de forma a atender rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança da obra/serviço de engenharia, projeto ou serviço sob sua coordenação.

4.4.2.4. Para o posto de **SUPERVISOR(A) DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA (engenheiro(a) ou arquiteto(a)) – PERMANENTE - NÍVEL SÊNIOR**.

4.4.2.5. Qualificações:

a) Requerida formação superior em engenharia civil ou arquitetura, com no mínimo 10 (dez) anos de atuação em sua área de graduação, com experiência profissional em execução e/ou fiscalização de obras/serviços em edificações.

4.4.2.6. Funções:

a) Supervisionar / acompanhar a execução das obras/serviços de engenharia, bem como prover o suporte técnico requerido e qualificado, inclusive no que se refere a ferramentas e recursos de planejamento e controle, estabelecimento de procedimentos, atendimento a normas e regulamentações de segurança etc.;

b) Revisar, sempre que preciso, as documentações técnicas produzidas pela equipe mobilizada junto às unidades do CONTRATANTE;

c) Auxiliar o(a) Coordenador(a) permanente na interface com os gestores e fiscais do contrato designados pelo CONTRATANTE;

d) Supervisionar a equipe mobilizada visando manter a padronização dos procedimentos adotados no controle e fiscalização das obras/serviços de engenharia;

e) Supervisionar os serviços para que sejam executados conforme os Planos de Trabalho, aprovados junto ao CONTRATANTE;

f) Elaborar os procedimentos operacionais e garantir o cumprimento de forma a atender rigorosamente os prazos, qualidade, custos, segurança da obra, e/ou serviço sob sua supervisão.

4.4.2.7. Para o posto de **SUPERVISOR(A) DE PROJETOS E VISTORIAS (engenheiro(a) ou arquiteto(a)) – PERMANENTE - NÍVEL SÊNIOR**.

4.4.2.8. Qualificações:

a) Requerida formação superior em engenharia civil ou arquitetura, com no mínimo 10 (dez) anos de atuação em sua área de graduação, com experiência profissional em supervisão de projetos executivos multidisciplinares de arquitetura e engenharia, para novas edificações, ampliações, reformas gerais ou reformas pontuais, assim como a realização/supervisão de vistorias.

4.4.2.9. Funções:

a) Supervisionar / acompanhar a execução dos projetos, bem como prover o suporte técnico requerido e qualificado, inclusive no que se refere a ferramentas e recursos de planejamento e controle, estabelecimento de procedimentos, atendimento a normas e regulamentações de segurança etc.;

b) Revisar, sempre que preciso, as documentações técnicas produzidas pela equipe mobilizada junto às unidades do CONTRATANTE;

c) Auxiliar o(a) Coordenador(a) permanente na interface com os gestores e fiscais do contrato designados pelo CONTRATANTE;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

d) Supervisionar a equipe mobilizada visando manter a padronização dos procedimentos adotados no controle e fiscalização dos projetos;
e) Supervisionar os serviços para que sejam executados conforme os Planos de Trabalho, aprovados junto ao CONTRATANTE;
f) Elaborar os procedimentos operacionais e garantir o cumprimento de forma a atender rigorosamente os prazos, qualidade, conteúdo, peças gráficas e demais documentos referentes aos projetos sob a sua supervisão.

4.4.2.10. Para o posto de **ENGENHEIRO(A)/ARQUITETO(A) – PERMANENTE NÍVEL PLENO.**

4.4.2.11. Qualificações:
a) Requerida formação superior em engenharia ou arquitetura, com no mínimo 6 (seis) anos de atuação em sua área de graduação e experiência profissional na atividade demandada pelo CONTRATANTE.

4.4.2.12. Funções:
a) Fiscalizar as obras/serviços e projetos de engenharia/arquitetura do CONTRATANTE em execução, reportando-se aos(as) respectivos(as) Supervisores(as) permanentes;
b) Planejar e controlar as atividades demandadas pelo CONTRATANTE, reportando-se ao(a) Coordenador(a) permanente e/ou Supervisores(as) permanente(s) dando suporte com procedimentos de planejamento e controle;
c) Atuar nos assuntos referentes a Segurança do Trabalho das obras/serviços de engenharia sob fiscalização, reportando-se aos superiores e dando suporte com procedimentos de segurança do trabalho.
d) Verificar e acompanhar o plano de segurança proposto pela empreiteira;
e) Atuar nos assuntos referentes às emissões, análises e atualizações de orçamentos das obras/serviços de engenharia, projetos e serviços, reportando-se aos(as) Supervisores(as) permanentes e dando suporte a equipe eventualmente alocada sob demanda;
f) Fiscalizar os projetos em elaboração, reportando-se aos(as) Supervisores(as) permanentes, dando suporte ao CONTRATANTE desde a solicitação do projeto até seu encerramento, englobando verificação e recebimento dos documentos técnicos, acompanhamento do cronograma e avanço físico, suporte à medição e aceitação final do projeto;
g) Atuar nos assuntos referentes às vistorias de edificações, reportando-se aos(as) Supervisores(as) permanentes dando suporte ao CONTRATANTE na verificação e correção das patologias observadas, indicado se será necessário projeto, laudo técnico, serviço por ARP, entre outros.

4.4.2.13. Para a comprovação das qualificações dos(as) postos acima e aprovação pelo CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar, aos gestores do contrato, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato pela CONTRATADA, as seguintes documentações:
a) Currículo, devidamente assinado pelo(a) profissional, demonstrando sua experiência em serviços similares e na função para a qual será designado. Deve constar a descrição sucinta dos serviços realizados, indicando o porte, período, duração, localização e empresa contratante, com endereço e telefone ou apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA/CAU;
b) Certidão de Registro Profissional em seu respectivo órgão de classe (CREA/CAU);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

c) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

4.4.3. Os postos mobilizados como mão de obra permanente deverão cumprir jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho totalizando 40 (quarenta) horas de trabalho semanal (segunda a sexta-feira), sendo que a jornada diária poderá ser distribuída dentro do período compreendido entre 9h e 19h, observando os horários de funcionamento dos prédios;

4.4.4. Em situações em que algum posto da equipe permanente precise realizar horas extras, não haverá pagamento adicional ao preço mensal contratado, mas compensação de horário de trabalho durante o mês da execução dos serviços ou, caso se trate de final de mês, no mês subsequente, respeitando-se as Convenções Coletivas e legislação vigente;

4.4.5. Excepcionalmente, quando previamente autorizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar os serviços aos sábados, ou, em situações de extrema necessidade aos domingos ou feriados;

4.4.6. Quando da execução dos serviços aos sábados, não haverá pagamento adicional ao preço mensal contratado para posto da equipe permanente, mas compensação de horário de trabalho durante o mês da execução dos serviços ou, caso se trate de final de mês, no mês subsequente, respeitando-se as Convenções Coletivas e legislação vigente;

4.4.7. Quando da execução dos serviços em domingos e feriados, não haverá pagamento adicional ao preço mensal para posto da equipe permanente, mas compensação mediante folga durante o mês da execução dos serviços ou, caso se trate de final de mês, no mês subsequente, respeitando-se as Convenções Coletivas e legislação vigente;

4.4.8. Equipe sob demanda ou postos permanentes poderão atuar em quaisquer das Circunscrições Judiciárias das 10 Regiões Administrativas Judiciárias, conforme demonstrado nos **ANEXOS II** e **III**;

4.4.9. Deslocamentos e estadias são previstos, tanto para a equipe sob demanda quanto para os postos permanantes considerando, para estes últimos, a possibilidade de surgimento de demandas de serviços em localidades diversas da sede de cada unidade.

4.4.10. Para fins de pagamento das diárias e deslocamentos, será observado, obrigatoriamente, o valor unitário estabelecido na planilha de custos e formação de preços da contratação, sem prejuízo da observância das disposições previstas na convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria profissional. Os procedimentos e documentação comprobatória serão detalhados no Plano de Trabalho.

4.4.11. Excepcionalmente, de acordo com a necessidade e após autorização prévia do CONTRATANTE, os postos mobilizados poderão executar os serviços em regime de trabalho remoto.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

4.4.12. A frequência e a pontualidade dos postos permanentes nas sedes deverão ser controladas pela CONTRATADA.

4.4.13. O controle da jornada de trabalho em campo deverá ser efetuado por meio de sistema próprio de gerenciamento de registro eletrônico, conforme legislação vigente.

4.4.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos gestores/fiscais do Contrato, mensalmente, o relatório de frequência dos postos permanentes.

4.4.15. A substituição de postos por quaisquer razões, seja afastamento médico ou outros motivos, deverá respeitar a mesma capacitação técnica exigida pelo CONTRATANTE no momento da licitação. A solicitação de substituição de profissional deverá ser formalizada por escrito, fundamentada e instruída com as justificativas necessárias, inclusive anexando a documentação referente à qualificação técnica que será analisada e avaliada pelos gestores/fiscais do CONTRATANTE para prévia anuência e aprovação.

4.4.16. Nas ausências não planejadas a CONTRATADA deverá providenciar a alocação de novos postos em até 10 (dez) dias úteis do afastamento, seja do profissional permanente ou do profissional sob demanda.

4.4.17. No caso da equipe permanente, será realizado desconto integral dos dias úteis não trabalhados caso não haja reposição, conforme planilha de custos e formação de preços disponibilizada em Edital.

4.4.18. Nas ausências planejadas, férias por exemplo, a CONTRATADA deverá apresentar profissional substituto capacitado(a), para aprovação dos gestores/fiscais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da ausência.

4.4.19. Os postos permanentes deverão estar empenhados e dedicados ao desenvolvimento dos serviços para o qual foram designados e a CONTRATADA não poderá substituir nenhum profissional da sua equipe sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

4.4.20. No decorrer da execução desta contratação e na medida das exigências e demandas, o CONTRATANTE poderá adequar este programa e os serviços, sem prejuízo funcional. O dimensionamento e o perfil da equipe poderão variar em relação ao inicialmente previsto, inclusive, durante a vigência do contrato, limitado a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total inicial atualizado do contrato.

4.4.21. A equipe deverá portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e nome da empresa prestadora do serviço.

4.4.22. Caberá à CONTRATADA retirar imediatamente dos serviços, por solicitação do CONTRATANTE ou por iniciativa da CONTRATADA, qualquer profissional que venha demonstrar conduta nociva ou inaptidão para a condução de suas atividades, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, substituindo-o(a) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, respeitando a capacitação técnica exigida pelo CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

4.4.23. Caberá à CONTRATADA elaborar, manter atualizada e encaminhar aos gestores/fiscais do contrato indicado pelo CONTRATANTE, em momento e periodicidade definidos no Plano de Trabalho, a relação de todos os postos envolvidos na execução dos serviços, contendo nome, número do RG, número do telefone, local e horário de trabalho.

4.4.24. No recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, período em que não há expediente regular nos prédios ocupados pelo TJSP, o fornecimento de mão de obra pela CONTRATADA e a sua forma de prestação (home office, presencial ou híbrido) será estabelecido pelos gestores/fiscais do CONTRATANTE, antes de cada período do recesso. Caso haja dispensa do quadro permanente, haverá desconto do dia útil não trabalhado, conforme planilha de custos e formação de preços disponibilizada em Edital.

4.4.25. A natureza dos serviços objeto desta contratação é variada tanto em porte quanto em tipo, portanto cabe à CONTRATADA o correto entendimento do escopo e a designação de equipe com melhor perfil, e com experiência para desenvolvimento dos trabalhos, conforme demanda apresentada pelo CONTRATANTE.

4.4.26. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra em número suficiente à realização dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

4.4.27. A mão de obra da equipe sob demanda não poderá ser oriunda do quadro dos postos permanentes do contrato (TABELA 1), sob pena de descontos.

4.4.28. Os postos do quadro permanente do contrato (TABELA 1) não poderão migrar para regime sob demanda, sob pena de aplicação de descontos.

4.4.29. Não será permitida a designação do mesmo profissional para ocupação simultânea de dois postos de trabalho remunerados de forma distinta no mesmo contrato, sob pena de aplicação de descontos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Locais de prestação dos serviços:

5.1.1. As edificações, sujeitas aos serviços objeto desta contratação, estão localizadas no Estado de São Paulo e são utilizadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, como prédio de uso administrativo e/ou de uso judiciário (exemplo: Fórum);

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Central - UCE, na UNIDADE REGIONAL – URE, assim como nas 10 (dez) Unidades Regionais (DARAJ 1 a DARAJ 10), esta última formada pelo agrupamento de Circunscrições Judiciárias contíguas, conforme demonstrado abaixo e nos **ANEXOS II E III**.

5.1.2.1. Unidade Central – UCE

Unidade	Diretoria de Engenharia e Arquitetura – SAAB 1
Sede	São Paulo Rua Direita, n.º 250, 28º andar, Centro, CEP 01002-000

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Abrangência	Municípios integrantes de todo o Estado de São Paulo, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.1.2.2. Unidade Regional - URE

Unidade	Diretoria das Regiões Administrativas – SAAB 4
Sede	São Paulo Rua Direita, n.º 250, 16º andar, Centro, CEP 01002-000
Abrangência	Municípios integrantes de todo o Estado de São Paulo, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.1.2.3. 1ª Região Administrativa Judiciária – CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

Unidade	Coordenadoria de Administração da 1ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 1
Sede	São Paulo Praça Dr. João Mendes Júnior, s/n.º, 17º andar, sala 1.704, Centro, CEP 01501-000
Abrangência	Capital e Municípios integrantes das 2ª, 3ª, 4ª, 44ª, 45ª e 52ª Circunscrições Judiciárias, abaixo denominadas: São Paulo, São Bernardo do Campo, Santo André, Osasco, Guarulhos, Mogi das Cruzes e Itapecerica da Serra, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.1.2.4. 2ª Região Administrativa Judiciária – ARAÇATUBA

Unidade	Coordenadoria de Administração da 2ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 2
Sede	Araçatuba Praça Maurício Martins Leite, n.º 50, Vila São Paulo, CEP 16015-445
Abrangência	Municípios integrantes das 35ª, 36ª, 37ª e 55ª Circunscrições Judiciárias, abaixo denominadas: Lins, Araçatuba, Andradina e Jales, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.1.2.5. 3ª Região Administrativa Judiciária – BAURU

Unidade	Coordenadoria de Administração da 3ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 3
Sede	Bauru Rua Amazonas, n.º 1-41, Parque Paulistano, CEP 17030-570
Abrangência	Municípios integrantes das 23ª, 24ª, 25ª, 32ª e 33ª Circunscrições Judiciárias, abaixo denominadas: Botucatu, Avaré, Ourinhos, Bauru e Jaú, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.1.2.6. 4ª Região Administrativa Judiciária – CAMPINAS

Unidade	Coordenadoria de Administração da 4ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 4
Sede	Campinas Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, n.º 300 – Bloco B – 2º andar, sala 17, Jardim Santana, CEP 13088-901

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Abrangência	Municípios integrantes das 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 34ª, 50ª, 53ª e 54ª Circunscrições Judiciárias, abaixo denominadas: Jundiaí, Bragança Paulista, Mogi Mirim, Campinas, Rio Claro, Limeira, Pirassununga, Piracicaba, São João da Boa Vista, Americana e Amparo, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.1.2.7. 5ª Região Administrativa Judiciária – PRESIDENTE PRUDENTE

Unidade	Coordenadoria de Administração da 5ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 5
Sede	Presidente Prudente Avenida Coronel José Soares Marcondes, n.º 2.201, Vila Paraíso, CEP 19013-050
Abrangência	Municípios integrantes das 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª e 31ª Circunscrições Judiciárias, abaixo denominadas: Assis, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Dracena, Tupã e Marília, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.1.2.8. 6ª Região Administrativa Judiciária - RIBEIRÃO PRETO

Unidade	Coordenadoria de Administração da 6ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 6
Sede	Ribeirão Preto Rua Alice Além Saadi, n.º 1.010, Nova Riberânia, CEP 14096-570
Abrangência	Municípios integrantes das 12ª, 13ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª e 43ª Circunscrições Judiciárias, abaixo denominadas: São Carlos, Araraquara, Franca, Batatais, Ituverava, Ribeirão Preto, Jaboticabal e Casa Branca, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.1.2.9. 7ª Região Administrativa Judiciária – SANTOS

Unidade	Coordenadoria de Administração da 7ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 7
Sede	Santos Rua Bittencourt, n.º 144, 4º andar, sala 42, Centro, CEP 11013-300
Abrangência	Municípios integrantes das 1ª, 21ª e 56ª Circunscrições Judiciárias, abaixo denominadas: Santos, Itanhaém e Registro, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.1.2.10. 8ª Região Administrativa Judiciária – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Unidade	Coordenadoria de Administração da 8ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 8
Sede	São José do Rio Preto Rua Abdo Muanis, n.º 991, 8º andar, sala 806, Nova Redentora, CEP 15090-140
Abrangência	Municípios integrantes das 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Circunscrições Judiciárias, abaixo denominadas: Barretos, Catanduva, São José do Rio

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

	Preto, Votuporanga e Fernandópolis, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.1.2.11. 9ª Região Administrativa Judiciária – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Unidade	Coordenadoria de Administração da 9ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 9
Sede	São José dos Campos Avenida Salmão, n.º 678, térreo, sala 107, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-260
Abrangência	Municípios integrantes das 46ª, 47ª, 48ª e 51ª Circunscrições Judiciárias, abaixo denominadas: São José dos Campos, Taubaté, Guaratinguetá e Caraguatatuba, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.1.2.12. 10ª Região Administrativa Judiciária – SOROCABA

Unidade	Coordenadoria de Administração da 10ª Região Administrativa Judiciária DARAJ 10
Sede	Sorocaba Rua Vinte e Oito de outubro, n.º 691, 1º andar, Alto da Boa Vista, CEP 18087-080
Abrangência	Municípios integrantes das 19ª, 20ª, 22ª e 49ª Circunscrições Judiciárias, abaixo denominadas: Sorocaba, Itu, Itapetininga e Itapeva, conforme mapa e relação constantes, respectivamente, dos **ANEXOS II e III**

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. Durante a execução do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá praticar/adotar e fiscalizar se estão sendo aplicadas nos projetos, nas obras e serviços de engenharia e nos demais serviços demandados, as práticas de sustentabilidade definidas nos âmbitos do "Planejamento Estratégico" e do "Plano de Logística Sustentável" do CONTRATANTE *(disponíveis na página www.tjsp.jus.br)*, como redução do consumo de energia elétrica, de água, de papel, de água envasada e de descartáveis, bem como:

5.2.1.1. Se os descartes do material sucateado e do entulho resultantes dos serviços realizados estão em sintonia com as posturas da municipalidade local, normas e demais legislações afins, em especial as de proteções ambientais;

5.2.1.2. Se as máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos oferecem a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

5.2.1.3. Se as práticas de sustentabilidade atendem ao que estabelecido na Resolução n.º 400, de 16 de Junho de 2021 do CNJ; e

5.2.1.4. Se as exigências definidas no artigo 10 da Resolução n.º 652 de 29 de Setembro de 2025 do CNJ estão sendo obedecidas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

5.3. Garantia Legal e Garantia Complementar à Legal: (inc. III, § 1º, art. 40, § 6º, artigo 140 da Lei nº 14.133/2021)

5.3.1. Por se tratar de apoio técnico e prestação de serviço intelectual, o profissional responsável pelos serviços objeto desta contratação responderá pela veracidade, precisão das informações e conclusões apresentadas;

5.3.2. Na contratação presente, a garantia e responsabilidade pelos serviços gerados se dará pela apresentação das ARTs ou RRTs, devidamente emitidas pelos Órgãos de classe, às expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

5.3.3. O recebimento dos serviços não exclui a CONTRATADA das suas responsabilidades, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades, referente ao cumprimento do objeto do contrato, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em razão das características deste certame e das exigências presentes neste Termo de Referência que indicam a possibilidade de cumprimento do objeto por empresas do ramo de forma isolada e na sua integralidade e da inexistência de vantagens técnicas e/ou econômicas para o CONTRATANTE.

5.5. Participação em consórcio: (art. 15 da Lei 14.133/2021)

5.5.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.5.2. Tratando-se de consórcio atentar para as seguintes exigências:

5.5.2.1. Apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item "c" acima.

5.5.2.2. O vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

5.5.2.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.2.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5.6. Vistoria Prévia: (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

5.6.1. Em razão das particularidades dos serviços objeto desta contratação, excepcionalmente, considerando tratar-se de escopo por demanda de trabalho intelectual a ser eventualmente solicitado pelo CONTRATANTE, considerando que a área de atuação física prevista nos **ANEXOS II e III** se trata de mera referência para alocação de recursos humanos e atuação mediante demanda, não se indica a necessidade da realização de vistoria.

6. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A prestação dos trabalhos iniciará a partir da emissão da OIM pelo CONTRATANTE, com previsão de emissão em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato pela CONTRATADA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Condições específicas de execução e operação:

7.1.1. Tanto a equipe da UCE quanto da URE e das 10 Regiões Administrativas Regionais do CONTRATANTE poderão solicitar prestação de serviço de gerenciamento, controle, fiscalização de obras/serviços de engenharia e de projetos, orçamentos, realização de vistorias e apoio técnico geral;

7.1.2. O CONTRATANTE poderá demandar vários serviços concomitantes cabendo à CONTRATADA o atendimento e a coordenação de sua equipe de técnicos para atendimento simultâneo de tais demandas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

7.1.3. Os serviços a serem solicitados pelo CONTRANTE para a equipe permanente ou sob demanda da CONTRATADA (gerenciamento, controle, fiscalização de obras/serviços de engenharia e de projetos, orçamentos, realização de vistorias e apoio técnico geral) envolverão disciplinas típicas de engenharia/arquitetura (juntas ou separadamente), como as exemplificadas abaixo:

a) Arquitetura;
b) Engenharia civil;
c) Estrutura;
d) Engenharia Elétrica (telefonia, lógica, automação predial etc.);
e) Hidráulica;
f) Engenharia mecânica (climatização, exaustão e ventilação mecânica, elevadores, geradores, bombas hidráulicas etc.);
g) Proteção, Prevenção e Combate a Incêndio;
h) Segurança patrimonial, controle de acesso, fechamento perimetral e monitoramento;
i) Comunicação e sonorização (auditório, salas de julgamento, entre outros);
j) Infraestrutura periférica como paisagismo, pavimentação etc.;
k) Engenharia de planejamento;
l) Engenharia de segurança do trabalho;
m) Projetos Legais (concessionárias, órgãos públicos etc.);
n) Orçamentos.

7.1.4. A lista acima é exemplificativa, havendo a possibilidade de demanda de outros apoios técnicos mais específicos;

7.1.5. O porte e as características das obras/serviços de engenharia e de projetos que serão demandados são variáveis e vão desde intervenções de reformas pontuais (elétrica, hidráulica, ar condicionado, ventilação, recuperação de fachada, sistema de combate a incêndio, recuperação estrutural etc.) a reformas gerais, ampliações ou construções de novas edificações.

7.1.6. A CONTRATADA deverá definir, durante o período de mobilização, e em conjunto com o CONTRATANTE, o detalhamento dos procedimentos operacionais e rotinas de trabalho, bem como a padronização, normatização para relatórios e demais documentos pertinentes à prestação dos serviços, devendo realizar os ajustes que eventualmente se fizerem necessários, conforme detectado no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.7. A CONTRATADA deverá se reportar aos gestores/fiscais do contrato indicado pelo CONTRATANTE;

7.1.8. A CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas dos serviços a serem realizados inerentes ao objeto sob acompanhamento, sendo que todos os assuntos que envolverem custos e alterações de custos, modificações de projetos, alterações de cronograma, alterações de especificações, abertura de frentes de serviços, alocação de recursos humanos e alocação de equipamentos, deverão ser encaminhados por escrito ao CONTRATANTE para análise e aprovação. Será imputada responsabilidade à

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

CONTRATADA quando ocorrer qualquer modificação dos itens acima sem a aprovação do CONTRATANTE.

7.1.9. Após a etapa de mobilização e entrega de eventual documentação exigida, os serviços serão solicitados por meio da emissão de OPS. A CONTRATADA, na sequência, e com base no escopo dos trabalhos demandados e no prazo acordado com o CONTRATANTE, deverá elaborar e apresentar, para análise e aprovação do CONTRATANTE, o respectivo TAB, com o detalhamento abaixo:

a) O objeto e o escopo dos serviços demandados;
b) Se residente, o número de postos mobilizados(as) e a respectiva categoria.
c) Se sob demanda, a estimativa de horas técnicas por profissional e respectiva categoria;
d) Documentos técnicos a serem elaborados e entregues;
e) Plano de ação e cronograma de execução;
f) Se houver deslocamento informar a quantidade prevista de quilômetros utilizando como parâmetro o aplicativo *Google Maps*. Deverá ser considerada a menor distância entre o local de trabalho (Unidades Regionais ou Unidade Central) e o destino/retorno referente à localização da unidade a ser visitada, desde que fora do município da unidade onde se encontra o local de trabalho;
g) Não haverá reembolso para deslocamentos dentro da cidade em que os postos estão alocados;
h) Definição da quantidade de estadias, se necessário, desde que a distância e o tempo demandados para a execução dos serviços exijam a permanência e pernoite do(a) profissional;
i) O custo total dos serviços, discriminando cada etapa da execução.

7.1.10. Após a aprovação do TAB detalhado conforme acima especificado, o CONTRATANTE emitirá a respectiva OIS que será entregue à CONTRATADA junto com o TAB assinado, para que, imediatamente, seja dado início à execução dos serviços;

7.1.11. As obras/serviços de engenharia contratadas pelo CONTRATANTE serão executadas por empreiteira (mediante licitação) ou empresa detentora de ARP;

7.1.12. Os projetos previstos pelo CONTRATANTE serão elaborados por empresa especializada;

7.1.13. Caberá ao(à) Coordenador(a) permanente da CONTRATADA fazer a coordenação e acompanhamento de toda sua equipe.

7.1.14. Os deslocamentos serão comprovados por meio de obtenção da Declaração de Visita, junto aos Serviços de Administração dos prédios, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE, constando os dados do(a) profissional, o objetivo da vistoria, a data e o horário de chegada e saída para retorno à sede de trabalho.

7.1.15. Os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser agregados à base de dados do CONTRATANTE, sendo que eles deverão ser disponibilizados em formato impresso e/ou digital, bem como compatíveis com os aplicativos já utilizados ou que venham a ser definidos pelo CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

7.1.16. A CONTRATADA deverá providenciar para cada OIS, ART ou RRT e apresentar ao CONTRATANTE no início (ou em até 10 (dez) dias corridos da mobilização) e na conclusão da OIS.

7.1.17. Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando forem aceitos pelo CONTRATANTE, acompanhados de relatórios pertinentes e demais elementos complementares requeridos para o recebimento definitivo, ocasião em que será emitido o TCS.

7.1.18. Os serviços de apoio serão solicitados por meio de emissão de OPS e geralmente associados a uma obra/serviço, um projeto em execução ou a uma demanda específica do CONTRATANTE.

7.1.19. Para os relatórios de vistoria, o prazo máximo para a elaboração do relatório tipo "REL" é de 16 (dezesseis) horas e o prazo máximo para elaboração do Relatório tipo "RIS" é de 24 (vinte e quatro) horas, seguindo o padrão dos Relatórios Modelos exemplificados nos **ANEXOS IV E V** a serem elaborados por ocasião da execução do objeto da contratação. Os demais relatórios terão os prazos acordados com o setor demandante, de acordo com a complexidade da demanda.

7.1.20. Após a elaboração dos relatórios, caso estes precisem de validação de Supervisor(a) permanente e/ou do(a) Coordenador(a) permanente da CONTRATADA, deverá ser considerado o prazo de aprovação de até 2 (dois) dias úteis para os casos emergenciais e de até 4 (quatro) dias úteis para casos urgentes;

7.1.21. Os prazos estabelecidos acima não contemplam as horas para a realização das vistorias;

7.1.22. Os prazos estabelecidos acima referem-se a horas efetivamente trabalhadas na elaboração dos documentos.

7.2. Prevenção e combate a incêndio:

7.2.1. Não poderão ser utilizadas na execução dos serviços objetos desta contratação ferramentas, aparelhos ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

7.2.2. A equipe da CONTRATADA deverá ter conhecimento básico sobre prevenção e combate a incêndio.

7.3. Prevenção de acidentes:

7.3.1. Durante a execução dos serviços objeto desta contratação e período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:

7.3.1.1. Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários e funcionárias na realização dos serviços objeto desta contratação, fazendo com que sua equipe observe e cumpra rigorosamente os

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.3.1.2. Deverá fornecer a equipe de postos permanentes todos os equipamentos de proteção individual (EPI´s) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança dos usuários e usuárias, bem como das pessoas ao redor, conforme lista abaixo:

Item (KIT PARA CADA FUNCIONÁRIO(A))	Quantidade	Vida útil estimada (dias)
Capacete	1	360
Bota de couro cano curto	1	90
Protetor auricular	1	20
Óculos contra impacto	1	60
Creme de proteção solar FPS 30 (4L)	1	130
Capa impermeável	1	60

7.3.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento, reposição e higienização dos EPI´s, bem como orientar e fiscalizar o uso adequado pelos colaboradores(as), nos termos da legislação vigente;

7.3.1.4. Deverá prever, instalar e manter sinalização, indicando a terceiros(as) as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.4. Providências administrativas:

7.4.1. Em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

7.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, aos gestores do contrato, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e respectivo comprovante de recolhimento, do(a) Coordenador(a) - Geral e Engenheiro(s)(as)/Arquiteto(s)(as), responsáveis técnicos relacionados no **ANEXO VI**.

7.4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar e comprovar, junto aos gestores do contrato, o vínculo profissional dos responsáveis técnicos relacionados no **ANEXO VI** com a CONTRATADA, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, caso esta comprovação não tenha sido apresentada no momento da licitação, dispensada esta ação caso os nomes indicados constem na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU da empresa vencedora.

7.4.2. Em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

7.4.2.1. A CONTRATADA deverá mobilizar e prover a sua equipe com toda a infraestrutura necessária para a perfeita realização dos trabalhos objeto desta contratação tais como:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

a) *Materiais, ferramentas, equipamentos etc.;*
a.1) todas as ferramentas e equipamentos deverão possuir identificação patrimonial da empresa contratada.
b) *Hardwares;*
c) *Softwares e aplicativos básicos (sistema operacional Windows, Microsoft Office – criação-formatação-manipulação de editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação e uso de banco de dados, BIM, MS Project e AutoCad);*
d) *Software(s) para gestão de obras/serviços de engenharia/projetos (com acesso e visualização também pelo CONTRATANTE);*
e) *Mobiliário (no padrão do CONTRATANTE);*
e.1) todo o mobiliário deverá possuir identificação patrimonial da empresa contratada.
f) *Linha telefônica;*
g) *Internet (navegação, correios eletrônicos e pesquisa);*
h) *Pontos de rede;*
i) *Tomadas elétricas, iluminação e demais adaptações e necessidades*.

7.4.2.2. O CONTRATANTE oferecerá apenas espaço físico na sede de cada DARAJ e no prédio da Unidade Central.

7.4.2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, aos gestores do contrato, a documentação dos postos permanentes, conforme previsão e exigências contidas no item "Suporte-Equipe Técnica Permanente" deste Termo de Referência, para análise e anuência do CONTRATANTE.

7.4.3. Em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da OIM - Ordem de Implantação pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA DEVERÁ:

7.4.3.1. Fornecer os Planos de Trabalho abordando os seguintes temas:

a) Fiscalização de Obras/Serviços de Engenharia com ênfase nas tarefas de planejamento, controle de qualidade, verificação de quantitativos e medições, aditivos e reajustes contratuais, análise dos procedimentos da executora da obra/serviço de engenharia, acompanhamento da atualização "conforme construído" da documentação técnica produzida na obra/serviço de engenharia, levantamentos e inventários de serviços realizados, elaboração de relatórios, termos de recebimento, dentre outras atividades associadas ao controle e fiscalização;

b) Fiscalização de Projetos com ênfase nas tarefas de planejamento, controle de qualidade, análise dos procedimentos da empresa projetista, acompanhamento e análise da documentação técnica produzida no projeto, elaboração de relatórios, termos de recebimento, dentre outras atividades associadas ao controle e fiscalização de projetos;

c) Realização de Vistorias, com ênfase na identificação de patologias, proposta de soluções e emissão de relatório técnico;

d) Gestão de Orçamentos com ênfase na emissão, atualização e análise das planilhas orçamentárias.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

7.4.3.2. Fornecer original ou cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente registrada e/ou vistada no CREA de São Paulo, consoante Artigo 14 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica seja de outro estado. Para as certidões emitidas pelo CAU não há necessidade de registro/visto no CAU de São Paulo.

7.4.4. Ao longo dos serviços a CONTRATADA deverá:

7.4.4.1. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;

7.4.4.2. Desenvolver suas atividades técnicas com considerável e esperada qualidade, prestando o devido apoio ao CONTRATANTE em um prazo compatível com as complexidades de cada demanda;

7.4.4.3. Assumir responsabilidade direta e exclusiva sobre todos os serviços que serão executados, relativos ao objeto desta contratação;

7.4.4.4. Fornecer infraestrutura adequada para que cada profissional possa realizar suas atividades, bem como transporte, estadia e alimentação para sua equipe;

7.4.4.5. Ter ciência e cuidar para que softwares de seu uso obedeçam à Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, instituida nos termos da Portaria n.º 10.504/2024 expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça;

7.4.4.6. Responsabilizar-se pelo atendimento dos prazos definidos e auxiliar no cumprimento das metas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

7.4.4.7. Executar os trabalhos sempre obedecendo às melhores práticas de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos ou materiais, com vistas à qualidade dos serviços, exigências contratuais e satisfação do CONTRATANTE;

7.4.4.8. Atender às exigências do CONTRATANTE e de seus representantes, referente ao cumprimento do objeto do contrato, em prazo compatível, acordado previamente entre as partes, considerando a complexidade das providências a serem adotadas;

7.4.4.9. Estar ciente quanto às vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e suas posteriores atualizações e revisões que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;

7.4.4.10. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

7.4.4.11. Providenciar proteção adequada de mobiliário e equipamentos do CONTRATANTE, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos durante a execução dos serviços contratados;

7.4.4.12. Responder pela segurança dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, de seus(suas) próprios(as) funcionários(as) e terceiros(as), bem como eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para a prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;

7.4.4.13. Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;

7.4.4.14. Restaurar e/ou recuperar peças, estruturas, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, conforme padrão existente e sem custo adicional ao CONTRATANTE;

7.4.4.15. Indenizar por quaisquer danos causados às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como danos físicos causados aos(às) seus(suas) funcionários(as) ou a terceiros(as);

7.4.4.16. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços;

7.4.4.17. Comunicar e justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos objeto desta contratação;

7.4.4.18. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto ao CONTRATANTE;

7.4.4.19. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;

7.4.4.20. Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente forense;

7.4.4.21. Respeitar e fazer com que os seus/suas empregados/empregadas respeitem a disciplina, os horários, os regulamentos internos do CONTRATANTE, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes tanto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT - quanto em legislação específica;

7.4.4.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis que recaiam sobre os serviços, bem como seguros contra riscos de acidentes de trabalho para seus empregados/empregadas, inexistindo vínculo empregatício entre tais trabalhadores(as) e o CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATANTE apenas o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

pagamento do preço contratado;

7.4.4.23. Observar e cumprir todas as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, inclusive no tocante ao pagamento das verbas trabalhistas;

7.4.4.24. Fornecer os holerites, aos fiscais do contrato, mensalmente pelos meios previstos em lei ou em Convenção Coletiva de Trabalho e esclarecer eventuais dúvidas dos/das empregados/empregadas, a respeito do pagamento de verbas salariais e benefícios e demais questões trabalhistas;

7.4.4.25. No caso da falta de comprovação da quitação dos encargos trabalhistas, a CONTRATADA responderá pela obrigação não cumprida, estando sujeita a eventual sanção administrativa definida em regular procedimento apuratório;

7.4.4.26. Adotar as medidas necessárias para o atendimento imediato de seus/suas funcionários/funcionárias acometidos/acometidas de mal súbito, eventuais acidentes de trabalho ou na hipótese de ocorrência de alguma enfermidade. Assumindo a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas seus/suas empregados/empregadas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

7.4.5. No término da vigência contratual / rescisão contratual:

7.4.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar e cumprir, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos anterior ao término da vigência contratual ou da comunicação da rescisão, Plano de Desmobilização e Plano de Transição da Prestação dos Serviços, de forma a garantir a continuidade dos trabalhos em desenvolvimento e transferir efetivamente os procedimentos operacionais, com qualidade e eficiência, para a nova empresa CONTRATADA. As estratégias de desmobilização e do Plano de Transição da Prestação dos Serviços deverão contar com prévia aprovação do CONTRATANTE.

7.5. Responsável pela Administração do Prédio:

7.5.1. Diante das particularidades da contratação não há responsável direto a ser indicado como administrador de prédio, visto que os serviços objetos desta contratação poderão ser demandados pela i) UCE - Diretoria de Engenharia e Arquitetura – SAAB 1, pela ii) URE - Diretoria das Regiões Administrativas – SAAB 4 e pelas iii) 10 Coordenadorias Administrativas Judiciárias distribuídas no Estado de São Paulo – DARAJ´s.

7.6. Horário de execução dos serviços:

7.6.1. Regra geral, a equipe da CONTRATADA deverá executar os serviços nas dependências do CONTRATANTE no Estado de São Paulo, e, para tanto, deverá observar os horários de funcionamento dos prédios;

7.6.2. O horário de acesso às edificações poderá ser ajustado em função de interferência com o serviço judiciário. O CONTRATANTE irá informar previamente à CONTRATADA estas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ocorrências.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Área administrativas e/ou técnicas:

DESIGNAÇÃO	COMPOSIÇÃO	CARGO
Equipe de Apoio	Luzimara F. Ducci Luchini Gabriella P. M. de Almeida	Coordenadora SAAB 1.5 Supervisora de Serviço SAAB 1.5.2
Gestores(as) do Contrato	Augusto C. H. Pinha Ana Maria Barros Ribeiro	Supervisor de Serviço SAAB 1.1.3 Coordenadora da SAAB 4.1
Fiscal do Contrato UCE	Djalma Horácio Rocha Neto Juliano Orrico Felipe Koji Yamadera Fabrício Pereira da Silva Adriana Rodrigues Alex Alves de Oliveira Priscylla Alves Quintanilha	Coordenador SAAB 1.1 Coordenador SAAB 1.3 Coordenador SAAB 1.4 Coordenador SAAB 1.7 Supervisora de Serviço SAAB 1.1.1 Supervisor de Serviço SAAB 1.1.2 Supervisora de Serviço SAAB 1.2.3
Fiscal do Contrato URE	Vera Lúcia Medeiros Márcia Felipini Alexandre Aparecido Vidal Marcelo Donadon Neide Maria da Silva Rosemary dos S. Padovani Elisabete Ap. da silva Luciane Braga da Silveira Marcos Pedroso José Ricardo Martins	Coordenadora DARAJ 1 Coordenadora DARAJ 2 Coordenador DARAJ 3 Coordenador DARAJ 4 Coordenadora DARAJ 5 Coordenadora DARAJ 6 Coordenadora DARAJ 7 Coordenadora DARAJ 8 Coordenador DARAJ 9 Coordenador DARAJ 10

8.2. Protocolo de comunicação:

8.2.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, adotando-se preferencialmente meio eletrônico para esse fim.

8.2.2. Quando as comunicações envolverem o cumprimento de eventuais prazos, devem ser observadas as diretrizes estabelecidas no artigo 130 do Provimento CSM n.º 2.724/2023, do Conselho Superior da Magistratura.

8.3. Recebimento Provisório:

8.3.1. Em até 10 (dez) dias corridos, mediante conferência da documentação listada e atendimento das condições estabelecidas no **"Item 17 - Critérios de Medição"**, deste Termo de Referência.

8.4. Recebimento Definitivo:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

8.4.1. Em até 3 (três) dias corridos, após o cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas no **"Item 17 - Critérios de Medição"**, deste Termo de Referência.

8.5. Condições de pagamento:

8.5.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta contratação será feito no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada medição e ateste da respectiva nota fiscal/fatura pela gestão/fiscalização do CONTRATANTE.

8.5.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no '"Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.5.2. O pagamento está condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

8.5.3. Para o certame objeto deste Termo de Referência os códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendado, e que não é limitante à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, serão os seguintes:

Código	Atividade
7112-0	Serviços Especiais de Engenharia
7111-1	Serviços de Arquitetura
7119-7	Atividades técnica relacionadas à Arquitetura e Engenharia

8.6. Acordo de nível de serviço:

8.6.1. Previsto nos termos do Índice de Medição de Resultados (IMR), constante no item 17 "Critérios de Medição" deste Termo de Referência.

8.7. Condições de habilitação e qualificação (manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual):

8.7.1. Os gestores/fiscais do contrato deverão solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a CONTRATADA mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

8.7.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

8.8. Hipótese de glosa:

8.8.1. Prevista nos termos do Índice de Medição de Resultados (IMR), constante no item 17 "Critérios de Medição" deste Termo de Referência.

8.9. Sanção Administrativa:

8.9.1. Se necessário, serão aplicadas as disposições presentes nos artigos 107 a 129 do Provimento CSM n.º 2.724/2023 (Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), combinadas com as previsões da Lei n.º 14.133/2021 – "Das Infrações e Sanções Administrativas".

8.10. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei 14.133/2021):

8.10.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, conforme disposto no Contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação a saber:

9.1.1. Modalidade: Concorrência.
9.1.2. Formato: Eletrônico.
9.1.3. Critério de Julgamento:Técnica e Preço.
9.1.4. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
9.1.5. Modo de disputa: Fechado.
9.1.6. Divulgação do orçamento estimativo: Público.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 80.811.370,80 (oitenta milhões oitocentos e onze mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 16.15 do Edital.

12. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 A 102 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

12.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

12.3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

12.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. As exigências de habilitação estão detalhados no **ANEXO VII** e no item 6 do Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA, por se tratar de contratação de mão de obra exclusiva, deverá cumprir a distribuição de vagas, de acordo último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o quadro abaixo o qual será divulgado nos editais de licitação, nos termos do Artigo 2ª da Resolução CNJ nº 255/2018:

Sexo	Percentual
Homens	48%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Mulher branca	29%
Mulher preta	4%
Mulher amarela	1%
Mulher parda	17%
Mulher indígena	1%

14.2. Em relação ao artigo 8º da Resolução CNJ nº 401/2021, não será necessária a contratação de colaboradores com capacitação para atendimento em LIBRAS em razão da natureza do serviço objeto da licitação.

15. INDICAÇÃO DE PREPOSTO(A) DA CONTRATADA (art. 118 da Lei 14.133/2021)

15.1. Em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá designar, informar e manter atualizado junto aos gestores do contrato, o nome, a formação, o número de registro no CREA/CAU, o endereço, o telefone(s) e o e-mail do(a) do(a) Coordenador(a) Geral e Supervisores(as) Gerais do contrato, que serão os prepostos/representantes e responsáveis diretos pelos assuntos referente ao contrato.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. No presente caso, como a contratação em tela não se refere a obras e serviços de grande vulto ou regimes de contratação integrada e semi-integrada, não está contemplada neste Termo de Referência, matriz de alocação de riscos entre o CONTRATANTE e CONTRATADA.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (alínea "g", inciso XXIII, artigo 6.º da Lei 14.133/2021)

17.1. As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, correspondendo ao período entre o primeiro e o último dia de cada mês e deverão ser apresentadas aos fiscais do contrato;

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas, em até (10) dez dias corridos após o período de medição, servindo como fundamento para emissão da respectiva nota fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição;

17.3. Os serviços serão acompanhados conforme os valores referenciais estabelecidos na planilha de custos e formação de preços;

17.4. Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos;

17.5. Para ateste da nota fiscal (Recebimento Definitivo) deverão ser considerados eventuais os aspectos qualitativos, obtidos pela avaliação mensal dos serviços de fiscalização contida no instrumento de medição de resultado, bem como os aspectos quantitativos, relacionado às faltas sem reposição de funcionários/funcionárias – desconto por ausência de funcionários e dia útil não trabalhado (glosa);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

17.6. Serão medidos os serviços concluídos e entregues referentes ao período em medição e conforme detalhados nos respectivos TAB´s. A remuneração desses serviços e despesas efetivamente realizadas (deslocamentos e estadias) serão com base nas tarifas unitárias propostas pela CONTRATADA na planilha de custos e formação de preços.

17.7. As medições mensais deverão ser registradas em planilha para controle de cada Unidade do CONTRATANTE, com a discriminação dos serviços realizados, as respectivas quantidades de postos permanentes e as quantidades e valores das horas técnicas, deslocamentos e diárias utilizadas, bem como indicação das porcentagens parciais e totais referente ao saldo contratual;

17.8. Caberá aos fiscais do contrato o recebimento da medição mensal apresentada pela CONTRATADA e o devido ateste dos serviços, para fins de liquidação e pagamento. É requerida a apresentação de todas as evidências solicitadas pelo CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional em função de atrasos da CONTRATADA no levantamento e apresentação da medição e respectivas evidências de cumprimento;

17.9. O recebimento do objeto contratual somente será concedido após a análise técnica e constatação, pelos fiscais do contrato, da plena adequação da totalidade dos serviços executados e em conformidade com os requisitos técnicos e finalidades estabelecidas na OPS, TAB e OIS;

17.10. Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, os fiscais do contrato comunicarão a CONTRATADA para emissão da medição retificada;

17.11. A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da gestão/fiscalização do CONTRATANTE;

17.12. Se porventura, na medição revisada/corrigida verificar-se que as pendências apontadas pela gestão/fiscalização do CONTRATANTE não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior;

17.13. Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora;

17.14. Para fins de Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá fornecer aos fiscais do contrato, pelo menos, os seguintes documentos *(base: artigo 50, incisos I ao VI da Lei 14.133/2021 e artigo 81 do ProvimentoCSM 2.724/2023-TJSP)*:

a) Relatório de Medição, contendo consolidação do valor que será inserido na nota fiscal (considerando dedução de faltas etc.), informação sobre os postos permanentes como: relação, formação, categoria, identificação da OIS, atividades desenvolvidas, produtos produzidos e entregues, relatório de deslocamentos/Km, relatório de diárias/estadias entre outras informações pertinentes que vierem a ser definidas no Plano de Trabalho.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

b) Relação nominal por posto de trabalho dos empregados alocados.
c) Cópia da folha de pagamento.
d) Comprovante de pagamento de salários.
e) Recibo de pagamento de vale-transporte e vales alimentação/refeição, na forma prevista em norma coletiva.
f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relacionados a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
i) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.
j) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.
k) Cumprimento das obrigações trabalhistas.
l) Comprovante de depósito do FGTS.

17.15. Para a equipe sob demanda, que não se confunde com os postos permanentes, deverá ser entregue, juntamente com a medição, o Relatório Mensal de Horas (RMH) de cada profissional alocado(a), devidamente assinado pelo profissional e pelo(a) Coordenador(a) permanente da CONTRATADA, bem como pelo representante do CONTRATANTE no local de execução da obra/projeto ou serviço. O RMH deverá incluir as informações abaixo:

a) Nome do(a) Profissional;
b) Formação e Categoria;
c) Horas Técnicas alocadas no período devidamente comprovadas;
d) Descrição detalhada das Atividades Executadas;
e) Identificação da OIS.

17.16. Do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

17.16.1. As medições poderão sofrer glosas em virtude de desconformidades constatadas pela gestão do CONTRATANTE, após apurações das ocorrências junto à CONTRATADA, em conformidade com a tabela modelo abaixo denominada “INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)”:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Item	Descrição
Ocorrência	
Finalidade	
Meta	
Instrumento de medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Sanções	
Observações	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

17.16.2. As ocorrências serão apuradas e a glosa aplicada de modo individualizado;

17.16.3. O instrumento de aplicação de glosas, para a UCE, URE e DARAJs em que haja até 3 (três) postos mobilizados, será baseado na Tabela de Graduação abaixo em que serão verificadas as eventuais ocorrências e atribuídos os respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor da medição a saber:

TABELA DE GRADUAÇÃO PARA UCE, URE E CADA DARAJ

Soma Total de Ocorrências (Mensal)	0 a 1 ocorrência	2 ocorrências	3 ocorrências	Igual ou acima de 4 ocorrências
Glosa (%)	0%	5%	7%	10%

17.16.3.1. A somatória das ocorrências na UCE, URE e cada DARAJ, será calculada individualmente e no âmbito e aplicação de cada Coordenadoria.

17.16.4. O instrumento de aplicação de glosas, para a UCE, URE e DARAJs em que haja 4 (quatro) ou mais postos mobilizados, será baseado na Tabela de Graduação abaixo em que serão verificadas as eventuais ocorrências e atribuídos os respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor da medição a saber:

TABELA DE GRADUAÇÃO UCE, URE E CADA DARAJ

Soma Total de Ocorrências (Mensal)	0 a 2 ocorrência	3 ocorrências	4 ocorrências	Igual ou acima de 5 ocorrências
Glosa (%)	0%	5%	7%	10%

17.16.4.1. A somatória das ocorrências na UCE, URE e cada DARAJ será calculada individualmente e no âmbito e aplicação de cada Coordenadoria.

17.16.5. A pontuação será aferida através de ocorrências apuradas mensalmente pela equipe de gestão/fiscalização do CONTRATANTE;

17.16.6. Apurada a desconformidade na prestação dos serviços será atribuída uma quantidade de ocorrências conforme "TABELA DE OCORRÊNCIAS" abaixo:

TABELA DE OCORRÊNCIAS	
Item	**Ocorrências**
1	Não entregar Parecer/Relatório Técnico no prazo estabelecido sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
2	Não realizar a vistoria na data agendada sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
3	Entregar relatório inconclusivo, incompleto ou com notória inobservância das normas técnicas.
4	Não entregar documentos (exemplos: Termo de Abertura (TAB), Ordem de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

	Planejamento de Serviço (OPS), Ordem de início de serviço (OIS), Análises e Atualizações de Orçamento, Medições e quaisquer outros documentos relacionados aos serviços prestados), nos prazos acordados entre as partes sem apresentar justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
5	Não realizar o devido pagamento dos(as) funcionários(as) contratados(as), bem como de outros encargos sociais e trabalhistas no prazo legal.
6	Não apresentar ou substituir prestadores(as) de serviço na quantidade ou no prazo estabelecido.
7	Manter funcionário(a) sem ART/RRT ou com inconformidades.
8	Apresentar conduta nociva/inapropriada durante o exercício das atividades.
9	Falta/Ausência de profissional permanente.

17.16.7. O período de avaliação das desconformidades será o mesmo da parcela/medição dos serviços prestados a serem pagos à CONTRATADA, quando será apurada a soma total das ocorrências;

17.16.8. Apuradas as desconformidades na UCE/URE/DARAJs com até 3 (três) postos e se o número de ocorrências no período for superior a 1 (hum), será encaminhado à CONTRATADA relatório detalhado dos registros. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para todas as desconformidades, as quais serão analisadas e respondidas pelo CONTRATANTE;

17.16.9. Apuradas as desconformidades na UCE/URE/DARAJs com 4 (quatro) ou mais postos e se o número de ocorrências no período for superior a 2 (dois), será encaminhado à CONTRATADA relatório detalhado dos registros. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para todas as desconformidades, as quais serão analisadas e respondidas pelo CONTRATANTE;

17.16.10. Durante os primeiros 60 (sessenta) dias corridos de contrato, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas previstas nas tabelas acima. Importante destacar que essa carência não será válida em caso de renovação contratual;

17.16.11. A aplicação das glosas mencionadas acima não prejudica a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

18. REAJUSTE

18.1. O valor contratado poderá ser repactuado nos termos do item 11.3 do Edital.

19. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E COMERCIAL

19.1. A proposta técnica deverá ser apresentada conforme descrita no **ANEXO VIII**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

19.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha de composição de custos (**Anexo X**), disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça;

19.3. Serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, correspondente à soma do salário (salário e adicionais) e dos benefícios obrigatórios. Consideram-se benefícios obrigatórios, para fins desta contratação, a cesta básica ou o auxílio-alimentação, o vale-refeição e benefícios previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

19.4. O auxílio-alimentação, quando previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, consiste em benefício destinado à aquisição de gêneros alimentícios em mercados, supermercados e estabelecimentos similares, possibilitando ao trabalhador selecionar livremente os produtos necessários à composição de suas refeições diárias;

19.5. O vale-refeição é destinado ao pagamento de refeições prontas em estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes e cafeterias nos dias úteis de trabalho;

19.6. Os benefícios previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma consistem naqueles estabelecidos no instrumento coletivo adotado pelo Tribunal para fins de elaboração e padronização dos planilhamentos de custos da mão de obra, aplicáveis a todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral correspondente;

19.7. A exigência do pagamento dos benefícios acima descritos tem por finalidade evitar a precarização da mão de obra terceirizada na prestação de serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, garantindo condições mínimas aos trabalhadores, além daquelas previstas na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

20. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

20.1. Todos os detalhes complementares relativos à execução dos serviços de que trata esta contratação estão relacionados no Item “Anexos” deste Termo de Referência.

21. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos obedecendo as normas técnicas aplicáveis e legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
b) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

e) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
f) Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, para os casos em que a ABNT seja omissa;
g) Normas e Instruções das agências reguladoras (ANATEL, ANEEL, ANVISA etc.) e das concessionárias permissionárias de serviços públicos;
h) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
i) Portarias, Recomendações e Resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
j) Código de Obras e Edificações do Município;
k) Normas e legislações sobre uso e acessibilidade do prédio por pessoas com deficiência;
l) Especificações dos fabricantes, posturas técnicas, certificações e recomendações quanto à utilização dos materiais empregados, instalações e dos equipamentos e sistemas prediais;
m) Normas e instruções dos Conselhos de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
n) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
o) Instruções e normativas do Tribunal de Justiça do Estado de São e Conselho Nacional de Justiça, pertinentes aos serviços demandados.

22. ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO II – MAPA DARAJS.
22.1.2. ANEXO III – MAPA DARAJS.
22.1.3. ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO.
22.1.4. ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO INDICATIVO DE SERVIÇOS.
22.1.5. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.
22.1.6. ANEXO VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
22.1.7. ANEXO VIII – PROPOSTA TÉCNICA.
22.1.8. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO II

REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS – MAPA 1

Regiões Administrativas Judiciárias



Fonte:
https://www.tjsp.jus.br/secretarias
Regiões Administrativas Judiciárias

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO III

REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS – MAPA 2



Fonte:
https://www.tjsp.jus.br/secretarias
Regiões Administrativas Judiciárias

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO IV

RELATÓRIO TÉCNICO

XX-XXX-XX-XXX-XX-REL-XXX-XXX

Referência: Número do processo:

Assunto: Data da Vistoria:

Unidade: Data da Emissão:

1. OBJETIVO

2. DADOS DO PRÉDIO

Prédio:			Próprio do Estado
Endereço:			Prédio 1/2
Área Constr.		N° de Pavimentos:	
Características construtivas:			

3. LOCALIZAÇÃO

Imagem 1: Vista aérea do Fórum	Imagem 2: Vista geral do Fórum
Coord.: -21.47660237854495, -47.554260943180104	Fonte: ***https://goo.gl/maps/Ae3EgNKRMmatsgJB7***

4. DIAGNÓSTICO

5. INTERFERÊNCIA COM PROJETOS LEGAIS OU RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

5.1. CROQUI DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

5.2. REGISTRO FOTOGRÁFICO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Referência: Número do processo:

Assunto: Data da Vistoria:

Unidade: Data da Emissão:

5.3 CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA (EMERGÊNCIA/ URGÊNCIA/ REGULAR)

6. INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

O custo estimado para elaboração de projeto executivo, especificação técnica e orçamento seguem apresentados abaixo:

PRODUTOS	VALOR ESTIMADO

7. CONCLUSÃO

Engenheiro(a)/Arquiteto(a)
Regional – RAJ..

Empresa

Supervisor(a)

Empresa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO V

RELATÓRIO INDICATIVO DE SERVIÇOS

XX-XXX-XX-XXX-XX-RIS-XXX-XXX

Referência:	Número do processo:
Assunto:	Data da Vistoria:
Unidade:	Data da Emissão:

1. OBJETIVO

2. DADOS DO PRÉDIO

Prédio:			Próprio do Estado
Endereço:			Prédio X/X
Área Constr.		N° de Pavimentos:	
Características construtivas:			

3. LOCALIZAÇÃO

Imagem 1: Vista aérea do Fórum	Imagem 2: Vista geral do Fórum
Coord.: -XXXXXX, -YYYYYYY	Fonte: ***https://goo.gl/maps/XXXXXXX***

4. DIAGNÓSTICO

5. INTERFERÊNCIA COM PROJETOS LEGAIS OU RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

DISCLIPLINA	(SIM/NÃO)	OBSERVAÇÕES

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Referência:	Número do processo:
Assunto:	Data da Vistoria:
Unidade:	Data da Emissão:

5.1. CROQUI DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

5.2. REGISTRO FOTOGRÁFICO

6. CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA (EMERGÊNCIA/ URGÊNCIA/ REGULAR)]

7. INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8. CONCLUSÃO

XXXXXXXXXXX

Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Regional – RAJ ....

XXXXXXX

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 – 23º Andar - Centro
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Processo: 2026/00090348
Edital de Licitação nº: **311/2026**
Tipo: Técnica e Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: 29/01/2027 - **Horário**: 11:00 horas

Eu, _____, R.G. n.º _____ CPF n.º _____, representante da empresa _____, atendendo às exigências do Edital da Licitação em referência, indico os responsáveis técnicos da empresa pela Coordenação Geral e pelas áreas de Fiscalização de Obras/Serviços de Engenharia e Fiscalização de Projetos dos serviços a serem executados, sendo:

a) **Coordenador(a) Geral:**
O(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, CREA e/ou CAU n.º _____.
Ciente. De acordo _____ (assinatura do profissional)

b) **Responsável Técnico(a) – Fiscalização Geral de Obra:**
O(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, CREA e/ou CAU n.º _____.
Ciente. De acordo _____ (assinatura do profissional)

c) **Responsável Técnico(a) – Fiscalização Geral de Projetos:**
O(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, CREA e/ou CAU n.º _____.

Ciente. De acordo_____ (assinatura do profissional)

Anexo ao presente, currículo e cópias das Certidiões de Registro Profissional e Quitação, emitidas pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo / CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro de seu prazo de validade, e documentos de comprovação do vìnculo profissional dos responsáveis técnicos acima indicados com a empresa.

Local e data.

_____
Nome:
Cargo:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO VII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação jurídica e comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a documentação exigida pela Administração conforme requisitos definidos e listados neste Anexo.

1. REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CREA E/OU CAU

Exigida a apresentação de Certidão(ões) de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme Lei n.º 5.194/1966, Resolução n.º 1.121/2019 o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, Lei n.º 12.378/2010 e Resolução n.º 28/2012 do CAU-BR, e que atenda aos seguintes requisitos:

a) Esteja em seu prazo de validade; e

b) Conste responsáveis técnicos – Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, com competência para o Artigo 30, do Decreto Federal 23.569/33 ou Artigo 2º e 7º da Resolução n.º 218, de 29/06/73 ou Artigo 5º da Resolução n.º 1010, de 22/08/2005, do CONFEA ou da Resolução n.º 21, de 05/04/12 do CAU/BR.

2. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Apresentar o documento nos termos do **ANEXO VI**.

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Apresentar Declaração expressa, de que possui pleno conhecimento do objeto e escopo dos serviços desta contratação, não podendo invocar desconhecimento algum como elemento impeditivo para a execução dos trabalhos, nos termos do **ANEXO IX**.

4. OBSERVAÇÃO

Especificamente para empresa registrada em Conselho de Engenharia de outro estado, o visto do CREA de São Paulo será exigido como condição para início dos serviços, consoante item específico do Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO VIII

PROPOSTA TÉCNICA

Na análise da Proposta Técnica serão avaliados: o *i) Conhecimento Técnico da licitante aplicado ao desenvolvimento dos serviços objeto da licitação, seu ii) Plano de Trabalho, sua iii) experiência operacional e sua iv) experiência e a qualificação da equipe técnica indicada para realização dos trabalhos*.

A licitante deverá apresentar uma Proposta Técnica, que será avaliada por meio de notas atribuídas ao Conhecimento do Objeto **(NT-CO)**, ao Plano de Trabalho **(NT-PT)**, à empresa licitante **(NT-EMP)** e a seus profissionais **(NT-PRO)**, com base nos critérios definidos neste Anexo.

1. DEFINIÇÕES PARA EFEITOS DE PROPOSTA TÉCNICA

a) CAT: Certidão(ões) de Acervo Técnico.

b) CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

c) CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

d) CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

e) TJSP: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

f) Projeto Multidisciplinar: projeto que abarque, de forma integrada e num único projeto, no mínimo as disciplinas de arquitetura, de estrutura, de elétrica, de hidráulica e de climatização.

g) BIM: Building Information Modeling “Modelagem da Informação da Construção”.

h) Ampliação ou nova edificação: Obras que têm como propósito agregar novas áreas aos prédios ocupados ou que serão construídos para ocupação pelo TJSP.

i) Reforma Geral: intervenções que ocorrem nas edificações existentes do TJSP com o propósito de modernização, adequação ou recuperação e envolvem várias disciplinas técnicas ao mesmo tempo e cuja área de intervenção equivale à área atual da edificação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

j) Reforma Pontual: Intervenções que ocorrem nas edificações existentes do TJSP e têm como objetivo sanar determinadas demandas não envolvendo todas as disciplinas técnicas, serviços que podem ser realizados por detentora de Ata de Registro de Preço ou por empresa contratada por licitação.

2. NOTA TÉCNICA DO CONHECIMENTO DO OBJETO (NT-CO)

2.1. A nota técnica "NT-CO" é composta pela demonstração da licitante em ter pleno conhecimento dos serviços que são objeto desta licitação, respondendo técnica e objetivamente ao quesito a seguir:

2.2. **Quesito 1** — Compreensão do objeto: identificação dos problemas que deverão ser enfrentados durante o desenvolvimento dos trabalhos a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de i) apoio técnico ao gerenciamento, controle e fiscalização de i.1) obras/serviços de engenharia e de i.2) projetos, ii) elaboração de orçamentos, iii) realização de vistorias com a emissão dos respectivos relatórios técnicos e iv) outros serviços de suporte técnico.

2.3. A **pontuação máxima** atribuída a Nota Técnica do conhecimento do objeto (NT-CO) será de **05 (cinco) pontos**, obtida através da resposta apresentada para o quesito 1, sendo avaliada com base nos conceitos abaixo definidos e receberá a pontuação correspondente, conforme segue:

Referência	Quesito 1	Conceitos
Ótimo	5	a resposta atende completamente o quesito, tendo abordado de forma completa e adequada todos os aspectos relevantes.
Bom	3	a resposta atende suficientemente o quesito, porém, nem todos os aspectos relevantes foram adequadamente abordados ou foram omitidos.
Ruim	1	embora contendo alguma consideração pertinente, a resposta não aborda adequadamente nenhum aspecto relevante, mostrando-se inadequada, inconcludente e/ou incoerente.
Péssimo	0	resposta completamente equivocada ou ausência de resposta.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

2.4. Ainda, na avaliação das respostas ao quesito acima, serão considerados os seguintes fatores:

a) Clareza e concisão da exposição;

b) Consistência dos argumentos;

c) Suficiência de dados apresentados; e

d) Justificação das conclusões.

2.5. Tendo em vista que a clareza e concisão da exposição são fatores considerados na avaliação das respostas, a resposta ao quesito 1 só será considerada até o limite de 2 (duas) páginas.

2.6. Para padronização do documento deve ser observado:

a) Tamanho da folha A4;

b) Tamanho do texto em 12;

c) Cor do texto em preto;

d) Utilizar a mesma fonte para todo o documento;

e) Justificar o alinhamento;

f) Definir o espaçamento entre linhas em 1,5;

g) Definir as margens de acordo com as especificações da ABNT;

h) Incluir logotipo da empresa, título e data de emissão.

3. NOTA TÉCNICA DA METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO (NT-PT)

3.1. Esta nota técnica baseia-se na metodologia, programa de trabalho e planejamento dos serviços.

3.2. A nota técnica "NT-PT" é composta pela demonstração da licitante em descrever como pretende organizar e desenvolver os trabalhos para elaboração do objeto licitado, respondendo tecnicamente e objetivamente os seguintes quesitos:

3.3. **Quesito 1** (5 pontos): A licitante deverá descrever seu processo de gestão de obras/serviços de engenharia, em plataforma BIM ou não, salientando: Os procedimentos a serem utilizados para a coordenação, controle e fiscalização de obras e serviços de engenharia, no âmbito da identificação clara do escopo e compatibilização com o cronograma, com as medições e com eventuais aditivos contratuais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

3.4. **Quesito 2** (5 pontos): A licitante deverá descrever seu processo de gestão de projetos para construção, reforma geral, ampliações e reformas pontuais, em plataforma BIM ou não, salientando: Os procedimentos a serem utilizados para a coordenação, controle e fiscalização e compatibilização entre as informações gráficas, a planilha de quantitativo, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária e o planejamento da obra/serviço de engenharia.

3.5. **Quesito 3** (5 pontos) — Planejamento das vistorias: a licitante deverá apresentar: Os procedimentos para realização de vistorias e o material a ser produzido.

3.6. A **pontuação máxima** atribuída a Nota Técnica do plano de trabalho (NT-PT) será de **15 (quinze) pontos**, obtida através das respostas apresentadas para os quesitos de 1 ao 3, sendo avaliadas com base nos conceitos abaixo definidos e receberão a pontuação correspondente, conforme segue:

Referência	Quesitos 1 a 3	Conceitos
Ótimo	5	a resposta atende completamente o quesito, tendo abordado de forma completa e adequada todos os aspectos relevantes.
Bom	3	a resposta atende suficientemente o quesito, porém, nem todos os aspectos relevantes foram adequadamente abordados ou foram omitidos.
Ruim	1	embora contendo alguma consideração pertinente, a resposta não aborda adequadamente nenhum aspecto relevante, mostrando-se inadequada, inconcludente e/ou incoerente.
Péssimo	0	resposta completamente equivocada ou ausência de resposta.

3.7. Ainda, na avaliação das respostas aos quesitos acima, serão considerados os seguintes fatores:

a) Clareza e concisão da exposição;
b) Consistência dos argumentos;
c) Suficiência de dados apresentados;
d) Justificação das conclusões; e
e) Coerência com as respostas dos outros quesitos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

3.8. Tendo em vista que a clareza e concisão da exposição são fatores considerados na avaliação, as respostas aos quesitos 1 ao 3, serão consideradas até o limite de 2 (duas) páginas no total, para cada quesito.

3.9. Para padronização do documento deve ser observado:

a) Tamanho da folha A4;
b) Tamanho do texto em 12;
c) Cor do texto em preto;
d) Utilizar a mesma fonte para todo o documento;
e) Justificar o alinhamento;
f) Definir o espaçamento entre linhas em 1,5;
g) Definir as margens de acordo com as especificações da ABNT;
h) Incluir logotipo da empresa, título e data de emissão.

4. NOTA TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE (NT-EMP)

4.1. A nota técnica "NT-EMP" é composta por três parâmetros: ***i) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ii) EXPERIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ENGENHARIA e iii) EXPERIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS EM BIM***. A avaliação será feita a partir de atestados de execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto licitado, ou seja, a fiscalização de obras/serviços, a fiscalização de projetos multidisciplinares de engenharia e a fiscalização de projetos em BIM, todos com a finalidade para construção de nova edificação, ampliação e/ou reforma geral, de edificação comercial ou institucional.

4.2. A **pontuação máxima** atribuída a Nota Técnica da Empresa Licitante (NT-EMP) será de **50 (cinquenta)** pontos, apurada pela fórmula abaixo:

NT-EMP = N-ExpO + N-ExpP + N-ExpB

4.3. **Legenda:**

a) **NT-EMP** = Nota técnica da empresa.
b) **N-ExpO** = Nota referente à experiência na fiscalização de obras/serviços de engenharia.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

c) **N-ExpP =** Nota referente à experiência na fiscalização de projetos.

d) **N-ExpB** = Nota referente à experiência na fiscalização de projetos em BIM.

5. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA (N-ExpO)

5.1. A Experiência da Empresa Licitante "N-ExpO" será comprovada através de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado de forma a comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto licitado, ou seja, gerenciamento/fiscalização de obras/serviços de engenharia, de edificação comercial ou institucional.

5.2. **Observação**: A partir de dois ou mais atestados a pontuação será considerada desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente pela licitante, no período de 1 (um) ano, seja na condição de empresa individual ou de integrante de consórcio.

5.3. A nota será atribuída conforme tabela abaixo (**N-ExpO = 0 a 30**)

Descrição	Quantidade de obra/serviço de engenharia	N-ExpO
Gerenciamento e/ou fiscalização de obras multidisciplinares de engenharia, nova edificação ou ampliação/reforma geral, em edificações de uso comercial ou institucional que apresentem área construída mínima de 3.400m² para cada obra.	10 ou mais	30
	4 a 9	20
	1 a 3	10
	0	0

6. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES DE ENGENHARIA (N-ExpP)

6.1. A Experiência da Empresa Licitante "N-ExpP" será comprovada através de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa Licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado de forma a comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto licitado, ou seja, gerenciamento/fiscalização de projetos multidisciplinares de engenharia/arquitetura de edificação comercial ou institucional.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

6.2. **Observação**: A partir de dois ou mais atestados a pontuação será considerada desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente pela licitante, no período de 1 (um) ano, seja na condição de empresa individual ou de integrante de consórcio.

6.3. A nota será atribuída conforme tabela abaixo (**N-ExpP = 0 a 10**):

Descrição	Quantidade de projeto multidisciplinar	N-ExpP
Fiscalização de projetos multidisciplinares de engenharia, nova edificação ou ampliação/reforma geral em edificações de uso comercial ou institucional que apresentem área construída mínima de 3.400m² para cada projeto.	6 ou mais	10
	4 a 5	5
	1 a 3	2
	0	0

7. EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS BIM *(BUILDING INFORMATION MODELING)* (N-ExpB)

7.1. A experiência da licitante na fiscalização de projetos em BIM será comprovada através de atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa Licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado de forma a comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares ao de maior relevância no objeto licitado, ou seja, a fiscalização de projetos de engenharia multidisciplinar com a finalidade para construção de nova edificação, ampliação e/ou reforma geral, de edificação comercial ou institucional utilizando a metodologia BIM.

7.2. **Observação**: A partir de dois ou mais atestados a pontuação será considerada desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente pela licitante, no período de 1 (um) ano, seja na condição de empresa individual ou de integrante de consórcio.

7.3. A nota será atribuída conforme tabela abaixo (**N-ExpB = 0 a 10**):

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Descrição	Quantidade de projeto BIM	N-ExpB
Fiscalização de projetos de engenharia multidisciplinar, nova edificação, ampliação e/ou reforma geral de edificação comercial ou institucional utilizando a metodologia BIM, que apresentem área construída mínima de 3.400m² para cada projeto.	5 ou mais	10
	3 a 4	5
	1 a 2	2
	0	0

8. NOTA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA (NT-PRO)

8.1. A nota técnica dos profissionais da empresa "NT-Pro" é obtida pela avaliação de 3 profissionais (Coordenador Geral, Fiscal Geral de Obra/Serviços de Engenharia e Fiscal Geral de Projetos) onde cada um será avaliado em dois parâmetros: EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL e PORTE DOS PROJETOS. A avaliação será feita a partir de CAT´S, acompanhados dos respectivos atestados, que comprovem a atuação desses profissionais nos requisitos solicitados neste Anexo.

8.2. A **pontuação máxima** atribuída a Nota dos Profissionais Técnicos da Empresa (NT-PRO) será de **30 (trinta) pontos**, apurada pela fórmula abaixo:

NT-PRO = (NT-Cor + NT-Fos + NT-Fp)

8.3. **Legenda:**

a) **NT-PRO** = Nota técnica dos profissionais da empresa.

b) **NT-Cor** = Nota referente ao responsável técnico indicado para a Coordenação Geral.

c) **NT-Fos** = Nota referente ao responsável técnico indicado para Fiscal Geral de Obras/Serviços de Engenharia.

d) **NT-Fp** = Nota referente ao responsável técnico indicado para Fiscal Geral de Projetos.

8.4. A licitante deverá apresentar declaração, contendo a "Indicação da equipe Técnica" conforme MODELO constante do ***ANEXO VI***, relacionando os responsáveis técnicos pelas áreas de competência, considerando apenas um profissional para cada área descrita nas alíneas "a" a "c" abaixo:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

a) Coordenação Geral: Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atuação mínima de 15 (quinze) anos na sua área de graduação e comprovada experiência em coordenação ou gerenciamento de equipe técnica de engenharia nas áreas de fiscalização de obras/serviços de engenharia.

b) Fiscal Geral de Obras/Serviços de Engenharia: Engenheiro Civil ou Arquiteto, com atuação mínima de 10 (dez) anos na sua área de graduação e comprovada experiência em supervisão/coordenação de equipe de fiscalização de obras/serviços de engenharia de nova edificação e/ou ampliação e/ou reforma geral de uso comercial ou institucional.

c) Fiscal Geral de Projetos: Engenheiro Civil ou Arquiteto, com atuação mínima de 10 (dez) anos na sua área de graduação e comprovada experiência em supervisão/coordenação de equipe de fiscalização de projetos de engenharia multidisciplinares e de fiscalização de projetos BIM de nova edificação e/ou ampliação e/ou reforma geral de uso comercial ou institucional.

8.5. A Relação da Equipe Técnica deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão(ões) de Registro Profissional e Quitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a que os profissionais estiverem vinculados, dentro de seu prazo de validade, quanto à sua formação em nível superior com competência para desempenho das atividades de Arquiteto ou Engenheiro Civil.

b) Comprovação do vínculo profissional com a licitante, que poderá ser demonstrada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU, no caso deste profissional ser o responsável técnico da pessoa jurídica.

c) Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação de comprovação do vínculo profissional.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

d) Caso não haja vínculo profissional na data da apresentação da proposta, o vínculo profissional poderá ser apresentado antes do início de execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, item “Modelo de Execução do Objeto – Providências Admnistrativas”.

e) Comprovação do tempo de atuação em sua área de graduação, por meio de apresentação de Currículo e/ou CAT (Certidão de Acervo Técnico).

8.6. Os profissionais indicados não poderão fazer parte da equipe técnica apresentada nas propostas de mais de uma Licitante, sob pena de desclassificação das concorrentes envolvidas.

8.7. Os profissionais indicados na área de Arquitetura e de Engenharia serão responsáveis pela metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e pela qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a execução dos serviços demandados.

9. NOTA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO GERAL (NT-Cor)

9.1. Será atribuída a nota pela fórmula abaixo:

NT-Cor = N-Exp + N-Por

a) **N-Exp =** Nota relativa à **Experiência do Profissional** e será comprovado mediante apresentação de CAT´s, acompanhados dos respectivos Atestados, em que esteja demonstrada a participação na coordenação ou gerenciamento de equipe técnica de engenharia nas áreas de fiscalização de obras/serviços de engenharia, relacionados às atividades de nova edificação e/ou ampliação e/ou reforma geral de uso comercial ou institucional.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

b) A nota será atribuída conforme tabela abaixo **(N-Exp = 0 a 5):**

Quantidade de CAT com Atestados Coordenação (Para fiscalização de obras/serviços de engenharia)	**N-Exp**
5 ou mais	5
3 a 4	3
1 a 2	1
0	0

c) **N-Por** – Nota relativa ao **Porte dos Projetos** e será comprovado e pontuado através de 01 (uma) CAT, acompanhada do respectivo Atestado, demonstrando a participação na coordenação ou gerenciamento de projetos de engenharia multidisciplinar, de edificações comerciais ou institucionais, com características similares ao objeto desta licitação.

d) A nota será atribuída conforme tabela abaixo **(N-Por = 0 a 5):**

Descrição	**Área de projeto**	**N-Por**
Coordenação ou gerenciamento de projetos de engenharia multidisciplinar, de edificações comerciais ou institucionais.	Acima de 15.001m²	5
	3.401 a 15.000m²	3
	Até 3.400m²	1
	0	0

10. NOTA TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO GERAL DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (NT-Fos)

10.1. Será atribuída pela seguinte fórmula:

WWW.TJSP.JUS.BR TJSP OFICIAL
1131
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

NT-Fos= N-Exp + N-Por

a) **N-Exp =** Nota relativa à **Experiência do Profissional** será comprovada mediante apresentação de CAT´s, acompanhadas dos respectivos Atestados, em que esteja demonstrada a participação na supervisão/coordenação de obras e serviços de engenharia em edificações comerciais ou institucionais, com características similares ao objeto desta licitação.

b) **NExp = 0 a 5,** conforme abaixo**:**

Quantidade de CAT com atestados	N-Exp
5 ou mais	5
3 a 4	3
1 a 2	1
0	0

c) **N-Por – Nota relativa ao Porte das Obras/Serviços de engenharia** será comprovada e pontuada através de 01 (uma) CAT, acompanhada do respectivo Atestado, demonstrando a participação na supervisão/coordenação de obras e serviços de engenharia em edificações comerciais ou institucionais, com características similares ao objeto desta licitação.

d) **N-Por = 0 a 5**, conforme abaixo:

Descrição	Área de construção	N- Por
Supervisão/Coordenação de obras e serviços de engenharia em nova edificação e/ou ampliação e/ou reforma geral, de uso comercial ou institucional.	Acima de 15.001m²	5
	3.401 a 15.000m²	3
	Até 3.400m²	1
	0	0

11. NOTA TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO GERAL DOS PROJETOS (NT-Fp)

11.1. Será atribuída a nota pela seguinte fórmula:

WWW.TJSP.JUS.BR TJSP OFICIAL
1132
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

NT-Fp= N-Exp + N-Por

a) **N-Exp =** Nota relativa à **Experiência do Profissional** e será comprovada mediante apresentação de CAT´s, acompanhadas dos respectivos Atestados, em que esteja demonstrada a participação na supervisão/coordenação de projetos multidisciplinares, de edificações comerciais ou institucionais, com características similares ao objeto desta licitação.

b) **N-Exp = 0 a 5,** conforme abaixo:

Quantidade de CAT com Atestados	N-Exp
5 ou mais	5
3 a 4	3
1 a 2	1
0	0

c) **N-Por** = Nota relativa ao **Porte dos Projetos e** será comprovada e pontuada através de 01 (uma) CAT, acompanhada do respectivo Atestado, demonstrando a participação na supervisão/coordenação de projetos de arquitetura e/ou engenharia multidisciplinar, de edificações comerciais ou institucionais, com características similares ao objeto desta licitação.

d) **N-Por = 0 a 5**, conforme abaixo:

Descrição	Área de projeto	N-Por
Supervisão/Coordenação de projeto de arquitetura e/ou engenharia multidisciplinar de nova edificação e/ou ampliação e/ou reforma geral, de uso comercial ou institucional.	Acima de 15.001m²	5
	3.401 a 15.000m²	3
	Até 3.400m²	1
	0	0

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

12. CONSIDERAÇÕES

12.1. Nos atestados apresentados, destacar com ***"marca texto"***, a informação que caracteriza o item a ser avaliado e que comprove o estabelecido neste edital.

12.2. Caso de um mesmo atestado e/ou CAT´s ser aplicável a mais de um item, este poderá ser considerado como válido para pontuação em itens distintos, desde que preencham todos os requisitos exigidos neste Anexo.

13. NOTA TÉCNICA FINAL (NTF)

13.1. Será atribuída a cada Proposta Técnica, uma "**Nota Técnica Final**" **(NTF)**, que será o resultado da somatória da "Nota Técnica do Conhecimento do Objeto" **(NT-CO)**, a "Nota Técnica do Plano de Trabalho" **(NT-PT)**, a "Nota Técnica da Empresa Licitante" **(NT-EMP)** e a "Nota Técnica dos Profissionais da Empresa" **(NT-PRO).**

13.2. A **pontuação máxima** atribuída a **"Nota Técnica Final" (NTF)** será de **100 (cem) pontos**, apurada através da fórmula abaixo descrita, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente, em todas as etapas do cálculo, sendo:

NTF = NT-CO + NT-PT + NT-EMP + NT-PRO

NOTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT-CO – Qualificação do conhecimento do objeto	5 pontos
NT-PT – Qualificação do Plano de Trabalho	15 pontos
NT-EMP - Qualificação técnica da empresa licitante	50 pontos
NT-PRO – Qualificação dos profissionais da empresa	30 pontos
NTF – Nota Técnica Final da Proposta Técnica	100 pontos

14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1. Serão desclassifcadas as propostas que:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

a) Não atenderem às disposições contidas no Edital.

b) Obtiverem nota 0 (zero) nas Notas Técnicas: NT-CO, NT-PT, NT-EMP; NT-PRO, NT-Cor, NT-Fp e NT-Fos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

WWW.TJSP.JUS.BR TJSP OFICIAL

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 – 23º Andar - Centro
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: **Concorrência Eletrônica**
Processo: **2026/00090348**
Edital de Licitação nº: **311/2026**
Tipo: **Técnica e Preço**
Data da Abertura da Sessão Pública: 29/01/2027 - Horário: 11:00 horas

Declaramos, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos do Edital e seus Anexos, temos pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data.

_____
Nome:
Cargo:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

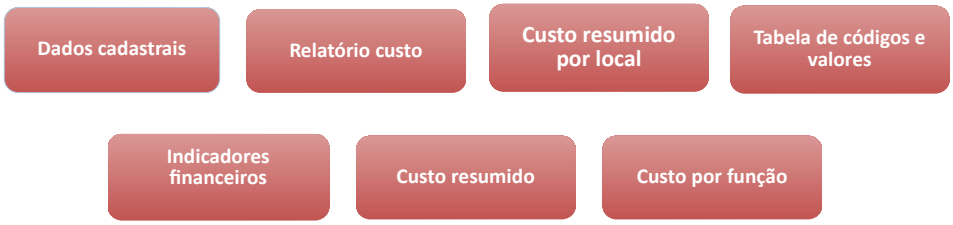
ANEXO X
Planilha de Composição de Custos

SAAB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO



Instruções e observações para o preenchimento da planilha:

1. Preencher somente as células da planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.
2. Os campos referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade da licitante validar e verificar a alíquota vigente em cada localidade.
3. As planilhas Relatório Custo, Custo Resumido, Custo Resumido por Local, Custo por Função e Tabela de Códigos e Valores são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.
4. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
5. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
6. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.
7. As propostas deverão observar, obrigatoriamente, os valores mínimos previstos no instrumento convocatório e aqueles estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável ao sindicato de enquadramento da licitante, conforme sua atividade econômica preponderante, bem como as convenções coletivas paradigmas referidas no Edital. Havendo divergência entre instrumentos coletivos aplicáveis, deverá prevalecer a condição mais benéfica ao trabalhador, vedada a supressão ou redução de direitos.
8. O valor do vale-transporte adotado no orçamento estimativo da contratação foi de R$ 5,82 (ida e volta R$ 11,64). Contudo, o valor do vale-transporte constante no estudo técnico de composição de custos foi utilizado apenas para estimativa do preço referencial. Deste modo, o lançamento dos valores dos vales-transportes é de responsabilidade da licitante, que deverá informar o valor de cada localidade, observada a realidade operacional da empresa e dos funcionários.
9. Conforme o § 2º do Art.59 da Lei 14.133/202, caso a Comissão de Contratação/ Pregoeiro(a) entenda que seja necessário, é facultada a solicitação de qualquer esclarecimento, justificativa, comprovação ou complementação de informação, inclusive em relação a qualquer informação apresentada na planilha de composição de custos.
10. A licitante poderá inserir valores da despesa no campo outros (item 10) da tabela de benefícios da CCT, desde que sejam especificados.
11. A Planilha de Composição de Custos disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possui caráter referencial e orientativo. A licitante poderá apresentar, de forma justificada, ajustes ao modelo de planilha disponibilizado pela Administração para contemplar circunstâncias específicas aplicáveis à sua realidade empresarial, tais como enquadramento sindical, regime de tributação ou outras condições previstas na legislação vigente que impactem a formação de custos, observada a necessidade de comprovação e a posterior análise e validação pela Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA						
Pregão Nº			**Processo nº**			
DADOS CADASTRAIS						
CNPJ						
Razão Social						
Endereço						
Bairro			**Cidade**		**UF**	
CEP		**Telefone**				
e-mail						

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA					
CPF	**Nome**	**e-mail**	**Telefone**	**Sócio Administrador? (sim/não)**	**Signatário do Contrato? (sim/não)**

Local	**Data**	**Assinatura**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DADOS DA EMPRESA		
CNPJ		
Razão Social		
Sindicato da categoria		
Data base da categoria		
Fornecimento de cesta básica aos funcionários? (sim/não)	Sim	
Regime Tributário		
Despesas Administrativas(%)		
Lucro Bruto (%)		
COFINS (%)		
PIS (%)		
Desoneração da folha (%) - 2027		
Vigência Contratual	30	meses

2028 / 2029	

GRUPO A		Percentual	Grupo A - Percentual
A1	Previdência Social	20,00%	20,00%
A2	SESI/SESC	Informar regime tributário	Informar regime tributário
A3	SENAI/SENAC	Informar regime tributário	Informar regime tributário
A4	INCRA	Informar regime tributário	Informar regime tributário
A5	SEBRAE	Informar regime tributário	Informar regime tributário
A6	Salário Educação	Informar regime tributário	Informar regime tributário
A7	SAT (RAT X FAP)	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	Total Grupo A	**32,00%**	**32,00%**

GRUPO B		Percentual	Grupo B - Percentual
B1	Auxílio enfermidade	0,67%	0,67%
B2	13º salário	8,26%	8,26%
B3	Licença Paternidade	0,05%	0,05%
B4	Faltas Justificadas	0,56%	0,56%
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%	0,02%
B6	Férias Gozadas	8,74%	8,74%
B7	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	Total Grupo B	**18,33%**	**18,33%**

GRUPO C		Percentual	Grupo C - Percentual
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,71%	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,09%	2,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,58%	1,58%
C5	Indenização Adicional	0,31%	0,31%
	Total Grupo C	**7,79%**	**7,79%**

GRUPO D		Percentual	Grupo D - Percentual
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,87%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%	0,33%
	Total Grupo D	**6,19%**	**6,19%**

	Total dos Encargos Sociais sobre a mão de obra (A+B+C+D)		**64,31%**		**64,31%**

	PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS		2027		2028/2029
1	13º Salário		8,26%		8,26%
2	Férias		8,74%		8,74%
3	Abono de Férias		2,09%		2,09%
4	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo A s/ os itens 1, 2 e 3	32,00%	6,11%	32,00%	6,11%
5	Multa FGTS		6,11%		6,11%
	Percentual a ser contingenciado - Resolução CNJ nº 651/2025		**31,31%**		**31,31%**

PARÂMETROS DE CÁLCULO			
		Unidade de Medida	**Valor com base na unidade de medida**
1	Dias úteis estimados - posto de segunda-feira a sexta-feira	DIA	20,75
2	Unidade Fiscal Estado de São Paulo - UFESP 2026	UFESP - R$	38,42

VALORES REFERENCIAIS SERVIÇOS SOB DEMANDA - VALOR UNITÁRIO SEM BDI - R$			
Código	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário sem BDI R$**
550961	Deslocamento	KM	
550962	Diária estadia	Diária	
550690	Engenheiro (a) / Arquiteto (a) Pleno - Hora Técnica	Homem/hora	

VALORES REFERENCIAIS - SALÁRIO BASE e ADICIONAIS R$ - CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA (Base Mensal)					
Código	**Descrição**	**CBO**	**Salário Base Mensal**	**Adicionais**	**Remuneração**
550957	Coordenador (a)	2142			-
550958	Supervisor (a)	2142			-
550959	Arquiteto (a) / Engenheiro (a) - Pleno	2142			-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

VALORES REFERENCIAIS - BENEFÍCIOS - CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA					
Descrição		Base	Valor - R$	Parte do Empregado - R$	Valor Final - R$
1	Assistência Médica	Valor Mensal			-
2	Assistência Odontológica	Valor Mensal			-
3	Auxílio Creche	Valor Mensal			-
4	Auxílio Filho Excepcional	Valor Mensal			-
5	Cesta básica	Valor Mensal			-
6	Dia do Trabalhador	Valor Mensal			-
7	Norma Regulamentadora Nº 07	Valor Mensal			-
8	Seguro de vida	Valor Mensal			-
9	Vale refeição /ticket refeição	Valor diário			-
10	Outros (inserir valor mensal)	Valor Mensal			-

VALORES REFERENCIAIS (Base Mensal) - Uniformes, EPIs e Ferramentas		
Código	Descrição	Uniformes, EPI´s e ferramentas - R$
550957	Coordenador (a)	
550958	Supervisor (a)	
550959	Arquiteto (a) / Engenheiro (a) - Pleno	

MUNICÍPIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Lote	Município	ISSQN	BDI *	Vale Transporte - (Ida e Volta) - R$	Mês de início da prestação de serviços	BDI * (2028/2029)	ANO	Meses de vigência do contrato
1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	5,00%	5,26%		1	5,26%	2027	12
2	RAJ 2 - Araçatuba	4,00%	4,17%		1	4,17%	2028	12
3	RAJ 3 - Bauru	2,00%	2,04%		1	2,04%	2029	6
4	RAJ 4 - Campinas	5,00%	5,26%		1	5,26%		
5	RAJ 5 - Presidente Prudente	5,00%	5,26%		1	5,26%		
6	RAJ 6 - Ribeirão Preto	2,00%	2,04%		1	2,04%		
7	RAJ 7 - Santos	3,00%	3,09%		1	3,09%		
8	RAJ 8 - São José do Rio Preto	5,00%	5,26%		1	5,26%		
9	RAJ 9 - São José dos Campos	5,00%	5,26%		1	5,26%		
10	RAJ 10 - Sorocaba	5,00%	5,26%		1	5,26%		

***Fórmula BDI sem desoneração = (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS) -1**

Fórmula BDI com desoneração = (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS-%Desoneração) -1

Instruções de Preenchimento:

1. Preencher somente as células desta planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.
2. As planilhas Relatório Custo e Custo Resumido são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.
3. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
4. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
5. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos e de acordo com o ISS de cada município. Há mudança no cálculo do BDI quando houver a opção pela desoneração da folha de pagamento. Não há incidência do % de BDI para o deslocamento e as diárias de estadias.
6. Se a empresa for beneficiada pela desoneração da folha de pagamentos, deverá preencher no campo apropriado a alíquota para o ano de **2027**.
7. Para o serviço da hora técnica do engenheiro (a) / arquiteto (a) sob demanda (código 550690) a licitante deverá inserir no campo apropriado o valor da hora contemplando a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, custos com alimentação, transporte, EPIs, exames médicos, seguros obrigatórios, cursos entre outros valores que fazem parte da composição de custo da hora técnica do profissional, exceto o % BDI que será aplicado automaticamente pela planilha sob o valor unitário da hora informado, multiplicado pela quantidade de horas mensais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
RELATÓRIO DE CUSTO DETALHADO

Ano	Lote	Localidade	Código	Função	Unidade de Medida	Mês de Início da Prestação	Meses de vigência do contrato no ano	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Quantidade com base na unidade de medida	Remuneração (Salários + Adicionais)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes, EPI´s e Ferramentas	Valor Total Mensal Unitário	BDI	Valor Total Mensal Unitário com BDI	Valor Total Mensal	Valor Total - 2027	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	3	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	10	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0961	Deslocamento	KM	1	12	Mensal	N/A	N/A	32.688	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0962	Diária estadia	DIÁRIA	1	12	Mensal	N/A	N/A	30	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0690	Engenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	1	12	Mensal	N/A	N/A	8.326	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2027	2	RAJ 2 - Araçatuba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	4,17%	-	-	-	-	-	-	-
2027	3	RAJ 3 - Bauru	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	-	-	-
2027	4	RAJ 4 - Campinas	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	4	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2027	5	RAJ 5 - Presidente Prudente	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2027	6	RAJ 6 - Ribeirão Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	-	-	-
2027	7	RAJ 7 - Santos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	-	-	-
2027	8	RAJ 8 - São José do Rio Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2027	9	RAJ 9 - São José dos Campos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2027	10	RAJ 10 - Sorocaba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
																				-	-	-	-		

Ano	Lote	Localidade	Código	Função	Unidade de Medida	Mês de Início da Prestação	Meses de vigência do contrato sem desoneração	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Quantidade com base na unidade de medida	Remuneração (Salários + Adicionais)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes, EPI´s e Ferramentas	Valor Total Mensal Unitário	BDI	Valor Total Mensal Unitário com BDI	Valor Total Mensal	Valor Total - 2028	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	3	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	10	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0961	Deslocamento	KM	1	12	Mensal	N/A	N/A	32.688	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0962	Diária estadia	DIÁRIA	1	12	Mensal	N/A	N/A	30	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0690	Engenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	1	12	Mensal	N/A	N/A	8.326	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2028	2	RAJ 2 - Araçatuba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	4,17%	-	-	-	-	-	-	-
2028	3	RAJ 3 - Bauru	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	-	-	-
2028	4	RAJ 4 - Campinas	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	4	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2028	5	RAJ 5 - Presidente Prudente	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2028	6	RAJ 6 - Ribeirão Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	-	-	-
2028	7	RAJ 7 - Santos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	-	-	-
2028	8	RAJ 8 - São José do Rio Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2028	9	RAJ 9 - São José dos Campos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2028	10	RAJ 10 - Sorocaba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
																				-	-	-	-		

Ano	Lote	Localidade	Código	Função	Unidade de Medida	Mês de Início da Prestação	Meses de vigência do contrato sem desoneração	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Quantidade com base na unidade de medida	Remuneração (Salários + Adicionais)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes, EPI´s e Ferramentas	Valor Total Mensal Unitário	BDI	Valor Total Mensal Unitário com BDI	Valor Total Mensal	Valor Total - 2029	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	3	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	10	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0961	Deslocamento	KM	1	6	Mensal	N/A	N/A	32.688	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0962	Diária estadia	DIÁRIA	1	6	Mensal	N/A	N/A	30	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0690	Engenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	1	6	Mensal	N/A	N/A	8.326	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2029	2	RAJ 2 - Araçatuba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	4,17%	-	-	-	-	-	-	-
2029	3	RAJ 3 - Bauru	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	-	-	-
2029	4	RAJ 4 - Campinas	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	4	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2029	5	RAJ 5 - Presidente Prudente	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2029	6	RAJ 6 - Ribeirão Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	2,04%	-	-	-	-	-	-	-
2029	7	RAJ 7 - Santos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	3,09%	-	-	-	-	-	-	-
2029	8	RAJ 8 - São José do Rio Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2029	9	RAJ 9 - São José dos Campos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
2029	10	RAJ 10 - Sorocaba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20,75	2	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	-	-	-	-	-	-
																				-	-	-	-		

	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CUSTO RESUMIDO

QUADRO RESUMO						
Código	**Função**	**Unidade**	**Periodicidade**	**Quantidade**	**Remuneração Mensal ***	**Valor Total**
55-0957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	2	-	-
55-0958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	3	-	-
55-0959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	30	-	-
55-0961	Deslocamento	KM	Mensal	32.688	-	-
55-0962	Diária estadia	DIÁRIA	Mensal	30	-	-
55-0690	Engenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	Mensal	8.326	-	-
				TOTAL	-	-

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS					2027		2028 / 2029	
A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)				-			-
B	13º Salário			8,26%			8,26%	
C	Férias			8,74%			8,74%	
D	Abono de Férias			2,09%			2,09%	
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D	**Percentual**	32,00%	6,11%		32,00%	6,11%	
F	Multa FGTS			6,11%			6,11%	
Valor total mensal a contingenciar				**31,31%**	-		**31,31%**	-

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Ano	**Mês**	**Valor**	**Total Mensal Remuneração**	**Total Mensal Contingenciamento**
2027	1	-	-	-
2027	2	-	-	-
2027	3	-	-	-
2027	4	-	-	-
2027	5	-	-	-
2027	6	-	-	-
2027	7	-	-	-
2027	8	-	-	-
2027	9	-	-	-
2027	10	-	-	-
2027	11	-	-	-
2027	12	-	-	-
2028	13	-	-	-
2028	14	-	-	-
2028	15	-	-	-
2028	16	-	-	-
2028	17	-	-	-
2028	18	-	-	-
2028	19	-	-	-
2028	20	-	-	-
2028	21	-	-	-
2028	22	-	-	-
2028	23	-	-	-
2028	24	-	-	-
2029	25	-	-	-
2029	26	-	-	-
2029	27	-	-	-
2029	28	-	-	-
2029	29	-	-	-
2029	30	-	-	-
Total Geral		**-**	**-**	**-**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Local:	RAJ 1 - São Paulo - Capital	Lote:	1

1

QUADRO RESUMO

Código	Função	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Remuneração Mensal *	Ano	Valor Mensal	Valor Total
550957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	2	0,00	2027	0,00	0,00
						2028	0,00	0,00
						2029	0,00	0,00
550958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	3	0,00	2027	0,00	0,00
						2028	0,00	0,00
						2029	0,00	0,00
550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	10	0,00	2027	0,00	0,00
						2028	0,00	0,00
						2029	0,00	0,00
550961	Deslocamento	KM	Mensal	32688	0,00	2027	0,00	0,00
						2028	0,00	0,00
						2029	0,00	0,00
550962	Diária estadia	DIÁRIA	Mensal	30	0,00	2027	0,00	0,00
						2028	0,00	0,00
						2029	0,00	0,00
550690	Engenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	Mensal	8326	0,00	2027	0,00	0,00
						2028	0,00	0,00
						2029	0,00	0,00
				TOTAL	**0,00**			**0,00**

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

	PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS			2027		2028 / 2029	
A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)			**0,00**			-
B	13º Salário			8,26%		8,26%	
C	Férias			8,74%		8,74%	
D	Abono de Férias			2,09%		2,09%	
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D	**Percentual**	32,00%	6,11%	32,00%	6,11%	
F	Multa FGTS			6,11%		6,11%	
			Valor total mensal a contingenciar	**31,31%**	**0,00**	**31,31%**	-

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Mês (contrato)		Periodicidade			Total Mensal Contratação		Total Mensal Remuneração	Total Mensal Contingenciamento
		Mensal	Trimestral	Anual				
2027	1	0,00			0,00		0,00	0,00
2027	2	0,00			0,00		0,00	0,00
2027	3	0,00			0,00		0,00	0,00
2027	4	0,00			0,00		0,00	0,00
2027	5	0,00			0,00		0,00	0,00
2027	6	0,00			0,00		0,00	0,00
2027	7	0,00			0,00		0,00	0,00
2027	8	0,00			0,00		0,00	0,00
2027	9	0,00			0,00		0,00	0,00
2027	10	0,00			0,00		0,00	0,00
2027	11	0,00			0,00		0,00	0,00
2027	12	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	13	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	14	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	15	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	16	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	17	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	18	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	19	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	20	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	21	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	22	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	23	0,00			0,00		0,00	0,00
2028	24	0,00			0,00		0,00	0,00
2029	25	0,00			0,00		0,00	0,00
2029	26	0,00			0,00		0,00	0,00
2029	27	0,00			0,00		0,00	0,00
2029	28	0,00			0,00		0,00	0,00
2029	29	0,00			0,00		0,00	0,00
2029	30	0,00			0,00		0,00	0,00
Total Geral		**0,00**			**0,00**		**0,00**	**0,00**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CUSTO POR FUNÇÃO

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Regime Tributário	0		
Despesas Administrativas(%)	0,00%		
Lucro Bruto (%)	0,00%		
SAT (RATxFAP) (%)	3,00%		
Desoneração da folha (%)	0,00%		
Município	**RAJ 1 - São Paulo - Capital**	**ISSQN**	5,00%
Nº de dias úteis estimado por mês	20,75		
BDI	5,26%		

DADOS DA FUNÇÃO				
Código	**Função**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**
55-0957	**Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira**	Mensal	Posto	2

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Módulo I - Mão de obra (remuneração)	**Valor "R$"**
Salário base Mensal	-
Adicionais	-
Total de Mão de Obra (remuneração)	**-**

Selecionar Ano:	**2027**

Módulo II - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		
GRUPO A		**Percentual**
A1	Previdência Social	20,00%
A2	SESI/SESC	Informar regime t
A3	SENAI/SENAC	Informar regime t
A4	INCRA	Informar regime t
A5	SEBRAE	Informar regime t
A6	Salário Educação	Informar regime t
A7	SAT (RAT X FAP)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
Total Grupo A		**32,00%**

GRUPO B		**Percentual**
B1	Auxílio enfermidade	0,67%
B2	13º salário	8,26%
B3	Licença Paternidade	0,05%
B4	Faltas Justificadas	0,56%
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,02%
B6	Férias Gozadas	8,74%
B7	Salário Maternidade	0,03%
Total Grupo B		**18,33%**

GRUPO C		**Percentual**
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,58%
C5	Indenização Adicional	0,31%
Total Grupo C		**7,79%**

GRUPO D		**Percentual**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%
Total Grupo D		**6,19%**

Total dos Encargos Sociais sobre a mão de obra (A+B+C+D)	**64,31%**
Total Módulo II - Encargos Sociais	**-**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CUSTO POR FUNÇÃO

Módulo III - INSUMOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA					Valor "R$"
		Dias úteis	Valor diário	Dedução	
1	Vale Refeição	20,75	-	-	-
2	Vale Transporte		-	-	-
3	Assistência Médica				-
4	Assistência Odontológica				-
5	Auxílio Creche				-
6	Auxílio Filho Excepcional				-
7	Cesta básica				-
8	Dia do Trabalhador				-
9	Norma Regulamentadora nº 7				-
10	Seguro de Vida				-
11	Uniformes e EPIs				-
12	Outros				-
			Total Módulo III		**-**

Custo Total - Módulo I ao III	**-**

Módulo IV - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		Percentual	Valor R$
1	Despesas Administrativas/indiretas	0,00%	
2	Lucro Bruto	0,00%	
3	PIS	0,00%	
4	COFINS	0,00%	
5	ISSQN	5,00%	
6	Desoneração da folha (%) - CPP	0,00%	
	Total Módulo X	**5,26%**	**-**

Preço total mensal	**-**

VALOR DO DESCONTO POR FALTA SEM REPOSIÇÃO (por funcionário)	**-**

TOTAL DE DESCONTO POR DIA ÚTIL NÃO TRABALHADO				
Item	**Descrição**			**Valor Dia R$**
1	Vale alimentação			-
2	Vale transporte			-
3	Custo de reposição por ausências legais + encargos sociais			-
			Subtotal	**-**
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	**Percentual**	5,26%	-
			Total de desconto individual por dia	**-**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Planilha de Composição de Custos

Localidade	RAJ 1 - São Paulo - Capital		Ano	2027

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
										Benefícios														BDI		
Código	Descrição	Unidade	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Salário Base	Adicionais	Remuneração Total	Encargos Sociais	Assistência médica	Assistência Odontológica	Auxílio Creche	Auxílio Filho Excepcional	Cesta básica	Dia do Trabalhador	Norma Regulamentadora Nº 07	Seguro de vida	Vale refeição /ticket refeição	Outros (inserir valor mensal)	Total Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPIs	Valor Total s/BDI	Percentual	Valor	Valor Total c/ BDI
550957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	
550958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	
550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	1	20,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,26%	-	
550961	Deslocamento	KM	Mensal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	0,00%	-	
550962	Diária estadia	DIÁRIA	Mensal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	0,00%	-	
550690	Engenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	Mensal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	5,26%	-	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO XI

Demonstrativo de Composição de Custos

SAAB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO



Instruções e observações para o preenchimento da planilha:

1. Preencher somente as células da planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.
2. Os campos referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são editáveis e deverão ser preenchidos/confirmados sob responsabilidade da licitante validar e verificar a alíquota vigente em cada localidade.
3. As planilhas Relatório Custo, Custo Resumido, Custo Resumido por Local, Custo por Função e Tabela de Códigos e Valores são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.
4. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
5. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
6. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos/serviços e de acordo com o ISS de cada município.
7. As propostas deverão observar, obrigatoriamente, os valores mínimos previstos no instrumento convocatório e aqueles estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, aplicável ao sindicato de enquadramento da licitante, conforme sua atividade econômica preponderante, bem como as convenções coletivas paradigmas referidas no Edital. Havendo divergência entre instrumentos coletivos aplicáveis, deverá prevalecer a condição mais benéfica ao trabalhador, vedada a supressão ou redução de direitos.
8. O valor do vale-transporte adotado no orçamento estimativo da contratação foi de R$ 5,82 (ida e volta R$ 11,64). Contudo, o valor do vale-transporte constante no estudo técnico de composição de custos foi utilizado apenas para estimativa do preço referencial. Deste modo, o lançamento dos valores dos vales-transportes é de responsabilidade da licitante, que deverá informar o valor de cada localidade, observada a realidade operacional da empresa e dos funcionários.
9. Conforme o § 2º do Art.59 da Lei 14.133/202, caso a Comissão de Contratação/ Pregoeiro(a) entenda que seja necessário, é facultada a solicitação de qualquer esclarecimento, justificativa, comprovação ou complementação de informação, inclusive em relação a qualquer informação apresentada na planilha de composição de custos.
10. A licitante poderá inserir valores da despesa no campo outros (item 10) da tabela de benefícios da CCT, desde que sejam especificados.
11. A Planilha de Composição de Custos disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possui caráter referencial e orientativo. A licitante poderá apresentar, de forma justificada, ajustes ao modelo de planilha disponibilizado pela Administração para contemplar circunstâncias específicas aplicáveis à sua realidade empresarial, tais como enquadramento sindical, regime de tributação ou outras condições previstas na legislação vigente que impactem a formação de custos, observada a necessidade de comprovação e a posterior análise e validação pela Administração.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA						
Pregão Nº			**Processo nº**			
DADOS CADASTRAIS						
CNPJ						
Razão Social						
Endereço						
Bairro			**Cidade**		**UF**	
CEP		**Telefone**				
e-mail						

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA					
CPF	**Nome**	**e-mail**	**Telefone**	**Sócio Administrador? (sim/não)**	**Signatário do Contrato? (sim/não)**

Local	**Data**	**Assinatura**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

DADOS DA EMPRESA		
CNPJ		
Razão Social		
Sindicato da categoria		
Data base da categoria		
Fornecimento de cesta básica aos funcionários? (sim/não)	Sim	
Regime Tributário	Incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS	
Despesas Administrativas(%)	4.00%	
Lucro Bruto (%)	7.40%	
COFINS (%)	7.60%	
PIS (%)	1.65%	
Desoneração da folha (%) - 2027		
Vigência Contratual	30	meses

	2028 / 2029

GRUPO A		Percentual	Grupo A - Percentual
A1	Previdência Social	20.00%	20.00%
A2	SESI/SESC	1.50%	1.50%
A3	SENAI/SENAC	1.00%	1.00%
A4	INCRA	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%	0.60%
A6	Salário Educação	2.50%	2.50%
A7	SAT (RAT X FAP)	3.00%	3.00%
A8	FGTS	8.00%	8.00%
A9	SECONCI	1.00%	1.00%
	Total Grupo A	**37.80%**	**37.80%**

GRUPO B		Percentual	Grupo B - Percentual
B1	Auxílio enfermidade	0.67%	0.67%
B2	13º salário	8.26%	8.26%
B3	Licença Paternidade	0.05%	0.05%
B4	Faltas Justificadas	0.56%	0.56%
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0.02%	0.02%
B6	Férias Gozadas	8.74%	8.74%
B7	Salário Maternidade	0.03%	0.03%
	Total Grupo B	**18.33%**	**18.33%**

GRUPO C		Percentual	Grupo C - Percentual
C1	Aviso Prévio Indenizado	3.71%	3.71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.10%	0.10%
C3	Férias Indenizadas	2.09%	2.09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1.58%	1.58%
C5	Indenização Adicional	0.31%	0.31%
	Total Grupo C	**7.79%**	**7.79%**

GRUPO D		Percentual	Grupo D - Percentual
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6.93%	6.93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.33%	0.33%
	Total Grupo D	**7.26%**	**7.26%**

	Total dos Encargos Sociais sobre a mão de obra (A+B+C+D)		**71.18%**		**71.18%**

PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS			2027		2028/2029
1	13º Salário		8.26%		8.26%
2	Férias		8.74%		8.74%
3	Abono de Férias		2.09%		2.09%
4	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo A s/ os itens 1, 2 e 3	37.80%	7.22%	37.80%	7.22%
5	Multa FGTS		6.11%		6.11%
	Percentual a ser contingenciado - Resolução CNJ nº 651/2025		**32.42%**		**32.42%**

PARÂMETROS DE CÁLCULO			
		Unidade de Medida	Valor com base na unidade de medida
1	Dias úteis estimados - posto de segunda-feira a sexta-feira	DIA	20.75
2	Unidade Fiscal Estado de São Paulo - UFESP 2026	UFESP - R$	38.42

VALORES REFERENCIAIS SERVIÇOS SOB DEMANDA - VALOR UNITÁRIO SEM BDI - R$			
Código	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário sem BDI R$
550961	Deslocamento	KM	2.09
550962	Diária estadia	Diária	268.94
550690	Engenheiro (a) / Arquiteto (a) Pleno - Hora Técnica	Homem/hora	133.06

VALORES REFERENCIAIS - SALÁRIO BASE e ADICIONAIS R$ - CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA (Base Mensal)					
Código	Descrição	CBO	Salário Base Mensal	Adicionais	Remuneração
550957	Coordenador (a)	2142	17,362.60		17,362.60
550958	Supervisor (a)	2142	16,764.60		16,764.60
550959	Arquiteto (a) / Engenheiro (a) - Pleno	2142	13,778.50		13,778.50

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

VALORES REFERENCIAIS - BENEFÍCIOS - CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA					
Descrição		Base	Valor - R$	Parte do Empregado - R$	Valor Final - R$
1	Assistência Médica	Valor Mensal			-
2	Assistência Odontológica	Valor Mensal			-
3	Auxílio Creche	Valor Mensal			-
4	Auxílio Filho Excepcional	Valor Mensal			-
5	Cesta básica	Valor Mensal	509.98		509.98
6	Dia do Trabalhador	Valor Mensal			-
7	Norma Regulamentadora Nº 07	Valor Mensal	237.03		237.03
8	Seguro de vida	Valor Mensal	18.90		18.90
9	Vale refeição /ticket refeição	Valor diário	33.44	1.67	31.77
10	Outros (inserir valor mensal)	Valor Mensal			-

VALORES REFERENCIAIS (Base Mensal) - Uniformes, EPIs e Ferramentas		
Código	Descrição	Uniformes, EPI´s e ferramentas - R$
550957	Coordenador (a)	103.04
550958	Supervisor (a)	103.04
550959	Arquiteto (a) / Engenheiro (a) - Pleno	103.04

MUNICÍPIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Lote	Município	ISSQN	BDI *	Vale Transporte - (Ida e Volta) - R$	Mês de início da prestação de serviços	BDI * (2028/2029)	ANO	Meses de vigência do contrato
1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	5.00%	30.26%	11.64	1	30.26%	2027	12
2	RAJ 2 - Araçatuba	4.00%	28.76%	11.64	1	28.76%	2028	12
3	RAJ 3 - Bauru	2.00%	25.85%	11.64	1	25.85%	2029	6
4	RAJ 4 - Campinas	5.00%	30.26%	11.64	1	30.26%		
5	RAJ 5 - Presidente Prudente	5.00%	30.26%	11.64	1	30.26%		
6	RAJ 6 - Ribeirão Preto	2.00%	25.85%	11.64	1	25.85%		
7	RAJ 7 - Santos	3.00%	27.29%	11.64	1	27.29%		
8	RAJ 8 - São José do Rio Preto	5.00%	30.26%	11.64	1	30.26%		
9	RAJ 9 - São José dos Campos	5.00%	30.26%	11.64	1	30.26%		
10	RAJ 10 - Sorocaba	5.00%	30.26%	11.64	1	30.26%		

***Fórmula BDI sem desoneração = (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS) -1**

Fórmula BDI com desoneração = (1+taxa_adm) x (1+taxa_lucro) / (1-%PIS-%COFINS-%ISS-%Desoneração) -1

Instruções de Preenchimento:

1. Preencher somente as células desta planilha (Indicadores Financeiros) destacadas em VERDE.
2. As planilhas Relatório Custo e Custo Resumido são calculadas automaticamente e não deverão ser alteradas.
3. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas, de contingenciamento e dos parâmetros de cálculo são fixos e não devem ser alterados.
4. Os valores deverão ser apresentados com duas casas decimais e arredondamento matemático no segundo dígito.
5. O percentual de BDI é calculado igualmente para todos os postos e de acordo com o ISS de cada município. Há mudança no cálculo do BDI quando houver a opção pela desoneração da folha de pagamento. Não há incidência do % de BDI para o deslocamento e as diárias de estadias.
6. Se a empresa for beneficiada pela desoneração da folha de pagamentos, deverá preencher no campo apropriado a alíquota para o ano de **2027**.
7. Para o serviço da hora técnica do engenheiro (a) / arquiteto (a) sob demanda (código 550690) a licitante deverá inserir no campo a propriado o valor da hora contemplando a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, custos com alimentação, transporte, EPIs, exames médicos, seguros obrigatórios, cursos entre outros valores que fazem parte da composição de custo da hora técnica do profissional, exceto o % BDI que será aplicado automaticamente pela planilha sob o valor unitário da hora informado, multiplicado pela quantidade de horas mensais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Ano	Lote	Localidade	Código	Função	Unidade de Medida	Mês de início da Prestação	Meses de vigência do contrato no ano	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Quantidade com base na unidade de medida	Remuneração (Salários + Adicionais)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes, EPI´s e Ferramentas	Valor Total Mensal Unitário	BDI	Valor Total Mensal Unitário com BDI	Valor Total Mensal	Valor Total - 2027	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	17,362.60	12,358.70	1,425.10	-	103.04	31,249.44	30.26%	40,705.52	81,411.04	976,932.48	34,725.20	11,257.91	1,961.71	316.69
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	3	16,764.60	11,933.04	1,425.10	-	103.04	30,225.78	30.26%	39,372.10	118,116.30	1,417,395.60	50,293.80	16,305.25	1,897.45	307.21
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	10	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	327,137.30	3,925,647.60	137,785.00	44,669.90	1,576.57	259.86
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0961	Deslocamento	KM	1	12	Mensal	N/A	N/A	32,688	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.09	0.00%	2.09	68,317.92	819,815.04	-	-	-	-
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0962	Diária estadia	DIÁRIA	1	12	Mensal	N/A	N/A	30	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	268.94	0.00%	268.94	8,068.20	96,818.40	-	-	-	-
2027	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0690	Enzenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	1	12	Mensal	N/A	N/A	8,326	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	133.06	30.26%	173.32	1,443,062.32	17,316,747.84	-	-	-	-
2027	2	RAJ 2 - Araçatuba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	28.76%	32,337.02	64,674.04	776,088.48	27,557.00	8,933.98	1,558.41	256.86
2027	3	RAJ 3 - Bauru	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	25.85%	31,606.20	63,212.40	758,548.80	27,557.00	8,933.98	1,523.19	251.06
2027	4	RAJ 4 - Campinas	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	4	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	130,854.92	1,570,259.04	55,114.00	17,867.96	1,576.57	259.86
2027	5	RAJ 5 - Presidente Prudente	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	785,129.52	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
2027	6	RAJ 6 - Ribeirão Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	25.85%	31,606.20	63,212.40	758,548.80	27,557.00	8,933.98	1,523.19	251.06
2027	7	RAJ 7 - Santos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	27.29%	31,967.84	63,935.68	767,228.16	27,557.00	8,933.98	1,540.62	253.93
2027	8	RAJ 8 - São José do Rio Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	785,129.52	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
2027	9	RAJ 9 - São José dos Campos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	785,129.52	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
2027	10	RAJ 10 - Sorocaba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	785,129.52	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
																				2,693,712.36	32,324,548.32	498,374.00	161,572.85		

Ano	Lote	Localidade	Código	Função	Unidade de Medida	Mês de início da Prestação	Meses de vigência do contrato sem desoneração	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Quantidade com base na unidade de medida	Remuneração (Salários + Adicionais)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes, EPI´s e Ferramentas	Valor Total Mensal Unitário	BDI	Valor Total Mensal Unitário com BDI	Valor Total Mensal	Valor Total - 2028	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	17,362.60	12,358.70	1,425.10	-	103.04	31,249.44	30.26%	40,705.52	81,411.04	976,932.48	34,725.20	11,257.91	1,961.71	316.69
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	3	16,764.60	11,933.04	1,425.10	-	103.04	30,225.78	30.26%	39,372.10	118,116.30	1,417,395.60	50,293.80	16,305.25	1,897.45	307.21
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	10	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	327,137.30	3,925,647.60	137,785.00	44,669.90	1,576.57	259.86
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0961	Deslocamento	KM	1	12	Mensal	N/A	N/A	32,688	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.09	0.00%	2.09	68,317.92	819,815.04	-	-	-	-
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0962	Diária estadia	DIÁRIA	1	12	Mensal	N/A	N/A	30	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	268.94	0.00%	268.94	8,068.20	96,818.40	-	-	-	-
2028	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0690	Enzenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	1	12	Mensal	N/A	N/A	8,326	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	133.06	30.26%	173.32	1,443,062.32	17,316,747.84	-	-	-	-
2028	2	RAJ 2 - Araçatuba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	28.76%	32,337.02	64,674.04	776,088.48	27,557.00	8,933.98	1,558.41	256.86
2028	3	RAJ 3 - Bauru	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	25.85%	31,606.20	63,212.40	758,548.80	27,557.00	8,933.98	1,523.19	251.06
2028	4	RAJ 4 - Campinas	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	4	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	130,854.92	1,570,259.04	55,114.00	17,867.96	1,576.57	259.86
2028	5	RAJ 5 - Presidente Prudente	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	785,129.52	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
2028	6	RAJ 6 - Ribeirão Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	25.85%	31,606.20	63,212.40	758,548.80	27,557.00	8,933.98	1,523.19	251.06
2028	7	RAJ 7 - Santos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	27.29%	31,967.84	63,935.68	767,228.16	27,557.00	8,933.98	1,540.62	253.93
2028	8	RAJ 8 - São José do Rio Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	785,129.52	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
2028	9	RAJ 9 - São José dos Campos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	785,129.52	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
2028	10	RAJ 10 - Sorocaba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	12	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	785,129.52	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
																				2,693,712.36	32,324,548.32	498,374.00	161,572.85		

Ano	Lote	Localidade	Código	Função	Unidade de Medida	Mês de início da Prestação	Meses de vigência do contrato sem desoneração	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Quantidade com base na unidade de medida	Remuneração (Salários + Adicionais)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Benefícios	Vale Transporte	Uniformes, EPI´s e Ferramentas	Valor Total Mensal Unitário	BDI	Valor Total Mensal Unitário com BDI	Valor Total Mensal	Valor Total - 2029	Valor Total Mensal Remuneração	Valor Mensal a Contigenciar	Desconto - Falta sem reposição (por funcionário)	Desconto - Dia útil não trabalhado (por funcionário)
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	2	17,362.60	12,358.70	1,425.10	-	103.04	31,249.44	30.26%	40,705.52	81,411.04	488,466.24	34,725.20	11,257.91	1,961.71	316.69
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	3	16,764.60	11,933.04	1,425.10	-	103.04	30,225.78	30.26%	39,372.10	118,116.30	708,697.80	50,293.80	16,305.25	1,897.45	307.21
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	10	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	327,137.30	1,962,823.80	137,785.00	44,669.90	1,576.57	259.86
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0961	Deslocamento	KM	1	6	Mensal	N/A	N/A	32,688	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.09	0.00%	2.09	68,317.92	409,907.52	-	-	-	-
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0962	Diária estadia	DIÁRIA	1	6	Mensal	N/A	N/A	30	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	268.94	0.00%	268.94	8,068.20	48,409.20	-	-	-	-
2029	1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0690	Enzenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	1	6	Mensal	N/A	N/A	8,326	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	133.06	30.26%	173.32	1,443,062.32	8,658,373.92	-	-	-	-
2029	2	RAJ 2 - Araçatuba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	28.76%	32,337.02	64,674.04	388,044.24	27,557.00	8,933.98	1,558.41	256.86
2029	3	RAJ 3 - Bauru	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	25.85%	31,606.20	63,212.40	379,274.40	27,557.00	8,933.98	1,523.19	251.06
2029	4	RAJ 4 - Campinas	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	4	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	130,854.92	785,129.52	55,114.00	17,867.96	1,576.57	259.86
2029	5	RAJ 5 - Presidente Prudente	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	392,564.76	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
2029	6	RAJ 6 - Ribeirão Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	25.85%	31,606.20	63,212.40	379,274.40	27,557.00	8,933.98	1,523.19	251.06
2029	7	RAJ 7 - Santos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	27.29%	31,967.84	63,935.68	383,614.08	27,557.00	8,933.98	1,540.62	253.93
2029	8	RAJ 8 - São José do Rio Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	392,564.76	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
2029	9	RAJ 9 - São José dos Campos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	392,564.76	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
2029	10	RAJ 10 - Sorocaba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	1	6	Mensal	1	20.75	2	13,778.50	9,807.54	1,425.10	-	103.04	25,114.18	30.26%	32,713.73	65,427.46	392,564.76	27,557.00	8,933.98	1,576.57	259.86
																				2,693,712.36	16,162,274.16	498,374.00	161,572.85		
																					80,811,370.80	14,951,220.00	4,847,185.50		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CUSTO RESUMIDO

QUADRO RESUMO						
Código	Função	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Remuneração Mensal *	Valor Total
55-0957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	2	34,725.20	2,442,331.20
55-0958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	3	50,293.80	3,543,489.00
55-0959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	30	413,355.00	29,242,097.40
55-0961	Deslocamento	KM	Mensal	32,688	-	2,049,537.60
55-0962	Diária estadia	DIÁRIA	Mensal	30	-	242,046.00
55-0690	Engenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	Mensal	8,326	-	43,291,869.60
				TOTAL	**498,374.00**	**80,811,370.80**

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS				2027		2028 / 2029	
A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)			**498,374.00**			**498,374.00**
B	13º Salário		8.26%			8.26%	
C	Férias		8.74%			8.74%	
D	Abono de Férias		2.09%			2.09%	
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D	**Percentual** 37.80%	7.22%		37.80%	7.22%	
F	Multa FGTS		6.11%			6.11%	
	Valor total mensal a contingenciar		**32.42%**	**161,572.85**		**32.42%**	**161,572.85**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Ano	Mês	Valor	Total Mensal Remuneração	Total Mensal Contingenciamento
2027	1	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2027	2	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2027	3	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2027	4	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2027	5	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2027	6	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2027	7	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2027	8	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2027	9	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2027	10	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2027	11	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2027	12	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	13	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	14	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	15	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	16	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	17	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	18	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	19	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	20	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	21	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	22	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	23	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2028	24	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2029	25	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2029	26	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2029	27	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2029	28	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2029	29	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
2029	30	2,693,712.36	498,374.00	161,572.85
Total Geral		**80,811,370.80**	**14,951,220.00**	**4,847,185.50**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Local:	RAJ 1 - São Paulo - Capital	Lote:	1

1

QUADRO RESUMO

Código	Função	Unidade	Periodicidade	Quantidade	Remuneração Mensal *	Ano	Valor Mensal	Valor Total
550957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	2	34,725.20	2027	81,411.04	976,932.48
						2028	81,411.04	976,932.48
						2029	81,411.04	488,466.24
550958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	3	50,293.80	2027	118,116.30	1,417,395.60
						2028	118,116.30	1,417,395.60
						2029	118,116.30	708,697.80
550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	10	137,785.00	2027	327,137.30	3,925,647.60
						2028	327,137.30	3,925,647.60
						2029	327,137.30	1,962,823.80
550961	Deslocamento	KM	Mensal	32688	0.00	2027	68,317.92	819,815.04
						2028	68,317.92	819,815.04
						2029	68,317.92	409,907.52
550962	Diária estadia	DIÁRIA	Mensal	30	0.00	2027	8,068.20	96,818.40
						2028	8,068.20	96,818.40
						2029	8,068.20	48,409.20
550690	Engenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	Mensal	8326	0.00	2027	1,443,062.32	17,316,747.84
						2028	1,443,062.32	17,316,747.84
						2029	1,443,062.32	8,658,373.92
				TOTAL	**222,804.00**			**61,383,392.40**

* Remuneração mensal para cálculo do contingenciamento de encargos trabalhistas

	PERCENTUAIS DE CONTIGENCIAMENTO MENSAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS			2027		2028 / 2029	
A	Total da Mão de Obra (remuneração Mensal)			**222,804.00**			**222,804.00**
B	13º Salário		8.26%			8.26%	
C	Férias		8.74%			8.74%	
D	Abono de Férias		2.09%			2.09%	
E	Incidência de encargos trabalhistas: percentual total do Módulo I s/ os itens A,B, C e D	**Percentual** 37.80%	7.22%		37.80%	7.22%	
F	Multa FGTS		6.11%			6.11%	
		Valor total mensal a contingenciar	**32.42%**	**72,233.06**		**32.42%**	**72,233.06**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Mês (contrato)		Periodicidade			Total Mensal Contratação		Total Mensal Remuneração	Total Mensal Contingenciamento
		Mensal	Trimestral	Anual				
2027	1	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2027	2	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2027	3	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2027	4	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2027	5	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2027	6	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2027	7	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2027	8	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2027	9	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2027	10	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2027	11	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2027	12	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	13	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	14	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	15	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	16	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	17	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	18	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	19	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	20	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	21	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	22	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	23	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2028	24	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2029	25	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2029	26	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2029	27	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2029	28	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2029	29	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
2029	30	2,046,113.08			2,046,113.08		222,804.00	72,233.06
Total Geral		**61,383,392.40**			**61,383,392.40**		**6,684,120.00**	**2,166,991.70**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CUSTO POR FUNÇÃO

DADOS DA EMPRESA			
CNPJ			
Razão Social			
Regime Tributário	Incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS		
Despesas Administrativas(%)	4.00%		
Lucro Bruto (%)	7.40%		
SAT (RATxFAP) (%)	3.00%		
Desoneração da folha (%)	0.00%		
Município	**RAJ 1 - São Paulo - Capital**	**ISSQN**	5.00%
Nº de dias úteis estimado por mês	20.75		
BDI	30.26%		

DADOS DA FUNÇÃO				
Código	**Função**	**Periodicidade**	**Unidade**	**Qtde**
55-0957	**Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira**	Mensal	Posto	2

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Módulo I - Mão de obra (remuneração)	**Valor "R$"**
Salário base Mensal	17,362.60
Adicionais	-
Total de Mão de Obra (remuneração)	**17,362.60**

Selecionar Ano:	**2027**

Módulo II - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		
GRUPO A		**Percentual**
A1	Previdência Social	20.00%
A2	SESI/SESC	1.50%
A3	SENAI/SENAC	1.00%
A4	INCRA	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%
A6	Salário Educação	2.50%
A7	SAT (RAT X FAP)	3.00%
A8	FGTS	8.00%
A9	SECONCI	1.00%
Total Grupo A		**37.80%**

GRUPO B		**Percentual**
B1	Auxílio enfermidade	0.67%
B2	13º salário	8.26%
B3	Licença Paternidade	0.05%
B4	Faltas Justificadas	0.56%
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0.02%
B6	Férias Gozadas	8.74%
B7	Salário Maternidade	0.03%
Total Grupo B		**18.33%**

GRUPO C		**Percentual**
C1	Aviso Prévio Indenizado	3.71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.10%
C3	Férias Indenizadas	2.09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1.58%
C5	Indenização Adicional	0.31%
Total Grupo C		**7.79%**

GRUPO D		**Percentual**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6.93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.33%
Total Grupo D		**7.26%**

Total dos Encargos Sociais sobre a mão de obra (A+B+C+D)	**71.18%**
Total Módulo II - Encargos Sociais	**12,358.70**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - CUSTO POR FUNÇÃO

Módulo III - INSUMOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA					Valor "R$"
		Dias úteis	Valor diário	Dedução	
1	Vale Refeição	20.75	33.44	1.67	659.19
2	Vale Transporte		11.64	1,041.76	-
3	Assistência Médica				-
4	Assistência Odontológica				-
5	Auxílio Creche				-
6	Auxílio Filho Excepcional				-
7	Cesta básica				509.98
8	Dia do Trabalhador				-
9	Norma Regulamentadora nº 7				237.03
10	Seguro de Vida				18.90
11	Uniformes e EPIs				103.04
12	Outros				-
			Total Módulo III		**1,528.14**

Custo Total - Módulo I ao III	**31,249.44**

Módulo IV - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		Percentual	Valor R$
1	Despesas Administrativas/indiretas	4.00%	
2	Lucro Bruto	7.40%	
3	PIS	1.65%	
4	COFINS	7.60%	
5	ISSQN	5.00%	
6	Desoneração da folha (%) - CPP	0.00%	
	Total Módulo X	**30.26%**	**9,456.08**

Preço total mensal	**40,705.52**

VALOR DO DESCONTO POR FALTA SEM REPOSIÇÃO (por funcionário)	**1,961.71**

TOTAL DE DESCONTO POR DIA ÚTIL NÃO TRABALHADO				
Item	**Descrição**			**Valor Dia R$**
1	Vale alimentação			31.77
2	Vale transporte			-
3	Custo de reposição por ausências legais + encargos sociais			211.35
			Subtotal	**243.12**
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	**Percentual**	30.26%	73.57
			Total de desconto individual por dia	**316.69**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Localidade	RAJ 1 - São Paulo - Capital		Ano	2027

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
										Benefícios														BDI		
Código	Descrição	Unidade	Periodicidade	Quantidade de Funcionários por Posto	Dias Estimados por Mês	Salário Base	Adicionais	Remuneração Total	Encargos Sociais	Assistência médica	Assistência Odontológica	Auxílio Creche	Auxílio Filho Excepcional	Cesta básica	Dia do Trabalhador	Norma Regulamentadora Nº 07	Seguro de vida	Vale refeição /ticket refeição	Outros (inserir valor mensal)	Total Benefícios	Vale Transporte	Uniformes e EPIs	Valor Total s/BDI	Percentual	Valor	Valor Total c/ BDI
550957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	1	20.75	17,362.60	-	17,362.60	12,358.70	-	-	-	-	509.98	-	237.03	18.90	659.19	-	**1,425.10**	-	103.04	**31,249.44**	30.26%	9,456.08	**40,705.52**
550958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	1	20.75	16,764.60	-	16,764.60	11,933.04	-	-	-	-	509.98	-	237.03	18.90	659.19	-	**1,425.10**	-	103.04	**30,225.78**	30.26%	9,146.32	**39,372.10**
550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	Mensal	1	20.75	13,778.50	-	13,778.50	9,807.54	-	-	-	-	509.98	-	237.03	18.90	659.19	-	**1,425.10**	-	103.04	**25,114.18**	30.26%	7,599.55	**32,713.73**
550961	Deslocamento	KM	Mensal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	**2.09**	0.00%	-	**2.09**
550962	Diária estadia	DIÁRIA	Mensal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	**268.94**	0.00%	-	**268.94**
550690	Engenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	Mensal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	**133.06**	30.26%	40.26	**173.32**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

À Agência AAAAAA do Banco xxxx S.A

Endereço

CEP: nn.nnn-nnn (CEP da agência) – Cidade (UF)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação – de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ nº ___/____, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito vinculada, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____

(*nome do(a) Proponente*)

_____

(local e data)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 156/2012

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Eu, (nome completo), (cargo) da empresa (nome da empresa), portador(a) do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Local e data

_____

Assinatura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 – 23º Andar - Centro
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:
Modalidade: **Concorrência Eletrônica**
Processo: **2026/00090348**
Edital de Licitação nº: **311/2026**
Tipo: **Técnica e Preço**
Data da Abertura da Sessão Pública: 29/01/2027 - Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço**[endereço completo]**,por seu/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 *(Lei do Aprendiz)*.

2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas *(inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).*

3) Estar enquadrada como:

[ ] Microempresa (ME);

[ ] Empresa de pequeno porte (EPP);

[ ] Outras.

4) que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidirão em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

6) inexiste em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

7) valida que as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inseridas na planilha de composição de custos, anexa a proposta comercial, estão atualizadas de acordo com a legislação atual do município onde serão prestados os serviços.

8) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

9) tenho ciência de que, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor da minha proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, terei de prestar garantia adicional para fins de assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO XV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta contratação, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar)_____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa contratação em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente contratação. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, em decorrência da inobservância da LGPD na execução contratual;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

CONTRATO Nº NNN.NNN/AAAA – PROCESSO 2026/00090348

Para os fins da Resolução CNJ nº 401/2021, *(NOME DA EMPRESA)*_____, CNPJ n.º_____, sediada *(endereço completo)*_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do RG n.º_____ e do CPF n.º_____, declara, nos termos do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar cumprindo a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, atendendo, ademais, às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Para fins de comprovação, apresento a relação de funcionários a que se aplica o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

LOCAL, DD de MM de AAAA

_____
Representante Legal da Licitante
(nome e assinatura)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO



*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para prestação de serviços de apoio técnico, gerenciamento, controle e fiscalização de obras/serviços de engenharia e de projetos, elaboração de orçamentos, realização de vistorias com a emissão dos respectivos relatórios técnicos e outros serviços de suporte técnico, de acordo com a **Concorrência nº [____/__]** integrante do **Processo nº 2026/90348**,* nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 9/2005, 102/2009, 156/2012, 181/2013, 229/2016, 255/2018, 351/2020, 400/2021, 401/2021, 497/2023, 540/2023, 587/2024, 641/2025, 651/2025 e 652/2025, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. **[____Nome do Representante____]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___-__], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___.___.___/____-__], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr. (a) **[____Nome do Representante____],** portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___--__], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de apoio técnico, com dedicação o exclusiva de mão de obra e, eventualmente, sob demanda, ao gerenciamento, controle e fiscalização de obras/serviços de engenharia e de projetos, elaboração de orçamentos, realização de vistorias com a emissão dos respectivos relatórios técnicos e outros serviços de suporte técnico, a fim de atender o Tribunal de Justiça, pelo regime de empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Contrato e os termos dos seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

2.1.1- Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2- Anexo II – Mapa 1 - Regiões Administrativas Judiciárias;

2.1.3- Anexo III – Mapa 2 – Grupo de Circunscrições Judiciárias por RAJ;

2.1.4- Anexo IV – Modelo de Relatório Técnico;

2.1.5- Anexo V – Modelo de Relatório Indicativo de Serviço;

2.1.6- Anexo VI – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados;

2.1.7- Anexo VII – Planilha de Composição de Custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

3.1.1- Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá providenciar em até 30 (trinta) dias corridos a instalação da infraestrutura requerida para início da prestação de serviço.

3.1.2- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

3.1.3- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

3.1.4- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

3.1.5- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

3.1.6- Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

3.1.7- Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.8- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.8.1 - Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 3.1.8 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

3.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

3.3- A Contratada será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus funcionários.

3.3.1- O controle da jornada de trabalho nas dependências do Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema próprio de gerenciamento de registro eletrônico, atendendo às exigências constantes na Portaria nº 671/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

3.3.2- A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema próprio de gerenciamento para que a Contratante realize consultas ao controle de frequência dos funcionários terceirizados.

3.4- Encaminhar, juntamente com o Documento Fiscal, a prova de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, principais e acessórias, incluída a comprovação de pagamento de salários e benefícios devidos aos empregados, bem

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

como obrigações que venham a ser estabelecidas em virtude de lei, acordo ou convenção coletiva, conforme previstos no artigo 81 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

3.4.1- A não apresentação dos documentos mencionados neste item, ou a apresentação com irregularidades, ensejará descumprimento contratual, podendo ser passível das sanções previstas no Capítulo XII – Das Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.4.2- Os documentos comprobatórios mencionados neste item deverão ser encaminhados em mídia eletrônica (CD, DVD, e-mail) ao Fiscal Administrativo ou Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato que irá disponibilizar, via sistema, para ateste da Nota Fiscal;

3.4.3- O fiscal do Contrato utilizará as informações para fiscalização, conferência, recebimento dos serviços e devido ateste.

3.5- Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas

3.5.1- Na prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

3.5.1.1- registro de ponto;

3.5.1.2- recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

3.5.1.3- comprovante de depósito do FGTS;

3.5.1.4- recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

3.5.1.5- recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

3.5.1.6- recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

3.6- Cumprimento da Resolução CNJ nº 156/2012

3.6.1- É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato de prestação de serviços decorrente desta licitação, com empresa que tenha entre seus/suas empregados(as) colocados(as) à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do art. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

3.6.2- Em decorrência da vedação expressa na Resolução CNJ nº 156/2012, a empresa contratada deverá, juntamente com a apresentação da relação nominal dos(as) empregados(as), entregar a declaração individual, por escrito, de que os(as) funcionários(as) que irão exercer o cargo de chefia e/ou supervisão não incidem em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução CNJ nº 156/2012, conforme modelo ***Anexo XIII*** **do Edital.**

3.6.2.1- O documento deverá ser apresentado ao(à) Fiscal do Contrato antes do início da execução dos serviços.

3.6.3- Após 30 (trinta) dias da entrega da relação, a Contratada deverá apresentar as Certidões ou Declaração Negativa, nos termos do § 1º do artigo 5º da mencionada Resolução, como segue:

3.6.3.1- Certidões da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital, e Militar.

3.6.3.2- Certidões dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

3.6.3.3- Certidões do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

3.6.3.4- Certidões do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando o caso; e

3.6.3.5- Certidões dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido(a), a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

3.7- Cumprimento da Resolução CNJ nº 651/2025

3.7.1- Após a assinatura do contrato, a Contratada receberá Ofício informando a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, para receber os valores contingenciados (***Anexo VII*** – Planilha de Composição de Custos – Percentuais de Contingenciamento Mensal de Encargos Trabalhistas) na forma da Resolução CNJ nº 651/2025, devendo firmar o Termo do ***Anexo XII do Edital***, autorizando ao Tribunal de Justiça o acesso a saldos, extratos e à movimentação dos valores depositados em conta.

3.7.2- A Contratada deverá comparecer à agência indicada para regularização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e entrega de documentos, ficando ciente que a falta de regularização da conta poderá ensejar o bloqueio do pagamento e eventual aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

3.8- Cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021

3.8.1- Nos termos da Resolução CNJ nº 401/2021, caso a empresa contratada tenha 100 (cem) ou mais empregados, deverá comprovar ao(à) gestor(a) do contrato, semestralmente, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por meio de declaração, conforme modelo indicado no ***Anexo XVI do Edital (Declaração de Acessibilidade).***

3.9- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

3.9.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;

3.9.2- Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

3.9.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

3.9.2.2- Nome da empresa contratada;

3.9.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

3.9.3- A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

3.9.4-A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**;

3.9.5-Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

3.10- Cumprimento da Resolução CNJ nº 497/2023

3.10.1- Nos termos do art. 2º e 3º da Resolução CNJ nº 497/2023, a empresa contratada deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser contratada para a prestação de serviços, objeto desta licitação, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nos subitens elencados abaixo:

3.10.1.1- Pelo menos metade do total das vagas reservadas deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, quais sejam:

3.10.1.1.1- mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar.

3.10.1.2- As demais vagas reservadas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos grupos indicados abaixo:

3.10.1.2.1- mulheres trans e travestis;

3.10.1.2.2- mulheres migrantes e refugiadas;

3.10.1.2.3- mulheres em situação de rua; e

3.10.1.2.4- mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

3.10.2- As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

3.10.3- O disposto no **subitem 3.10** aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

3.10.4- O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no **subitem 3.10** deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

3.10.5- A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do **subitem 3.10**.

3.10.6- A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento do **subitem 3.10**, por meio de declaração da instituição pública, da organização da sociedade civil ou da instituição credenciada que atuem na atenção aos grupos mencionados nos **subitens 3.10.1.1 e 3.10.1.2**, contendo, no mínimo, número do CPF e nome da empregada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

3.10.06.1- A empresa contratada deverá apresentar a declaração ao(à) gestor(a) do contrato, após 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, bem assim durante a execução do contrato quando solicitado pelo Tribunal de Justiça.

3.10.7- A lista das instituições credenciadas poderá ser acessada, por meio do Portal do Tribunal de Justiça, endereço:

https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.

3.10.8- Aplicação do **subitem 3.10** será obrigatória pela empresa contratada a partir da divulgação do credenciamento das instituições públicas, organizações da sociedade civil ou outros organismos no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e da notificação pelo Gestor do Contrato.

3.11- Cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024

3.11.1- A CONTRATADA deverá apresentar em 15 (quinze) dias úteis, após o início da vigência do contrato, e mensalmente, até o quinto dia útil do mês, subsequente ao mês de prestação do serviço, os dados de seus empregados e empregadas, conforme arquivo disponibilizado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça, no seguinte endereço:
https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default

3.11.2- A CONTRATADA deverá verificar a versão do arquivo disponibilizado no Portal, antes de enviar os dados ao Tribunal de Justiça;

3.11.3- Por se tratar de dados sensíveis, a CONTRATADA deverá encaminhar o arquivo somente ao endereço de e-mail: dadosterceirizados@tjsp.jus.br, mencionando no assunto: o número do contrato, a razão social da empresa e o mês de referência.

3.12- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.12.1- Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por temo aditivo, desde que:

3.12.1.1- Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

3.12.1.2- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

3.12.1.3- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

3.12.2- Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade quanto ao disposto no subitem anterior e que, se aprovado, deverá ser formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- O **CONTRATANTE** dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

4.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

4.1.2- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

4.1.3- Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço.

4.2- O **CONTRATANTE** responderá a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

5.3- Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

5.4- O Gestor do Contrato solicitará a documentação de habilitação e qualificação constantes do edital de licitação ou aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

5.5- A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023, observando-se o ***Anexo I.***

6.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo I***.

6.3- Na ausência de prazos no ***Anexo I***, fica estabelecido que:

6.3.1- o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

6.3.2- o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo I***.

6.5- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

6.6- O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

6.7- Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

6.7.1- a qualidade do material e dos produtos empregados;

6.7.2- a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

6.7.3- o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,

6.7.4- o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

6.8- Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

6.9- O(A) Fiscal do Contrato deverá observar se o salário efetivamente pago ao(à) funcionário(a) contratado(a) pela empresa é superior ou igual à remuneração indicada nas planilhas de formação de preços.

6.9.1- No caso de pagamentos de salários inferiores ao indicado na planilha de formação de preços, o(a) Fiscal do Contrato deverá tomar as medidas necessárias nos termos do capítulo XII do Provimento CSM nº 2.724/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1- Pela execução do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância estimada de **R$ ___,__**, conforme abaixo:

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade de Medida	Quantidade com base na unidade de medida	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550957	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Coordenador(a) - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	2	-	-
1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550958	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Supervisor (a) - Nível Sênior - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	3	-	-
1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	10	-	-
1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0961	Deslocamento	KM	32.688	-	-
1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0962	Diária estadia	DIÁRIA	30	-	-
1	RAJ 1 - São Paulo - Capital	55-0690	Engenheiro Pleno - Hora Técnica	HORA	8.326	-	-
	RAJ 1 - São Paulo - Capital Total						-
2	RAJ 2 - Araçatuba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	2	-	-
	RAJ 2 - Araçatuba Total						-
3	RAJ 3 - Bauru	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	2	-	-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Lote	Localidade	Código	Função	Unidade de Medida	Quantidade com base na unidade de medida	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
	RAJ 3 - Bauru Total						-
4	RAJ 4 - Campinas	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	4	-	-
	RAJ 4 - Campinas Total						-
5	RAJ 5 - Presidente Prudente	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	2	-	-
	RAJ 5 - Presidente Prudente Total						-
6	RAJ 6 - Ribeirão Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	2	-	-
	RAJ 6 - Ribeirão Preto Total						-
7	RAJ 7 - Santos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	2	-	-
	RAJ 7 - Santos Total						-
8	RAJ 8 - São José do Rio Preto	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	2	-	-
	RAJ 8 - São José do Rio Preto Total						-
9	RAJ 9 - São José dos Campos	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	2	-	-
	RAJ 9 - São José dos Campos Total						-
10	RAJ 10 - Sorocaba	550959	Serviço de Engenharia/Arquitetura - Engenheiro(a)/Arquiteto(a) - Nível Pleno - 40 horas semanais, diurno, segunda a sexta-feira	Posto	2	-	-
	RAJ 10 - Sorocaba Total						-
	Total Geral						-

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

7.2- No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: mão-de-obra comum, especializada e técnica; supervisão; transporte; utilização de ferramentas e instrumentos especiais; salários; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que correrão por conta e total responsabilidade da CONTRATADA.

7.3- O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal, em conformidade com as condições ajustadas e desde que cumpridas as obrigações assumidas.

8.1.1- A Contratada deverá emitir a Nota/Fiscal Fatura por prédio.

8.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

8.3- Nos atestes das Notas Fiscais deverão ser lançadas, se o caso, as ocorrências de faltas dos postos durante o período apurado.

8.4- O pagamento será efetuado pelo número de postos para prestação dos serviços, razão pela qual, no caso de registro de falta de algum posto sem a devida reposição pela CONTRATADA, as Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os descontos havidos durante o período apurado.

8.5- O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

8.6- Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

8.7- O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

8.7.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 8.2.

8.7.2- A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

8.7.3- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido em Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 8.1 será interrompido.

8.7.4- A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

8.8- A Contratada deverá entregar ao(à) Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato ou Gestor(a) do Contrato os documentos abaixo em mídia eletrônica (CD, DVD, e-mail), referentes ao mês anterior ao do faturamento do recebimento/ateste da Nota Fiscal, a saber:

8.8.1- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.8.2- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

8.8.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.8.4- Relação nominal dos(as) profissionais alocados(as) nos postos de trabalho, acompanhada de cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específicas de todos(as) os(as) funcionários(as) que prestam serviços na localidade, de acordo com o disposto no § 5º do art. 31 da Lei nº 8.212/91;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

8.8.5- Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

8.8.6- Comprovação do pagamento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços;

8.8.7- Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho, em caso de faltas, férias e posto vago;

8.8.8- A não apresentação de quaisquer dos documentos acima ensejará a comunicação à Contratada e a devolução da nota fiscal para ciência e regularização no prazo fixado no contrato.

8.9- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.

8.9.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

8.9.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

8.10- A empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recebidos de prestação dos serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos artigos 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, artigo 31, § 1º e Regulamento da Previdência Social de 1999, artigo 219, § 4º).

8.11- Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

8.12- No último mês de vigência contratual, a Contratada deverá apresentar planilha, referente ao mês anterior e ao mês do faturamento, com as ocorrências das faltas, as férias dos profissionais alocados e não substituídos e os postos de trabalho não ocupados.

8.13- No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a Contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

8.13.1- No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município

8.14- Em caso de inadimplemento, a Administração efetuará diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

8.15- No período de recesso forense, deverá haver o desconto dos dias úteis não trabalhados na nota fiscal de prestação de serviços do mês correspondente, conforme constante do **Anexo VII – Planilha de Composição de Custos.**

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1- A repactuação será precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.2- A proposta de repactuação dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

9.3- A repactuação será para os preços dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

9.3.1- a da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, **contado de __/__/____** (data da apresentação da proposta), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência;

9.3.2- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

9.4- A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:

9.4.1- de matéria não trabalhista;

9.4.2- de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

9.4.3- de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.5- É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

9.6- A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

9.7- A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

9.8- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o subitem 9.1 poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

9.9- Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.10- Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

9.11- A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

9.12- O **CONTRATANTE** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de repactuação, nos termos do inciso X, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A medição dos serviços será mensal e a Contratada deverá elaborar relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços efetivamente realizados.

10.2- O valor dos pagamentos será o valor indicado na respectiva planilha de formação de preços, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Contrato e no Edital.

10.3- A unidade de medida da prestação de serviços com mão de obra residente será posto/mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1- O valor total estimado do presente contrato é de **R$ ___,__**.

11.2- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça.

11.3- Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- A Contratada, nos termos dos artigos 96, 97 e 98 da Lei 14.133/2021, deverá apresentar garantia no valor de **R$ _____**, correspondente a **5% (cinco por cento)** da obrigação assumida para 12 meses (parágrafo único do art. 98), com cobertura para todo o período de vigência contratual, com opção das seguintes modalidades:

12.1.1- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.1.2- seguro-garantia;

12.1.3- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.3- O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

12.3.1- O Prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

12.4- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

12.4.1- o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.4.2- o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver efetuado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

12.5- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.2.

12.6- A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7- Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

12.8- Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

12.9- Na falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

12.10- No caso de apresentação de garantia na forma de caução em dinheiro, a Contratada deverá providenciar depósito identificado na conta nº 139461-4, agência 5905-6 do Banco do Brasil S/A, constando como favorecido o Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, apresentando cópia do comprovante juntamente ao termo contratual assinado.

12.11- A Contratada deverá apresentar garantia adicional nos termos do parágrafo 5º, artigo 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) meses**, a contar da data estipulada na **Ordem de Implantação** a ser emitida pelo(a) Gestor(a) do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

14.2- Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de:

14.2.1- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:

a) Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;

b) Deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

c) Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

14.2.2- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos abaixo:

a) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;

b) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou

c) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.

14.2.2.1- Deverá ser observada a seguinte proporcionalidade de acordo com a quantidade de profissionais afetados:

a) De 1 a 15 – 50% (cinquenta por cento);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

b) De 16 a 30 – 75% (setenta e cinco por cento);

c) Acima de 30 – 100% (cem por cento).

14.2.3- 0,5% (cinco décimos por cento), por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese de adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias, observado o percentual de adimplemento e a proporcionalidade a ser aplicada:

a) De 99,99% a 90,01% - aplicar 50% (cinquenta por cento);

b) De 90% a 80% - aplicar 75% (setenta e cinco por cento);

c) Abaixo de 80% - aplicar 100% (cem por cento).

14.2.4- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.2.5- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

14.2.6- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

14.2.7- 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a extinção unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 14.2.7 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 14.2.7 **poderá** ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

14.2.8- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no ***Edital*** e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

14.2.9- 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.10- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.11- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo Edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

14.2.12- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato no caso de atraso injustificado de 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.

14.3- A Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.4- A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Idoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 14.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 14.4.

14.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14.6- Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

14.7- O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

14.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

15.1- O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo observará o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à Contratada, em atendimento à Resolução nº 651/2025 de 29/09/2025 do Conselho Nacional de Justiça, independentemente da unidade de medida, tais como posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico ou ordem de serviço.

15.2- O montante do valor a ser contingenciado, constantes da proposta da empresa e obedecidos os limites estabelecidos neste contrato (***Anexo VII***), será obtido mediante a aplicação dos percentuais referentes aos provisionamentos que seguem:

15.2.1-férias;

15.2.2-1/3 constitucional;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

15.2.3- 13º salário;

15.2.4- multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e

15.2.5- incidência dos respectivos encargos previdenciários sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

15.2.6- Além das verbas trabalhistas especificadas no item 15.2, a retenção na conta vinculada incluirá os encargos previdenciários e tributos aplicáveis sobre férias, 13º salário e 1/3 constitucional, tais como INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, salário-educação, FGTS, RAT + FAP e SEBRAE, conforme previsto em regulamentos específicos, observado o disposto no artigo 31 da Lei 8.212/1991.

15.3- Os valores serão depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A, e movimentada exclusivamente por ordem do Tribunal de Justiça.

15.4- Os pagamentos efetuados à contratada estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos previstos na legislação aplicável, incluindo, quando cabível, o imposto de Renda, a Contribuição Social sobre o Luco Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS), Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e demais encargos exigidos pela legislação tributária vigente.

15.5- Os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA somente na ocorrência do fato gerador, mediante comprovação documental, conforme disposto no § 3, inciso V, artigo 121 da Lei nº 14133/2021. A CONTRATADA deverá expedir solicitação formal à Unidade Competente do Tribunal.

15.5.1- No caso de pagamento direto aos empregados por inadimplemento da contratada, os valores pagos serão deduzidos do montante devido à contratada, consoante prevê o inciso IV do § 3º, artigo 121 da Lei nº 14133/2021.

15.6- A movimentação da conta vinculada será autorizada nas seguintes hipóteses:

15.6.1- Pagamento direto aos empregados: quando o Tribunal de Justiça autorizar e solicitar ao Banco do Brasil a transferência dos valores diretamente para a conta dos empregados, para quitação de encargos trabalhistas vencidos;

15.6.2- Resgate pela Contratada: quando a empresa comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados e solicitar o reembolso correspondente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

15.6.3- Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios do pagamento efetivo das verbas aos empregados alocados na execução do contrato.

15.6.4- Caso haja saldo na conta vinculada após a quitação das verbas rescisórias dos empregados desligados, os valores deverão ser utilizados para quitação proporcional das obrigações trabalhistas dos empregados remanescentes de acordo com o tempo de alocação na execução do contrato.

15.6.5- Nos casos de rescisão de contrato de trabalho de empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, o Tribunal de Justiça irá requerer assistência do sindicato da categoria, quando exigível por norma coletiva, para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

15.5.6- Caso a convenção coletiva ou o sindicato exijam o pagamento antes da homologação, a empresa poderá solicitar o resgate da conta vinculada para pagamento das verbas rescisórias, devendo apresentar ao Tribunal de Justiça, na situação consignada no item 15.6.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

15.7- A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

15.8- Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no item 15.7 houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

15.9- O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15.9.1- A homologação em sindicato diverso ao da categoria somente será aceita quando prevista em instrumento coletivo de trabalho

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

15.10- Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

15.11- Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta vinculada são isentos de cobrança, ressalvados os casos em que a contratada opte por receber os recursos liberados em instituição bancária diversa, sujeitos à Tarifa de Transferência para Outros Bancos (item 4.16 do Anexo I, do contrato nº 000.147/2024/CT, entre o Tribunal de Justiça e o Banco do Brasil).

15.11.1- Eventuais despesas bancárias deverão ser absorvidas pela taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e não seja possível a negociação para isenção ou redução, ressalvadas as hipóteses previstas no **item 15.11**.

15.11.2- Caso o Banco do Brasil realize descontos diretamente na conta vinculada, os valores correspondentes serão destacados do pagamento mensal à contratada.

15.12- Após a assinatura do contrato, a contratada receberá ofício informando a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, devendo firmar o Termo (Anexo XII do Edital), autorizando o Tribunal de Justiça o acesso a saldos, extratos e à movimentação dos valores depositados em conta.

15.12.1- A Contratada deverá comparecer à agência indicada para assinatura da documentação de abertura da conta vinculada em até 30 dias, a contar da notificação;

15.13- Os valores depositados na conta vinculada são absolutamente impenhoráveis, conforme o artigo 121, § 4º da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 155 a 163, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS

18.1- As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.

18.2- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

18.2.1- A contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

18.2.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

18.2.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

18.2.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.

caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como **Anexo VI.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (16/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (16/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00090348 e o código 6B3S63XO.